Número do Processo
009658/2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO
LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIOS - 2018

INTERESSADOS
SEO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

PROCESSOS ANEXADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Informação nº 210/2018 - SEO/CSG/SAO

Referência: PAe nº 9658/2018

Assunto: Encaminhamos Terno de Referência para aquisição de letras que possibilitarão a formarão de frase que possa identificar o Cartório Eleitoral, bem como o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços n. 17/2017 (PAe 3824/2015), bem como considerando a demanda de padronização de identificação da Justiça Eleitoral ainda existente perante o eleitor, sendo assim submetemos anexo Termo de Referência que objetiva subsidiar a Administração na contratação de tais serviços.

Sem mais para o momento, ponderamos s.m.e. pela contratação do objeto em questão.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2018.

Lealdo Floresta de Oliveira
Chefe da Seção de Engenharia e Obras em substituição

Ciente,

Richardson Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126708/2018, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 17/12/2018 15:09:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO *Assinado eletronicamente em 18/12/2018 12:49:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de

aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.
3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.
3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES
3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);
b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);
c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.
3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.
3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);
b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2 - Expirados os prazos proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” e “e” do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

Lealdo Floresta de Oliveira
Chefe da Seção de Engenharia e Obras em substituição

De acordo,

Richardson Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126710/2018, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 17/12/2018 15:11:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO *Assinado eletronicamente em 18/12/2018 12:50:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para instrução inicial.

RAFAEL ZORNITTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126716/2018, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA *Assinado eletronicamente em 17/12/2018 15:16:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2018.

Tendo em vista o Recesso Forense no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, esta coleta de preços está sobrestada. Seu reinício tem previsão para o primeiro dia útil após o citado Recesso.

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2018.

Tendo em vista o recesso forense, de 20/12/2018 a 06/01/2019, esta SGC terá suas atividades suspensas no referido período, sugerimos o retorno do presente processo à SGC após o seu término.

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127154/2018, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LAERTE RUIZ DE AQUINO *Assinado eletronicamente em 18/12/2018 13:54:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 01/2017-TRE MT

Preços coletados para cálculo dos Preços de Referência

Orçamento Nº 9341

Art-Alumínio
Comunicação Visual

Segunda-Feira, 14 Janeiro 2019 14:24

Cliente: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO CNPJ: 05.901.308.0001-21**

A/C: **ALFEU EUGENIO ALVES NETO**

Título do Trabalho: **LETRAS CAIXA**

Data de Aprovação:

Data de Validade: **13/02/2019**

Data Prevista de Entrega: **25/02/2019**

Condição Pagamento: **Entrada e Entrega**

Forma de Pagamento: **DINHEIRO**

Prazo de Entrega: **20 A 35 DIAS ÚTEIS**

Tipo do Frete: **Por conta do cliente**

020.003 - VENDA DE LETRA CAIXA AÇO CARBONO GALVANIZADO - ITEM 001

Detalhamento do Item: LETRA CAIXA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E ABA PROPORCIONAL. FACE NA CHAPA #22 E ABA NA CHAPA #24, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA.

Quantidade: 250 | 0,3500 X 0,3500 - M² | 30,6250 M²

Valor Unitário: R$66,0000

Valor Final: R$16.500,00

Instalação: Não

020.003 - VENDA DE LETRA CAIXA AÇO CARBONO GALVANIZADO - ITEM 002

Detalhamento do Item: LETRA CAIXA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E ABA PROPORCIONAL. FACE NA CHAPA #22 E ABA NA CHAPA #24, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA.

Quantidade: 250 | 0,3000 X 0,3000 - M² | 22,5000 M²

Valor Unitário: R$54,8000

Valor Final: R$13.700,00

Instalação: Não

020.003 - VENDA DE LETRA CAIXA AÇO CARBONO GALVANIZADO - ITEM 003

Detalhamento do Item: LETRA CAIXA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E ABA PROPORCIONAL. FACE NA CHAPA #22 E ABA NA CHAPA #24, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA.

Quantidade: 250 | 0,2500 X 0,2500 - M² | 15,6250 M²

Valor Unitário: R$43,6000

Valor Final: R$10.900,00

Instalação: Não

METRAGEM TOTAL

Unidade de Medida	Total
METRO QUADRADO	68,75

Total do Orçamento

R$41.100,00
(QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

Atenciosamente

MARCO AURELIO MENDES BRANQUINHO
Vendedor

Assinatura do Responsável/Cliente

Em caso de aprovação, responder no mesmo e-mail.

sgc@tre-mt.jus.br – 65 3362 8104

ORÇAMENTO

Fornecedor: FGL Fábrica Goiana de Luminosos EIRELI – EPP.

Endereço: Av. Nerópolis Nº 5453 Qd. 06 Lt. 16 - Parque das Flores.

C.N.P.J.: 27.798.232/0001-93

Telefone: 62-3294-0852 / 98400-2014 - Erick

E-mail: erick@fglluminosos.com.br

Título e Medidas (ver as especificações no Termo de Referência)	Quantidade de letras	Valor Unitário	Valor Total
1. Modelo "A" – letra com 35 cm de altura	250	97,50	24.375,00
2. Modelo "B" – letra com 30 cm de altura	250	85,00	21.250,00
3. Modelo "C" – letra com 25 cm de altura	250	72,50	18.125,00

Observações:

a) Quaisquer dúvidas, gentileza contatar o servidor Lealdo (65) 3362-8181;
b) Demais informações e especificações constam do Termo de Referência anexo a este Modelo de Pedido de Orçamento.

Local e data: Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

27.798.232/0001-93
FGL FÁBRICA GOIANA DE LUMINOSOS EIRELI-ME
AV. NERÓPOLIS, Nº 5453, QD. 06 LT. 16
PARQUE DAS FLORES - CEP 74.595-273
GOIÂNIA-GO

Erick Gabriel Matias de Sousa
Assinatura e Carimbo da Empresa

Erick Gabriel
Gerente Comercial
(62) 98400-2014 / 3294-0852
erick@fglluminosos.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 05.901.308/0001-21
Av. Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bairro Centro Político e Administrativo, Cuiabá MT. CEP 78049-941
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC
sgc@tre-mt.jus.br – 65 3362 8104

ORÇAMENTO

Fornecedor: ABC ART-LETRAS LUMINOSOS LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR ANTONIO LACERDA FRANCO, 1447 – JD. DO LAGO – CAMPINAS/SP

C.N.P.J.: 61.515.532/0001-56

Telefone: (19) 3269-0665

E-mail: contato@abcluminosos.com.br

Título e Medidas (ver as especificações no Termo de Referência)	Quantidade de letras	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. Modelo "A" – letra com 35 cm de altura	250	R$ 140,00	R$ 35.000,00
2. Modelo "B" – letra com 30 cm de altura	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00
3. Modelo "C" – letra com 25 cm de altura	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00

Observações:

a) Quaisquer dúvidas, gentileza contatar o servidor Lealdo (65) 3362-8181;
b) Demais informações e especificações constam do Termo de Referência anexo a este Modelo de Pedido de Orçamento.

Obs: MATERIAL A SER RETIRADO. Não incluso frete ou instalação.
Será fornecido manual de instrução para instalação juntamente com o desenho gabarito demarcado no TAMANHO REAL DO LETREIRO

Local e data: Campinas, 15 de Janeiro de 2019

Eliseu Bueno de Lima
Sócio – Proprietário

ABC Art. Letras Lum. Ltda
CGC: 61.515.532/0001-56
FONE: 269-0665

Assinatura e Carimbo da Empresa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2017

Processo Administrativo Eletrônico n. 3824/2015

Pregão nº 28/2017

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal,** brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 025149-6 - SSP-MT e do CPF nº: 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa **RS2 PUBLICIDADE LTDA – ME** – CNPJ: 14.634.618/0001-18 – com sede na Rua Rio Paraná, 1154 – CEP 83.322-000 – Curitiba – PR – Fone: 41-0 3653-8811 – E-Mail: comercial@licibras.com.br, no ato representada pelo Procurador Legal, Sr. **Jorge Evaldo Cordeiro**, brasileiro, portador do CPF nº 230.504.389-91, classificada em primeiro lugar, por lote, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados a seguir, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Modelo "A", letras com 35 cm de altura**	500	74,90	37.450,00
2	**Modelo "B", letras com 30 cm de altura**	500	69,90	34.950,00
3	**Modelo "C", letras com 25 cm de altura**	500	63,90	31.950,00
VALOR TOTAL				**104.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

Parágrafo Quinto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Sexto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **triplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Sétimo – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Oitavo - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já

designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessária à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de solicitação de confecção do objeto, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço cmp@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

Desembargador **Márcio Vidal**
Presidente do TRE-MT

Jorge Evaldo Cordeiro
Procurador do Fornecedor

66.	Porta em madeira semi oca para verniz, com 70x210 cm de largura. Marca / Modelo: Mirador / Porta pra Verniz	30	R$133,82
70.	Ripa do tipo barrote de madeira 6x6cm (comp. 3m) Marca / Modelo: Agreste / Flora	50	R$27,56
71.	Ripa do tipo barrotinho de madeira 6x2cm (comp. 3m) Marca / Modelo: Agreste / Flora	50	R$25,19
72.	Ripão agreste 7 x 2,5 cm, barra de 3m Marca / Modelo: Agreste / Flora	50	R$15,21

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho N.º 2017NE003188, emitida em 20/11/2017. FAVORECIDO: MICROSENS S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VALOR: R$ 13.680,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 28/2017, ARP nº 126/2017 e Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.17 Ação 02.126.0570.7832.0001. PROCESSO: 14.273/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração Qualitativa e Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. PAD: 11.244/2017. ASSINATURA: 30/11/2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Maycon Roger Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de aditamento ao Contrato nº 25/2015, firmado em 06/12/2017, com a empresa Pro-Systems Informática Ltda (CNPJ: 03.620.200/0001-35); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 08.01.2018 a 07/01/2019. Fundamento Legal: artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; Processo SEI: 0009822-37.2015.6.07.8100 Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. Tiago Soares Brito .

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 69/2017. Processo SEI nº. 0005611-84.2017.6.07.8100. Credenciada: Serviços Hospitalares Yuge S.A. (CNPJ: 72.576.143/0001-57). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e odontológico e demais especialidades da área de saúde. Vigência: 60 meses. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e Resolução TRE-DF nº 7.694/2016. Data e assinaturas: Brasília, 06/12/2017. Sr. Edvaldo Santos Guimarães Júnior, Diretor-Geral Substituto do TRE-DF, e Dr. Fumihiko Yuge.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Proc. Adm. Eletr. Nº 6.942/2017.
Termo de Cooperação nº 5/2017. INTERESSADOS: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso. OBJETO: Compartilhamento do sistema de denúncias eleitorais do TRE-MT, com fins de recepção de denúncias de trabalho infantil nas Eleições. FUNDAMENTO LEGAL: Legislação que rege a matéria. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Desembargador Márcio Vidal - Presidente e pela Procuradoria, o Dr. Marcel Bianchini Trentin - Procurador-Chefe.

Proc. Adm. Eletr. nº 6.694/2017.
Acordo de Cooperação nº 9/2017. INTERESSADOS: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a Corim Empreendimentos Imobiliários S.A. (Shopping Três Américas). OBJETO: A comunhão de esforços para a realização de cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Cuiabá-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 7.444/1985, 9.454/1997, 8.666/1993, 10.406/2002 e Resolução TSE nº 23.440/2015. VIGÊNCIA: A partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE até 04/05/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Desembargador Pedro Sakamoto - Vice-Presidente, e pelo Shopping, o Sr. Jean José Clini.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 - SRP

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2017. Proc. Adm. nº 3.824/2015. Objeto: Registro de Preços de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação. Empresa vencedora: RS2 Publicidade Ltda-ME - CNPJ: 14.634.618/0001-18. item 1: v. total - R$ 37.450,00; Item 2: v. total - R$ 34.950,00 e Item 3: v. total - R$ 31.950,00. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2017, valor global de R$ 104.350,000 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) reais), com validade de 12 meses, cujo inteiro teor estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

Cuiabá-MT, 6 de dezembro de 2017.
NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Administrativo SEI nº 0007506-51.2017.6.12.8000.
Contrato n.º 118/2017. OBJETO: adaptação do prédio (Depósito de Urnas) que abriga os Cartórios da 18ª e 43ª Zonas Eleitorais, no Município de Dourados/MS, pertencente à estrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Fundamentação Legal: Tomada de Preços 003/2017. Contratada: Elevação Construtora Eireli - ME. CNPJ: 23.678.773/0001-27. Valor total: R$ 128.445,21. Assinatura: 05/12/2017. Vigência: 05/12/2017 a 04/12/2018. Assinam: Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS e Paulo Henrique Ioris - Representante legal da empresa Elevação Construtora Eireli - ME

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº1601574/2016;
2º TA ao Contrato nº 012/16; Contratada: A & R Comércio e Serviços Ltda. - EPP; Vigência: 24/11/17 a 14/02/18; Objeto: Alteração do contrato; Valor: R$149.995,56; Classificação: 3390.39.16; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2017NE002610; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Adriana Alves da Silva, pela Contratada; Assinatura: 24/11/2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 86/2017

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de registro de preços. Vencedores: Soluções Hidraulicas Comercio de Materiais Hidraulicos itens: 58 = R$20,60, 60 = R$199,90; J & M Comercio e Serviços de Telecomunicações e Informatica item: 30 = R$22,31; Fratelli Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli item: 6 = R$223,39; K de TH Agra-ME itens: 7 = R$1,24, 8 = R$1,24, 9 = R$0,90, 10 = R$1,79, 11 = R$12,30, 12 = R$2,30, 14 = R$19,00; Baza Distribuidora LTDA-ME item: 44 = R$29,90; F. Reis Distribuidora de Tintas Eireli itens: 1 = R$7,49, 2 = R$46,98, 3 = R$16,15, 22 = R$9,81, 25 = R$1 69,52, 27 = R$7,69, 39 = R$27,49, 47 = R$69,90, 70 = R$6,30, 71 = R$8,52; RM Comercio de Mercadorias e Materiais LTDA-ME itens: 24 = R$289,6045 = R$17,47; 52 = R$5,00; CCK Comercial Eireli-EPP itens: 53 = R$51,57, 54 = R$47,36, 64 = R$2,89, 67 = R$5,75, 68 = R$19,94; Suely Mutti Ferramentas e Ferragens-ME item: 23 = R$12,30; Sul.Com Atacado e Varejo LTDA-EPP itens: 31 = R$0,24, 32 = R$0,27, 35 = R$4,00, 59 = R$29,00, 62 = R$0,99, 63 = R$1,27; J. Alfano Comercial e Serviços Eireli-ME itens: 28 = R$24,99, 38 = R$1,89, 40 = R$73,24, 41 = R$139,29; Adriana Patulski Materiais de Construção Eireli-EPP item: 46 = R$13,89; Tribusfer Comercio de Ferragens LTDA-ME item: 33 = R$1,20; Nacional Comercio de Ferragens LTDA-ME itens: 5 = R$8,94, 36 = R$1,10; 69 = R$23,78; Itens Cancelados: 4, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 29, 34, 37, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 65, 66.

BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
Pregoeira

(SIDEC - 07/12/2017) 070019-00001-2017NE000035

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISOS DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco resolve aplicar à empresa Cirúrgica WA Produtos Médicos Hospitalares - LTDA, CNPJ n.º 09.152.254/0001-08 a penalidade de suspensão do direito de licitar (e com isso, contratar) com a União (e, especificamente com este Tribunal) pelo prazo de 6(seis) meses. A penalidade é resultado da apuração, no Processo Administrativo n.º 363-48.2016.6.17.0000, de irregularidades ocorridas na ARP nº. 71/15.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco resolve aplicar à empresa Vendas Online Comercial LTDA. - ME, CNPJ n.º 00.761.025/0001-08, a penalidade de suspensão do direito de licitar com a administração pública, isso no âmbito da União, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do trânsito em julgado da Decisão. A penalidade é resultado da apuração no Processo Administrativo n.º 67-89.2017.6.17.0000, de irregularidades ocorridas na ARP nº. 82/16.

Recife-PE, 29 de novembro de 2017.
Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 9023/2017;
2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Supressão de 11 unidades de postos-dias, que equivale ao valor de R$ 4.395,60; b) Ajuste de novo período para a prestação do serviço nos 2 postos-dia remanescentes no Município de Ouro Branco, totalizando 30 unidades de postos-dia que equivalem ao valor de R$ 3.996,00, representando, ao final, redução de R$ 399,60 que corresponde a 0,0993% do valor contratual inicial; 4) Valor contratual inicial atualizado: R$ 402.397,20; 5) Valor Total com as alterações: R$ 477.522,00; 6) Favorecida: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ n.º 13.312.604/0001-15); 7) Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1.º da Lei 8.666/1993; 8) Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento; 9) Data de assinatura: 05/12/2017; 10) Signatários: pela Contratante, Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Diretora-Geral do TRE/RN, e pela Contratada, Jefferson Rodrigues Gomes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O TRE-RS notifica a intenção de aplicar à empresa Vipe Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ n. 15.387.684/0001-01, a penalidade de multa moratória de 15% prevista nos itens 13.2.1 e 13.2.2 do Pregão n. 45/2016, no valor de R$ 11.653,47, sendo concedido o prazo de 5 dias úteis para, querendo, apresentar defesa prévia a ser encaminhada a este Órgão. Esta notificação deve-se ao fato das frustradas tentativas de oficiar a empresa. Processo administrativo n. 1.411/2016.

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Diretor-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 75/2017

O TRE-RS comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços totais: NJV Importação & Exportação Ltda., item 1, R$ 35.480,00; Trama2 Comércio de Informática Eireli, item 2, R$ 51.200,00.

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 92/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões automáticos dos Edifícios Sede, Almoxarifado e Depósito de Urnas do TRESC, e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José. Data do julgamento: 01/12/2017. A licitação foi frustrada.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 07/12/2017) 070020-00001-2017NE000352

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

a)Espécie: Contrato de Aquisição 220/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. b)Objeto: Aquisição de licenças de softwares aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, na modalidade SELECT PLUS. c)Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. d)Valor ajustado do contrato: R$ 7.499.999,99. e)Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 06/12/2017. g)PA: 12.015/2016.

a)Espécie: Contrato de Aquisição e Instalação 221/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a BULL LTDA. b)Objeto: Aquisição, instalação e Suporte de Servidor com Tecnologia RAS com características de Missão Crítica para modernização tecnológica do PJe, com garantia e suporte on-site pelo período de 60 meses. c)Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Dec. 5.450/05 e 8.538/15. d)Valor ajustado do contrato: R$ 3.301.241,80. e)Vigência: 12 meses, a partir de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 07/12/2017. g)PA: 0010149/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0014001/2017. OBJETO: Custeio parcial de 1 (uma) vaga no curso de Mestrado em Direito, área de concentração "Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento". CONTRATADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB. FUNDAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017120800160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004437/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALFEU EUGENIO ALVES NETO *Assinado eletronicamente em 18/01/2019 12:46:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção de Gerenciamento de Compras -

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Coleta de Preços **nº 001/2019** - **PAe 9658/2018**

Preço Médio: **61.756,25**

Preço Mediano: **57.962,50**

Menor Preço: **41.100,00**

			ABC ART LETRAS		ART ALUMÍNIO COMUNICAÇÃO VISUAL		FGL FÁBRICA GOIANA DE LUMINOSOS		TRE MT ARP 17/2017		PREÇO MÉDIO		PREÇO MEDIANO		MENOR PREÇO	
item	Descrição	quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	140,00	35.000,00	66,00	16.500,00	97,50	24.375,00	74,90	18.725,00	**94,60**	**23.650,00**	86,20	21.550,00	66,00	16.500,00
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	120,00	30.000,00	54,80	13.700,00	85,00	21.250,00	69,90	17.475,00	**82,43**	**20.606,25**	77,45	19.362,50	54,80	13.700,00
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	100,00	25.000,00	43,60	10.900,00	72,50	18.125,00	63,90	15.975,00	**70,00**	**17.500,00**	68,20	17.050,00	43,60	10.900,00
				90.000,00		41.100,00		63.750,00		52.175,00		**61.756,25**		57.962,50		41.100,00

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004438/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALFEU EUGENIO ALVES NETO *Assinado eletronicamente em 18/01/2019 12:47:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 001/2019 – PAe 9658/2018

- Objeto: Confecção de letra em chapa de aço galvanizado
- Unidade solicitante: Seção de Engenharia e Obras - SEO

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 004438/2019 – Quadro Comparativo de Preços,** cujo resumo é apresentado abaixo:

Total da despesa	
Média	**R$ 61.756,25**
Mediana	**R$ 57.962,50**
Menor Preço	**R$ 41.100,00**

2. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de Preços para cálculo dos Preços de Referência,** foram juntados no **documento 004437/2019 – Orçamento Recebido**.

3. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

4. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:

   I. Painel de Preços: consulta meramente para incrementar rol de empresas a serem contatadas por telefone e e-mail.
   II. Entes Públicos: não foram consultados.
   III. Sítios Eletrônicos: consulta meramente para incrementar rol de empresas a serem contatadas por telefone e e-mail.
   IV. Fornecedores: foram consultadas 15 empresas; recebemos orçamentos das empresas ABC ART LETRAS, ART ALUMÍNIO e FGL FÁBRICA GOIANA.
   V. Tabelas Referenciais: não se aplica
   VI. Adicionalmente, foram utilizados os preços da ARP-TRE MT – 17/2017.

COTAÇÃO DE PREÇOS

SGC, 18/01/2019.
Respeitosamente.
Alfeu Eugênio Alves Neto

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004458/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALFEU EUGENIO ALVES NETO *Assinado eletronicamente em 18/01/2019 12:57:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico nº __/2019</td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 09h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
9658/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 61.756,25 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: _____ , pregoeiro designado por meio de Portaria.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Veja Seção 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
6. Declaração
7. Atestado de Capacidade Técnica;
8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo IV).</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema,

provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para o itens item – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos

preços **total do lote** (Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2. Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo

de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.2.2. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.3.3. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital

11.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.5. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente**.

20.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses
ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses

vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a

critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de

aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);
b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);
c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);
b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2 - Expirados os prazos proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

Lealdo Floresta de Oliveira
Chefe da Seção de Engenharia e Obras em substituição

De acordo,

Richardson Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.606,25**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.756,25**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº ___/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por or lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. ___/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

Parágrafo Quinto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Sexto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **triplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Sétimo – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Oitavo - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessária à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de solicitação de confecção do objeto, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço cmp@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006820/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 28/01/2019 14:46:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Segue minuta de Edital para aprovação superior.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006822/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 28/01/2019 14:47:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Senhora Coordenadora da COF em substituição legal,

Encaminho a V.Sª para informar se a despesa foi prevista na PO/2019.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007118/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA CPF 519.920.861-68 *Assinado digitalmente em 29/01/2019 12:37:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2019.

À
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atender despacho eDOC 7118/2019.

SELMA REGINA DA MOTTA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007186/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SELMA REGINA DA MOTTA *Assinado eletronicamente em 29/01/2019 13:20:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pae nr.: **9.658/2018**

Despesa: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.

Valor estimado: R$ 61.756,25, conforme preço médio dacoleta de preços nº 01/2019, (doc. 4.458/19)

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
Elemento de Despesa:	339030.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS
Plano Interno:	AOSA MATIMO

As despesas foram previstas na proposta orçamentária 2019 ?	[ ] SIM [X] NÃO
Há disponibilidade orçamentária?	[X] SIM [ ] NÃO
As projeções de gastos foram atualizadas?	[ ] SIM [X] NÃO

1 - A disponibilidade orçamentária na data atual advém da não execução de despesas anteriormente previstas na P.O. 2019.

2 - A despesa não foi comprometida tendo em vista tratar-se de processo licitatório visando registrar ARP para aquisição futura.

Data: 29/01/2019

VALTER GETULIO PEDROTTI JUNIOR
Chefe da Seção de Programação Orçamentária

SELMA REGINA DA MOTTA
Coordenador de Orçamento e Finanças em Substituição

114,6
336
115,2
29,5
102,43
7,99
8,34
99,98
95,9
94,8
116
59,99
72
87
39,99
270
59,98
6,47
20,28
12,5
12,5
19
12,7
5,3
5,03
11,95
44,49
29,81
15
6,48
128,4
9,2
40,5
2089,31

41,01
4,01
20,01
65,03

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007261/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VALTER GETULIO PEDROTTI JUNIOR *Assinado eletronicamente em 29/01/2019 14:41:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	SELMA REGINA DA MOTTA *Assinado eletronicamente em 01/02/2019 09:12:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referente: Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018
Assunto: Letreiro de identificação Cartórios - 2018

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de proposta de realização de licitação para registro de preços para futura e eventual **confecção de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação, tendo por finalidade promover a identificação da sede do TRE-MT, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso**, conforme condições, quantitativos e exigências apresentados no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 126710/2018.

2. Posto isto, encaminho à análise e aprovação de V.Sª, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do edital e anexos (eDOC. nº 68202019), destacando ainda, os seguintes dados juntados neste processo:

- O Relatório da Coleta de Preços (eDOC. nº 4458/2019);
- Por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, a informação é despicienda nesta fase procedimental, devendo ser observada quando das efetivas aquisições; no entanto, a informação foi acostada mediante eDOC. nº 115580/2018.

3. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007315/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA CPF 519.920.861-68 *Assinado digitalmente em 30/01/2019 07:53:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 076/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 6820/2018 (eletrônico).

Assunto: Aprovação do Edital – Registro de Preços de Letras em Chapa de Aço Galvanizado e dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, analisa-se a minuta do Edital e seus anexos, objetivando Registro de Preços de Letras em Chapa de Aço Galvanizado e dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/2005.

2. Os termos que compõem o edital e seus anexos (Doc. nº 6820/2019) encontram-se regulares sob a ótica da legislação licitatória e de contratações públicas.

3. Sugerimos apenas duas pequenas sugestões à título de aperfeiçoamento:

a) Na capa registre-se "valor estimado" em vez de "valor total estimado médio anual".

b) Na capa consta como requisito especifico Anexo IV inexistente.

4. Ademais, a fim de dar fiel atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 2328/2015, que cuida da obrigatoriedade na adoção de Listas de Verificação nos processos licitatórios, apresenta-se, anexo a este parecer, quadro demonstrativo onde se evidencia o atendimento

ou não dos pressupostos indispensáveis ao cumprimento dos ditames constantes nos comandos normativos que regem a presente contratação por Pregão Eletrônico (itens 2.1, 2.2, 3, 4, 6, 8.1 e 10 constituem-se pendências).

5. No que toca ao enquadramento legal da despesa, entendemos que a licitação em curso poderá ser processada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se para tanto a regência da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, além do Decreto nº 7.892/2013.

6. Cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto pretendido, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos, razão pela qual sugerimos que a unidade requisitante certifique que as especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002[1].

7. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória pregão eletrônico, ao tempo que, aprova-se, com as ressalvas neste parecer e em seu anexo, a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

8. Este é o parecer, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, 21 de fevereiro de 2019.

Rodrigo de Freitas Silva Araújo
Técnico Judiciário

---

[1] *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, ***vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição****; (negrejamos).*

Senhor Diretor-Geral,

Concordamos com o Parecer nº 076/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER Nº 076/2019-ASJUR

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	Folha	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, "caput", da Lei nº 8.666/1993)?	Sim		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Não		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não		
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim		
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993) utilizando-se os parâmetros da IN 01/2017 do TRE/MT?	Sim		
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993)?	Trata-se de aquisição		

Acórdão nº 1512/2006-Plenário-TCU.			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	Não		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim		

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 014820/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAUJO *Assinado eletronicamente em 21/02/2019 12:56:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

À luz do Parecer AJUR nº 76/2019, encaminho o presente processo para prestar as informações e realizar as correções requeridas.

Cuiabá-MT, em 22 de fevereiro de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 015560/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA CPF 550.306.291-49 *Assinado digitalmente em 25/02/2019 12:48:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Senhor Chefe da Seção de Engenharia e Obras,

Para manifestação quanto ao item 6 do Parecer 076/2019-ASJUR e demais alterações necessárias para aprovação do Termo de Referência (Lista de verificação em anexo ao Parecer supra – itens 2.1, 2.2).

Após de modo direto a SLC para providências de igual calibre.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 015623/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA *Assinado eletronicamente em 25/02/2019 13:26:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro Geral de Solicitações - ARP nº 17/2017 - PAe nº 3824/2015 - Pregão Eletrônico nº 28/2017

Atualizado em 09/08/2018

Empresa: RS2 PUBLICIDADE - LTDA - ME CNPJ: 14.634.618/0001-18

comercial@licibras.com.br

Vigencia: 13/12/2017 a 12/12/2018

Item	Descrição	Quantidade Licitada	Valor Unitário R$	Valor Total da ATA R$	Quantidade Solicitada Por Item	Quantidade Restante Após Solicitação	% Executado	Valor R$ a SER Executado	
1	MODELO A - 35 cm	500	74,90	37.450,00	25	475	5,00%		R$ 35.577,50
2	MODELO B - 30 cm	500	69,90	34.950,00	25	475	5,00%		R$ 33.202,50
3	MODELO C - 25 cm	500	63,90	31.950,00	25	475	5,00%		R$ 30.352,50
Total Previsto no Contrato		1500		R$ 104.350,00	75	1425			R$ 99.132,50

ORDEM	MUNICÍPIO	ZONA	PAe SOLICITAÇÃO	PAe SOLICITA EMPENHO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	Valores Em R$ Solicitados	Data do Aceite	Valor R$ do Empenho	Nº de Empenho	Data Emissão Empenho
1	CLAUDIA	32ª	3860/2018	4573/2018	0	25	0	1.747,50	03/08/2018	R$ 1.747,50	2018NE000731	31/07/2018
2	RONDONÓPOLIS	10ª	3836/2018	4577/2018	25	0	0	1.872,50	03/08/2018	R$ 1.872,50	2018NE000732	31/07/2018
3	PEDRA PRETA	45ª	3850/2018	5605/2018	0	0	25	1.597,50	17/08/2018	R$ 1.597,50	2018NE000792	16/08/2018
TOTAL POR ITEM					25	25	25	R$ 5.217,50	Valor R$ Executado			
					ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	75	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS SOLICITADOS			
QUANTIDADE ATA					500	500	500	1500	QUANTIDADE ATA			
DISPONIBILIDADE					475	475	475	1425	DISPONIBILIDADE			

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022376/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 19/03/2019 09:11:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);
b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);
c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);
b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);
c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2 - Expirados os prazos proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por

dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” e “e” do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;
10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.
10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022549/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 19/03/2019 11:37:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 19 de Março de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo despacho SAO acostado ao edoc. 15623/2019, informamos que o Termo de Referência do edoc. 22549/2019 atende ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, bem como consta no TR a justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, bem como no edoc. 22376/2019 consta as quantidades solicitadas da ultima ATA de aquisição de letreiros, sendo assim acreditamos que o item 2.1 do Parecer 076/2018-ASJUR estará satisfeito.

Quanto ao item 2.2 do parecer acima mencionado, acrescentamos no presente TR o item "e)" no item 8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT, bem como após a vigência do procedimento de aquisição do objeto do TR a Seção de Engenharia e Obras orientará o setor requisitante do bem sobre a necessidade de cumprir as orientações do Decreto nº 5940/2006 que trata separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitora.

LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA

SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

IZAAC SOLINO DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022571/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 19/03/2019 11:55:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	IZAAC SOLINO DE CARVALHO *Assinado eletronicamente em 19/03/2019 13:45:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº __/2019		**Data de abertura: __/__/2019, às 09h,** no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo Administrativo 9658/2018 -TRE-MT	SRP? ☒ Sim ☐ **Não**	**Exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.		**Decreto 7.174?** ☐ Sim ☒ Não	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado médio anual R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)		**Vistoria?** ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio da proposta/documentação: 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.		**Tipo de Licitação:** Menor preço	Pregoeiro: _____ , pregoeiro designado por meio de Portaria.
Documentação de habilitação (*Veja Seção 9*)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		**Requisitos específicos** 5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005. 6. Declaração 7. Atestado de Capacidade Técnica; 8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (VI).	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema,

provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos

preços **total do lote** (Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2. Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo

de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.2.2. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.3.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

11.3.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.5. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado

outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita

à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da

data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente**.

20.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses
ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do	

licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de

mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do

antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);

b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.606,25**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.756,25**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
			VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº ___/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por or lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. ___/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço seo@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____ ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032884/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 09:05:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

Em cumprimento à Mensagem Eletrônica n. 168/2009, certifico que, para adequação ao disposto no Parecer nº 076/2019-ASJUR (Documento Nº: 14820/**2019**), procedi às alterações na minuta de Edital, conforme se vê na última minuta de edital anexada aos presentes autos. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, analista judiciário, lavro e assino eletronicamente a presente certidão, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032885/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 09:06:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 24 de Abril de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Senhor Secretário da SAO,

Após as diligências das unidades competentes desta Secretaria, retorno o presente em atenção ao e-doc 15623/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033121/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 11:35:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Assunto: Letreiro de identificação Cartórios - 2018

Senhor Diretor Geral,

Cumprida a determinação contida no documento eletrônico nº 15560/2019 volvo o presente para deliberação.

Respeitosamente,

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033154/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 12:07:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Visto, etc.

1. Trata-se de processo licitatório para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de letras em chapa de aço galvanizado para promover a identificação visual e padronizada dos Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral.

2. O pedido encontra-se justificado no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 022549/2019), cujas razões considero suficientes para acolher e proceder à abertura de licitação.

3. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 001/2019, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no Documento eletrônico nº 004438/2019, cujo preço médio chegou ao montante de R$ 61.756,25 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

4. A Coordenadoria de Orçamento e Finança foi consultada acerca da dotação orçamentária e, em resposta, informou que a despesa não foi prevista na proposta orçamentária de 2019, mas mencionou a existência de disponibilidade orçamentária oriunda da inexecução de despesas anteriormente previstas na P.O. 2019, cujas informações estão inseridas no Doc. Nº007261/2019.

5. Todavia, cumpre registrar que, por se tratar de sistema de registro de preços, a informação de disponibilidade orçamentária é desnecessária nesse momento, conforme Inteligência do art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013. Sendo imprescindível nova consulta somente no momento da contratação – emissão de empenho.

6. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, recebeu a necessária aprovação com ressalvas, de acordo com os Pareceres nº 076/2019(Documento eletrônico nº 014820/2019).

7. Nessa oportunidade, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013 e no Decreto nº 5.450/2005, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos apontados na Lista de Verificação além de pequenas alterações na minuta de edital.

8. A Seção de Engenharia e Obras - SEO e a Seção de Licitação e Contratos certificaram, nos autos, terem cumpridos as alterações/implementações no Termo de Referência e na minuta de Edital conforme orientação da ASJUR (Documentos eletrônicos nº 22571/2019, e nº 032885/2019, respectivamente).

9. Com relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação, cumpre esclarecer:

> **Item 2.1 –** A SEO noticiou que a justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados já estava demonstrado no termo de referência. Anuncia também que procedeu a juntada de documento que demonstra as quantidades solicitadas na última Ata de Registro de Preços vigente, o qual poderá servir de parâmetro e justificativa para ao quantitativo solicitado nesta licitação.
>
> **Item 2..2 –** A SEO acrescentou ao TR o item “e”, nas obrigações do Tribunal, a incumbência deste Regional de promover e separar o descarte dos resíduos recicláveis, bem como dar destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
>
> **Item 3 –** A motivação para a presente contratação, conforme alertado no parágrafo 2º deste documento, encontra-se delineada no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 022549/2019);
>
> **Itens 4, 8 e 10 –** Tem-se por praxe a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência e demais decisões como a declaração do impacto orçamentário da despesa e a designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> **Item 6 –** A aprovação do termo de referência será feita neste ato**.**

10. Assim, atendidas as disposições legais, e tendo por sustentação a competência delegada, com fulcro no artigo 3º, II, “a”, 3, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes medidas:

a) **Aprovo** o Termo de Referência constante do Documento eletrônico nº 022549/2019;

b) **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Autorizo** a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica**;

d) Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Indico**, nos termos da Portaria TRE-MT nº 511/2018, de 21/11/2018, os servidores abaixo, como pregoeira e equipe de apoio:

PREGOEIRA – ADRIANA DS GRAÇAS FAVERÃO;

EQUIPE DE APOIO – FRANCIONE SOUZA PAES DE BARROS;

YURI ANDRÉ DE BARROS GONÇALVES.

11. Após, encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Material e Patrimônio para tomar as providências necessárias à abertura do certame, **em especial**:

a) a publicação do Edital na imprensa oficial, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

Cuiabá-MT, em 16 de maio de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral em substituição legal

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 039586/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA *Assinado eletronicamente em 16/05/2019 09:38:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 16 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhora Chefe da SLC,

Retorno o presente para cumprimento das determinações insertas no e-doc 38586/2019
.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 039721/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 16/05/2019 11:37:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

		Data de abertura: __/__/2019, às 09h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo Administrativo 9658/2018 -TRE-MT	SRP? ☒ Sim ☐ **Não**	**Exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.		**Decreto 7.174?** ☐ Sim ☒ Não	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado médio anual R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)		**Vistoria?** ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☒ Não ☐ Sim
Prazo para envio da proposta/documentação: 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.		**Tipo de Licitação:** Menor preço	Pregoeiro: Adriana das Graças Faverão, , pregoeira designada por meio de Portaria nº 511/2018.
Documentação de habilitação (*Veja Seção 9*)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		**Requisitos específicos** 5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005. 6. Declaração 7. Atestado de Capacidade Técnica; 8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (VI).	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no

Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de

2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total do lote (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2.Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4.A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.2.2. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade

equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.3.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

11.3.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital.

11.4.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.5.Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.DOS RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1.Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar

preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2.Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4.A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2.Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5.Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.DO PREÇO

17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de

Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e

horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente**.

20.7.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9.Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses
ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses

ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3.A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4.Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do

antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);

b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.606,25**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.756,25**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº 24/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. 24/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço seo@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043989/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 28/05/2019 13:59:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 28 de Maio de 2019.

Senhora Adriana das Graças Faverão,

Seguem os presentes autos para conhecimento do inteiro teor do Documento Nº **039586/2019**, bem como do Editalde Licitação - Pregão nº 24/2019.

Vera AnaOliveira de Araújo

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043994/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 28/05/2019 14:01:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 09h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
9658/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 61.756,25 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio de Portaria nº 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Seção 11)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
6. Declaração
7. Atestado de Capacidade Técnica;
8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (VI).</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no

Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de

2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ **61.756,25** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total do lote (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2.Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4.A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.4. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.1.5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por

meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.2.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

11.2.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital.

11.3.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.4.Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.6.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.DOS RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1.Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2.Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4.A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2.Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a

Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5.Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.DO PREÇO

17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de

2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota

fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4.Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;
b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
c) quantidade e especificação do produto;
d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados** normalmente.

20.7.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9.Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses

ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3.A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4.Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do

responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do

antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);

b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.606,25**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.756,25**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº 24/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. 24/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço seo@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 046983/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 04/06/2019 13:41:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">Data de abertura: __/__/2019, às 09h, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
9658/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 61.757,50 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio de Portaria nº 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Seção 11)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
6. Declaração
7. Atestado de Capacidade Técnica;
8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (VI).</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “070022”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no

Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de

2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ 61.757,50 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total do lote (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2.Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4.A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.4. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.1.5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por

meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.2.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

11.2.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital.

11.3.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.4.Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.6.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.DOS RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1.Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2.Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4.A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2.Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a

Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5.Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.DO PREÇO

17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de

2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota

fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4.Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;
b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
c) quantidade e especificação do produto;
d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados** normalmente.

20.7.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9.Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses

ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3.A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4.Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do

responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do

antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);

b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.607,50**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.757,50**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº 24/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. 24/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço seo@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048676/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 10/06/2019 11:28:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">Data de abertura: 26/06/2019, às 09h30, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo
9658/2018 -TRE-MT</td><td>SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado médio anual
R$ 61.757,50 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</td><td>Vistoria?
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☒ Não ☐ Sim</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.</td><td>Tipo de Licitação:
Menor preço</td><td>Pregoeiro: Adriana das Graças Faverão, pregoeira designada por meio de Portaria nº 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação (Seção 11)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
5. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005.
6. Declaração
7. Atestado de Capacidade Técnica;
8. Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental (VI).</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</td></tr>
</table>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 9658/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO e** dos materiais necessários à instalação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de **01 (um) lote, com três itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser cotado preço para todos os itens constantes do lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, **local de entrega do material**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante Pregão não comportará adesões por parte de outros órgãos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** à microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas

sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. OSCIP's;

4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do LOTE, com até duas casas decimais;**

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens – ANEXO II.

5.6.3. Descrição detalhada do objeto

5.6.4. Garantia (item 7.1 do TR)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.11. Valor estimado da licitação: R$ 61.757,50 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.5. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.6. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência de indicação de marca/modelo/versão e/ou ausência ou insuficiência de informações sobre o bem ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de objeto que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos neste edital e àqueles estabelecidos pelo pregoeiro;

g) abandono do certame pela licitante e não atendimento às diligências solicitadas pelo pregoeiro.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.9. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.11. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE ÚNICO.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.10. O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, apenas os que não estiverem disponíveis no SICAF, e a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso** sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução do certame,.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. **Critério de aceitabilidade do preço**: após a negociação, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços **total do lote (**Anexo II) e **unitários** máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;

b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

d) superiores ao preço estimado pelo TRE-MT;

e) cujos licitantes abandonarem o certame ou descumprirem os prazos fixados neste edital e os estabelecidos pelo pregoeiro.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30** (trinta) minutos, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter cotação de preço total do ITEM e unitários, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.7. Prazo de garantia, conforme item 7.1 do TR;

10.2.Juntamente com a proposta ajustada ao valor final, deverão serão encaminhados ao Pregoeiro todos os documentos de habilitação de que NÃO constarem no SICAF.

10.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4.A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista

conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.4. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.1.5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de

funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

11.2.3. Declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

11.2.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item **4.4** deste Edital.

11.3.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes, JUNTAMENTE com a proposta de preços FINAL ajusta ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderão ser remetidos em original, por **qualquer** processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

11.4.Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.6.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. **Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2.Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4.A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6.Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

16.2.Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: sao@tre-mt.jus.br.

16.5.Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.DO PREÇO

17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Eventualmente, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.1.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

18.1.3. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

18.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

18.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da

Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

18.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

18.1.8. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

18.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas.

18.1.11. Promover a conferência, avaliação e, se conforme, o recebimento dos materiais objeto deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

19.1.1. Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

19.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

19.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

19.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

19.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista na licitação;

19.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

19.1.10. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência;

19.1.11. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.12. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

19.1.13. Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

19.1.14. Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

19.1.15. Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

19.1.16. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de

1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo será interrompido, reiniciando após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

20.4.Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

a) data de emissão da nota fiscal;

b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) quantidade e especificação do produto;

d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados** normalmente.

20.7.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9.Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III.que o valor da contratação seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

c.2) Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.08.

d) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.9 e 15.1 deste edital;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhistas exigidas no certame.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
i. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses
ii. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
iii. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses

iv. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
v. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
vi. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
vii. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
viii. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
ix. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
x. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.3.A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.4.Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.5. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

21.7. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório

e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 23.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

23.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

23.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

23.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

24.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;

24.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

24.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

24.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 de 22/01/2013, e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço galvanizado, tendo por finalidade prover a identificação da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como os Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **confecção de letra** em chapa de aço galvanizado para identificação do Tribunal Regional Eleitoral, Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2.2 - Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), sendo assim surge a possibilidade de mudança para outro imóvel e com isso surge a possibilitando danificação permanente do

antigo conjunto de letras que formam a frase de identificação da respectiva unidade da Justiça Eleitoral no momento da desinstalação.

2.3 - Justificamos os quantitativos abaixo devido a possibilidade de locação de novos imóveis devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo como resultado a consequente mudança de local de funcionamento da sede das Zonas Eleitorais contempladas na Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE).

3. ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de **5 cm**), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.

3.1.2 - Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido á contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do tamanho e número de letras solicitadas.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em 03 (três) medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 250 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 250 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 250 unidades);

3.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em embalagem que promova a conservação do material adquirido em perfeito estado de segurança contra arranhões e deformações, como parte assessoria do letreiro deverão estar inclusos todos os **botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação de cada letra**.

3.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação (manual de instrução) que contenha todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 250 (duzentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.2.1, para contratação.

3.2.5 – As medidas para cada modelo de letra deve perfazer aproximadamente as distancias linear indicadas abaixo, sendo que nos mencionados tamanhos dispostos de forma linear finalizadas estão computados os espaçamentos entre as respectivas letras:

a) **Modelo A** - (Letra 35 cm, distância linear aproximada de 7,65 metros);

b) **Modelo B** - (Letra 30 cm, distância linear aproximada de 6,55 metros);

c) **Modelo C** - (Letra 25 cm, distância linear aproximada de 5,45 metros);

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras, **a contratada** fará o envio de todo o material contratado diretamente a unidade solicitante, para tanto a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no TRE-MT.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30º** (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9 - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1 - 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 - São obrigações do TRE/MT:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

b). Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c). Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d). Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a). Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b). Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c). Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d). Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e). Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

f). Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g). Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h). Fornecer o material devidamente embalado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i). Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decreto n.º 5.450/05

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 19 de março de 2019.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO TRE-MT *

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	250	**94,60**	**23.650,00**
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	250	**82,43**	**20.607,50**
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	250	**70,00**	**17.500,00**
Valor total				**61.757,50**

Planilha elaborada pela SGC/CMP*

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				

Lances pelo valor TOTAL – LOTE ÚNICO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019
Processo Administrativo Eletrônico n. 9658/2018
Pregão nº 24/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, magistrado, servidor público, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, **resolve** registrar preços da empresa classificada em primeiro lugar, por lote, assim como da(s) empresa(s) que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, Eletrônico n. 24/2019, para AQUISIÇÃO **LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários** à instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas

condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) **3362-8181**.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço seo@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser feita diretamente no **Cartório Eleitoral** solicitante. Para tanto, a Seção de Engenharia e Obras fornecerá o endereço do solicitante por meio de e-mail, correspondência via correios ou por resposta de ofício protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____FONE/FAX:(0xx)_____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 049709/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 12/06/2019 13:26:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 13/06/2019 09:50:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO *Assinado eletronicamente em 17/06/2019 09:11:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 18/2019. Proc. Adm. Digital nº 1577/2019 (Inexigibilidade de Licitação) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 61.797.924/0001-55. Objeto: Extensão de garantia HP com suporte a hardware e software, com cobertura de peças e partes originais HP, mão de obra e atendimento on line, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Valor Mensal: R$ 136.513,44. Nota de Empenho: 2019NE000319. Dotação: Elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral-20GT" (PI: AOSI MANDAD). Vigência: a partir do dia útil seguinte à data da publicação no DOU, com vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/06/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e a Sra. Maica Cubas de Souza, Representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 15/2019. Proc. Adm. Digital nº 10257/2018 (PGE nº 38/2018) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 12358170/0001-21. Objeto: Aquisição de ares-condicionados, tipo split. Valor: R$ 103.262,18. Nota de Empenho: 2019NE000305. Dotação: Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente, na Ação Orçamentária - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral-20GP" (PI: AREA PERMAN). Vigência: a partir do dia útil seguinte à data da publicação no DOU, com vigência de 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 13/05/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e a Sra. Quesia Dourado Silva, Representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2014, para locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 81ª Zona Eleitoral no município de Matões/MA. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência por 05 (cinco) anos, com inicio em 11/06/2019 e término em 10/06/2024. Contratado: Antonio José Marques da Cunha. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 10/06/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Antonio José Marques da Cunha, Proprietário do Imóvel.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2019NE00462. Data de emissão: 05/06/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 5986/2019. Objeto: Assinatura de acesso à ferramenta virtual banco de preços. (Inexigibilidade de licitação) Valor: R$ 8.700,00. Credor: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. (CNPJ: 077979670001-95).
Nº.: 2019NE00495. Data de emissão: 10/06/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 6577/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP Nº 53/2018, vinculada ao PGE Nº 37/2018) Valor: R$ 916,00. Credor: CTM Express Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07657571/0001-42).
Nº.: 2019NE00501. Data de emissão: 10/06/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 6586/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP Nº 55/2018, vinculada ao PGE Nº 37/2018) Valor: R$ 312,61. Credor: EREFARMA Produtos para saúde Eireli. (CNPJ: 15439366/0001-39).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 9658. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS 3.1 - ESPECIFICAÇÕES 3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de 5 cm), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes. .

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2019) 70022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. SEI n.º 0000077-62.2019.6.12.8000. Termo Contratual n.º 033/2019. OBJETO: serviços de engenharia para construção do prédio que abrigará o Cartório Eleitoral da 3ª ZE - Cassilândia. Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ: 05.919.414/0001-32. Valor total: R$ 639.130,54. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 02/2019. Assinatura 03/06/2019. Vigência: 24 meses. Assinam: Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Nilton Bossay da Costa, representante legal da empresa TREVO ENGENHARIA EIRELI - EPP.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1906985/2019; Contrato 044/19; Contratada: RS Faixas Ltda.; Vigência: 10/6/2019 a 09/10/2020; Objeto: Impressão e instalação de impressão digital em vinil; Valor: R$401,28; Classificação: 3390.39.63; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE001601; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2018; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Silas de Jesus Paula e Robério Nogueira Dias - Sócios-Administradores, pela Contratada; Assinatura: 7/6/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2019

Processo nº 1901545/2019. Objeto: contratação de serviços de auxiliares em saúde bucal. Empresa vencedora e valor global: ATUAL SERVICE LTDA. R$ 140.050,56

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO
Equipe de Apoio

(SIDEC - 12/06/2019) 070014-00001-2019NE000074

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n° 26/2019, conforme Ata n.º 14/2019 com validade até 06/06/2020 e Processo nº 1.905.160/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de luvas para procedimentos não cirúrgicos para uso no recadastramento biométrico 2019/2020. Empresa vencedora, itens e valores unitários: I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (1: R$15,44; 2: R$15,44 e 3: R$15,44). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0004338-16.2019.6. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material permanente - condicionadores de ar tipo split.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE FLAVIO LIMA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/06/2019) 70004-05606-2019NE000109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 44/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Mãe do Rio/PA. Objeto: prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral - Mãe do Rio, objetivando o atendimento no Recadastramento Biométrico no Município de Mãe do Rio. Vigência: Da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 30/05/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pela Convenente; e Sr. José Villegagnon Rabelo Oliveira, Prefeito Municipal de Mãe do Rio/PA, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 31/2008 - TRE/PB; Processo SEI nº 2084-43.2019.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADOR: OSEMAR ANGÉLIO DA SILVA, CPF: 205.209.214-53; OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 22/08/2019; FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º da Lei 8.245/1991, bem como no art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 2084-43.2019.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Locatário, Cristiano Moura da Silva, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso n. 019/2018. SEI n. 0031276-35.2017.6.17.8000. CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Carnaubeira da Penha/PE. CNPJ nº 11.043.312/0001-07. OBJETO: Cessão gratuita de imóvel para instalação do Posto de Atendimento destinado à Biometria. PERÍODO: 21/05/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: nas Cláusulas do Termo de Cessão de Uso, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral; pelo Cedente, Manoel José da Silva, Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0016212-14.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso Gestão de Processos (Business Process Management - BPM) aplicado ao Serviço Público, com duração de 28 horas/aula, para capacitação de 03 servidores do TRE/PE, em Recife/PE. CREDOR: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. CNPJ: 35.963.479/0001-46. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 25 a 28/06/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000578, de 10/06/19; Valor do Empenho R$ 8.389,50. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 07/06/19.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 05/2019 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0018835-58.2018.6.18.8000. Objeto: Aquisição de bens do tipo permanente e consumo, cuja Ata será encontrada na íntegra, no sítio www.tre-pi.jus.br.
Ata nº 11/2019: Robevaldo Alves Lima - ME. (CNPJ: 63.505.812/0001-09) - item 01 - açúcar, marca: olho da água; quantidade 1200 kg, no valor unitário de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos); item 23 - detergente líquido 500 ml, marca dulago, quantidade 350 frascos com 500 ml, no valor unitário de R$ 1,18 (um real de dezoito centavos); item 25 - esponja lã de aço 60 g, marca: assolan; quantidade 1000 pacotes com 8 unidades cada, no valor unitário de R$ 1,09 (um real e nove centavos); item 28 - sabão em barra 200g, marca: guarani, quantidade 500 unidades, no valor unitário de R$ 0,96 (noventa e seis centavos); item 30 - papel higiênico, marca: velud; quantidade 2.000 pacotes com 4 unidades cada, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais);i tem 36 - luva de látex tamanho P, marca: volk; quantidade 50 caixas com 100 unidade cada, no valor unitário de R$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) e tem 37- luva de látex tamanho M, marca: volk; quantidade 50 caixas com 100 unidades cada, no valor unitário de R$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Atas - Editais - Balanços - etc

classifácil

EDSON LUIS ROSSA, CNPJ 33.767.422/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de fabricação de alimentos para animais, sito a Rua Das Turmalinas, n° 774, Industrial 1ª Etapa, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais).

CARBONITRO FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 29.990.054/0001-23, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Recebimento, Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado no município de Sorriso/MT, Rodovia MT-242, Km 05, esquerda, Estrada Fazenda Canaã, s/n, Zona Rural, CEP: 78.890-000. Sendo dispensado o EIA-RIMA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
"**APOLUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 36.915.163/0001-41** com sede na Av. Fernando C. da Costa n°. 4.149, Coxipo, Cuiabá/MT; **NOTIFICAM** os promitentes compradores abaixo relacionados a comparecerem no endereço acima citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de receber os devidos esclarecimentos e documentação pertinentes à rescisão contratual do contrato particular de compromisso de compra e venda de unidade (s) imobiliária (s) firmado entre as partes, do empreendimento Residencial São Jose, conforme preceitua o **art. 32, da lei nº. 6.766/79.**" O não comparecimento no prazo estabelecido importara nas rescisões dos contratos em questão, de acordo com os artigos **119 e 524** do Código Civil e também conforme a Clausula Sétima e seus incisos, do Contrato firmado.
1. 1 – Leila Correa Lima
2. 2 – Eliane Aparecida A. de Souza
3. 3 – Eleuza Maria Tosatt

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO: A empresa Facchini S/A estabelecida na Av. A, n° 4200 - Distrito Industrial. - Cuiabá / MT solicita o comparecimento do Sr. Anderson Norton de Almeida dentro de 48hrs, para tratar de assuntos de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 078/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. Inclui se no termo de referência anexo I do edital os Itens: 43-SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA, 44-SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA, 45-SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE, 46-SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12 e 47-SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D3. Assim, conforme o artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica a data de abertura do certame prorrogada para 01 de julho de 2019 às 08h30min. (hora de Brasília). As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br. Água Boa - MT, 12 de junho de 2019.
Marcos da silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.992/2018)
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/instituição para realização de curso preparatório PRESENCIAL para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e Vestibulares, com apoio de plataforma EAD na forma de registro de preço de hora-aula, conforme exigências e condições descritas neste instrumento e seus anexos. Data/Horário: 28/06/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília. Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019. Cuiabá/MT, 12 de junho de 2019.
Priscila R.N.M.Berber - Pregoeira
Visto: Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 REGISTRO DE PREÇOS '' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/06/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.** Canarana-MT., 12 de Junho de 2019. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney n° 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.580.627/0001-12 no valor total dos itens ganhos de **R$ 228.500,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Os itens 01, 03, 05 e 06 ficaram fracassados. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.
Alto Araguaia – MT, 12 de Junho de 2019
Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 049/2019
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa inte-ressar que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2019 Registro de Preços n. 049/2019, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Município de Lucas do Rio Verde e mastro, para uso em ambiente externo dos prédios públicos municipais. Restou "FRACASSADO".
Lucas do Rio Verde MT,12 de Junho de 2019.
Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA (INCLUSO TODO MATERIAL) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT. Dia:03 de Julho de 2019. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do 03 de Julho de 2019. Abertura dos envelopes: Às 08:00hs, do de 03 de Julho de 2019. Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Junho de 2019.
Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): JULIANO FERNANDES SANTOS, Cpf: 87222981187, Rg: 12249963, Filiação: Maria Emilia Fernandes Santos e Julio Abrão dos Santos, data de nascimento: 16/02/1981, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), empresário. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO dO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A Requerente é credora dos Requeridos pela quantia de R$ 1.952,90 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), já devidamente atualizados, representados pelos boletos bancários e extrato de cálculos. Na data prevista para o pagamento dos boletos, os Requeridos não cumpriram com suas obrigações. Bale ressaltar que os valores, ora cobrados, tratam-se de parte dos encargos de locação de salão de uso comercial, e referem-se especificamente as taxas de contribuição de fundo de promoção da Associação de Lojistas do Shopping Center 3 Américas. Esclarece-se, que a Requerente utilizou-se de todos os meios de composição amigável para receber a quantia devida, não havendo outro caminho senão a propositura da presente cobrança, no intuito de receber o débito dos Requeridos. Diante disso requer: A-) A citação dos Requeridos para, querendo, apresentar suas respostas no prazo legal, sob pena de revelia; B-) A procedência da presente ação, no sentido de declarar o crédito não pago pelos Requeridos na quantia de R$ 1.952,90 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Despacho/Decisão: Processo n° 26573-52.2012.811.0041- Código 773419Tentada a citação do requerido em diversos locais, inclusive através de consulta dos sistemas à disposição deste Juízo e estas restaram infrutíferas. Assim sendo: I - defiro o pedido retro, ao que determino a citação do requerido JULIANO FERNANDES SANTOS por edital, com prazo de 20 dias, conforme inciso II, do art. 256, do NCPC. Concedo a requerente o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação, nos autos, da publicação dos editais na forma estipulada no inciso II do artigo 257 do NCPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Deve, ainda, o edital ser publicado no DJE e afixado no átrio do fórum. Decorrido o prazo do edital e inexistindo defesa por parte do requerido, em obediência ao disposto no artigo 72, inciso II, do NCPC, nomeio como curador especial, um dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Intime-se pessoalmente o curador para que manifeste-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Após manifestação, diga a requerente, em 10 (dez) dias, quanto ao prosseguimento do feito. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, HERMAN BEZERRA VELOSO, digitei. Cuiabá, 29 de abril de 2019 Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 22656-11.2013.811.0002 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO EXECUTADO(A,S): 3D - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA E SHYRLEI MARIA RIGO E ANA PAULA DA SILVA CITANDO(A,S): Requerido(a): 3D - Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ: 13158177000162, brasileiro(a), Endereço: Rua São Judas Tadeu,89, Bairro: Agua Vermelha, Cidade: Várzea Grande-MT, Requerido(a): Ana Paula da Silva, Cpf: 70463310144, Rg: 13131508 SSP MT Filiação: Angela Maria da Silva, brasileiro(a), casado(a), empresária, Endereço: Rodovia Mario Andreaza, Cond. Rubi, Casa 460, Bairro: Guarita ii, Cidade: Várzea Grande-MT, Requerido(a): Shyrlei Maria Rigo, Cpf: 50310402115 Filiação: , brasileiro(a), casado(a), Endereço: Avenida Governador Julio Campos , 6500, Bairro: Jardim Maria Izabel, Cidade: Várzea Grande-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/02/2015 VALOR DO DÉBITO: R$ 25.969,06 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de busca e apreensão convertida em ação executiva. A empresa demandada e seu interveniente garantidor realizaram, junto ao autor o Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens e outras Avenças, Sob o n° 8300915540, adquirindo um veículo da espécie Caminhão, marca Ford, Modelo Gargo 815 T 4X2 2P Básico 150 DD, cor Branca, ano/modelo 2003/2004, Chassi 9BFV2UHG94BB30595 e Renavam 820797820, Placa HBL 8334. O veículo ficou vinculado pelo autor pela alienação fiduciária como Garantia real e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), parcelados em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.185,79 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) cada uma, com o primeiro vencimento no dia 26/02/2012 e o último no dia 26/01/2014. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcilânyo Denzer Tosi - Técnico Judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2019. Ana Garcia de Moura Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 7508-52.2016.811.0002 ACAO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): SJA SUPERMERCADOS EIRELI - EPP (SUPERMERCADO CASA DO POVO) E SAYURI JULIANA AIHA CITANDO(A,S): Executados(as): Sayuri Juliana Aiha, Cpf: 07297542601, Rg: 12229994 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), empresaria, Endereço: Rua Sebastiao Naves, 645, Bairro: Miranda, Cidade: Araguari-MG, Executados(as): Sja Supermercados Eireli - Epp (Supermercado Casa do Povo), CNPJ: 20469679000170, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Pref. Gonçalo Pedroso de Barros, S/n°, Quadra 26, Lote 18, 19, Bairro: Jardim Itororo, Cidade: Várzea Grande-MT, DATA DA DISTRIBUICAO DA ACAO: 18/04/2016 VALOR DO DEBITO: R$ 32.325,06 FINALIDADE: CITACAO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (tres) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: Em 10/04/2015, as partes executados firmaram perante a exequente a Cédula de Credito Bancário Empréstimo Capital de Giro n° 009.066.571, no valor financiado de R$ 35.387,04 (trinta cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), para pagamento em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 6.324,24 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), com o primeiro vencimento em 10/05/2015 e o ultimo vencimento em 10/10/2015. Ocorre que as partes executadas, se encontram inadimplentes desde a 2ª prestação vencida em 10/06/2015, com amortização parcial em conta corrente, constituindo-se em mora perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, restando, por decorrência logica, indubitável a configuração da correlata inadimplência, uma vez que, não honraram com o pagamento da divida. Ao não saldarem os valores que lhe foram creditados, as partes executadas contraíram perante instituição financeira, uma divida detalhada conforme o quadro demonstrado nos autos e demonstrativos de evolução da dívida no valor de R$ 32.325,06 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos). (...) Apesar do intuito e das tentativas da Instituirão exequente em receber a importância que lhe á devida, o êxito almejado não fora atingido ante a inercia das partes executadas, razão pela qual, a busca pelo pronunciamento do Poder Judiciário com o ajuizamento deste procedimento executório se qualificou como medida imperativa. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcilanyo Denzer Tosi - Técnico Judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2019. Ana Paula Garcia de Moura Gestor(a) Judiciario(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 20 DIAS Intimando: TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO GERAL AO PÚBLICO da Ação de Notificação proposta neste Juízo, acima identificada, conforme despacho/decisão abaixo transcrita e petição inicial em resumo abaixo, cientificando-lhes que, deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente. Resumo da Inicial: Importa salientar que, em 17 de novembro de 2005, os herdeiros da Sra. Maria Delfi Ruaro , arrolaram o bem em comento na ação de inventário , autos nº 199-55.2005.811.077- Código 31954, em curso no Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca. Os requerentes pactuaram na data de 27 de novembro de 1.995, um contrato de compra e venda de uma área de terras rurais, com área medindo 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior da matrícula 5.853 (anterior) , senso a atual matrícula nº 1.464 do CRI da Comarca de Primavera do Leste - MT, no local denominado de Fazenda Cruz Alta I, situado às margens da BR 070, KM 283, Primavera do Leste- MT. Terreno este adquirido de Ernensto Ruaro e de dona Maria Delfi Ruaro. Despacho/Decisão: Processo nº 2393-37.2019.811.0037 (Código 225129)Vistos.Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por VALMOR PAULO LAZZARI e MARIA IZABEL LAZZARI em face do ESPÓLIO de MARIA DELFI RUARO, todos devidamente qualificados nos autos. Analisando a petição inicial, observo que foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela lei, de modo que recebo a exordial, nos termos dos artigos 319 e 320, ambos do Código de Processo Civil. Cite-se, a parte requerida, no endereço declinado nos autos, para que, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresente resposta a inicial, constando do mandado citatório as advertências de lei, sobretudo, quanto aos efeitos da revelia. Outrossim, citem-se os confinantes, para que, também, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, no prazo de 15(quinze) dias, tudo sob pena de implicações processuais. Caso a parte autora não tenha indicado os confinantes, determino que a referida parte seja intimada para prestar as aludidas informações. E, ainda, citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os terceiros e possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, tudo sob pena das implicações processuais .E, também, notifiquem-se os representantes legais, da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que, manifestem se há interesse na causa, devendo ser encaminhados a cada ente, os autos para realizarem as suas manifestações. Por outro lado, meramente para tomar conhecimento da interposição da presente demanda, cientifique-se o membro do ministério público, sem prejuízos das demais intervenções futuras, em momento apropriado. A presente citação/intimação deverá ser acompanhada da íntegra da petição inicial e dos documentos. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/MT, 20 de maio de 2019.Fabrício Sávio da Veiga Carlota Juiz de Direito em substituição E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Katiúscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera do Leste, 31 de maio de 2019 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 20 DIAS Intimando: TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO GERAL AO PÚBLICO da Ação de Notificação proposta neste Juízo, acima identificada, conforme despacho/decisão abaixo transcrita e petição inicial em resumo abaixo, cientificando-lhes que, deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente. Resumo da Inicial: Importa salientar que, em 17 de março de 2010 , os herdeiros da Sr Ernesto Ruaro , arrolaram o bem em comento na ação de inventário , autos nº 1930-13.2010.811.0037, Código 69623 31954, em curso no Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca. Os requerentes pactuaram na data de 27 de novembro de 1.995, um contrato de compra e venda de uma área de terras rurais, com área medindo 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior da matrícula 5.853 (anterior) , senso a atual matrícula nº 1.464 do CRI da Comarca de Primavera do Leste - MT, no local denominado de Fazenda Cruz Alta I, situado às margens da BR 070, KM 283, Primavera do Leste- MT. Terreno este adquirido de Ernensto Ruaro e de dona Maria Delfi Ruaro. Despacho/Decisão: Processo nº 2394-22.2019.811.0037 (Código 225130)Vistos. Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por VALMOR PAULO LAZZARI e MARIA IZABEL LAZZARI em face do ESPÓLIO de ERNESTO RUARO, todos devidamente qualificados nos autos. Analisando a petição inicial, observo que foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela lei, de modo que recebo a exordial, nos termos dos artigos 319 e 320, ambos do Código de Processo Civil. Cite-se, a parte requerida, no endereço declinado nos autos, para que, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresente resposta a inicial, constando do mandado citatório as advertências de lei, sobretudo, quanto aos efeitos da revelia. Outrossim, citem-se os confinantes, para que, também, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, no prazo de 15(quinze) dias, tudo sob pena de implicações processuais. Caso a parte autora não tenha indicado os confinantes, determino que a referida parte seja intimada para prestar as aludidas informações. E, ainda, citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os terceiros e possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, tudo sob pena das implicações processuais .E, também, notifiquem-se os representantes legais, da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que, manifestem se há interesse na causa, devendo ser encaminhados a cada ente, os autos para realizarem as suas manifestações. Por outro lado, meramente para tomar conhecimento da interposição da presente demanda, cientifique-se o ministério público, sem prejuízos das demais intervenções futuras, em momento apropriado. A presente citação/intimação deverá ser acompanhada da íntegra da petição inicial e dos documentos. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/MT, 20 de maio de 2019.Fabrício Sávio da Veiga Carlota Juiz de Direito em substituição E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Katiúscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera do Leste, 31 de maio de 2019 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00024/2019 - UASG 70022
Nº Processo: 9658. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras emchapa de aço galvanizado e dosmateriais necessários à instalação.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou **www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00024-2019. Entrega das Propostas:** a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site **www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 09h30** no site **www.comprasnet.gov.br**. Informações Gerais: ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS 3.1 – ESPECIFICAÇÕES 3.1.1 - As letras serão confeccionadas nos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiral da letra com profundidade de 5 cm), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinos e buchas não aparentes.
ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

SENAR-AR/MT
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2019/SENAR-AR/MT
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data: 26/06/2019
Horário: 08h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Julean Faria da Silva
Ordenador de Despesas: Normando Corral

Sesc
CONCORRÊNCIA BASE Nº 19/0004-CC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de dois blocos da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/06/2019 às 09h00 na sala de reuniões da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.
EDITAL: O Edital de Licitação e Anexos poderá ser consultado e impresso através do site do Sesc Pantanal www.sescpantanal.com.br - Licitações; ou retirado na sede da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Avenida Filinto Muller, nº. 218, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, em horário comercial.
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL: R$ 100.548,28 (cem mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Entrar em contato com a Comissão de Licitação do Sesc Pantanal, no endereço acima, através do e-mail licitacao@sescpantanal.com.br ou pelo telefone (065) 3688-2000, no horário acima indicado.

Várzea Grande/MT, 13 de junho de 2019.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal

Sesc
CONCORRÊNCIA CAP Nº 19/0003-CC
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma de telhado, incluindo troca de telhas, calhas e instalação de calhas de beiral juntamente com descidas verticais, no Centro de Atividades de Poconé, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 01/07/2019 às 09h00 na sala de reuniões da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.
EDITAL: O Edital de Licitação e Anexos poderá ser consultado e impresso através do site do Sesc Pantanal www.sescpantanal.com.br - Licitações; ou retirado na sede da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Avenida Filinto Muller, nº. 218, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, em horário comercial.
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL: R$ 224.540,98 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) dividido em 03 (três) lotes.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Entrar em contato com a Comissão de Licitação do Sesc Pantanal, no endereço acima, através do e-mail licitacao@sescpantanal.com.br ou pelo telefone (065) 3688-2000, no horário acima indicado.

Várzea Grande/MT, 13 de junho de 2019.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal

A Gazeta classifácil ANUNCIE AQUI 3612-6114 3612-6112 3612-6307

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS/MT
MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO
Oficiala Registradora
Maria Aparecida Bianchin Pacheco, registradora Imobiliária da Comarca de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, em conformidade com o requerimento apresentado pelo credor, Banco Bradesco S/A, com fulcro no §4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, e com base na Cédula de Crédito Bancário, Crédito Pessoal nº 237/1295/06112017, registrado no R-36 da matrícula nº 43.610, referente a uma área de terras, denominada Fazenda Nossa Senhora das Graças, na Comarca de Barra do Garças-MT, INTIMA-SE os DEVEDORES FIDUCIANTES, ALEXANDRE DA SILVA FARIA NETO, inscrito no CPF sob nº 013.535.176-67 e TATIANNY MARIA ARANTES SILVA inscrita no CPF sob nº 075.228.266-24, para quitarem o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos, posicionado aos 07/05/2018 em R$ 187.888,13 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, devendo para tal comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, quadra 22, lote 15, centro, Barra do Garças-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, horário local. Ficam, ainda, cientificados de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26, §7°, da Lei 9.514/97. Barra do Garças-MT, 24/05/2019. Hamilton Benedito Ferreira Teixeira. Registrador Substituto

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
Presencial e Online
Data do Leilão: 27/06/2019 a partir das 14h00
Banco Sistema
ZUKERMAN LEILÕES
ÁREAS RURAIS
*FORMA DE PAGAMENTO: 15% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA OU 4 PAGAMENTOS (ENTRADA + 3 PARCELAS IGUAIS)
LOTE 03 - IMÓVEL RURAL - VÁRZEA GRANDE/MT
Imóvel rural, com área de terreno registrada em matrícula de

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Ano: 2019 - n. 2942

Disponibilização: quarta-feira, 12 de junho de 2019

Publicação: quinta-feira, 13 de junho de 2019

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Desembargador Gilberto Giraldelli

Presidente

Desembargador Sebastião Barbosa Farias

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750

Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT

78.049-941

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Gestão da Informação

(65)3362-8110/8111 diario@tre-mt.jus.br

SUMÁRIO

ATOS DO PLENO 2
ATOS DA PRESIDÊNCIA 5
ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA 6
ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO 9
ATOS DA 3ª ZONA ELEITORAL 10
ATOS DA 5ª ZONA ELEITORAL 15
ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL 16
ATOS DA 8ª ZONA ELEITORAL 22
ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL 22
ATOS DA 12ª ZONA ELEITORAL 23
ATOS DA 13ª ZONA ELEITORAL 27
ATOS DA 14ª ZONA ELEITORAL 29
ATOS DA 15ª ZONA ELEITORAL 31
ATOS DA 16ª ZONA ELEITORAL 31
ATOS DA 17ª ZONA ELEITORAL 33
ATOS DA 18ª ZONA ELEITORAL 34
ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL 43

ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL 69
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL 72
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL 74
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL 75
ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL 78
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL 83
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL 85
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL 88
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL 93
ATOS DA 61ª ZONA ELEITORAL 94

ATOS DO PLENO

ACÓRDÃOS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL 129/2019

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais publicam-se o(s) seguinte(s) acórdão(s):

1) ACÓRDÃO Nº 27336

PROCESSO Nº 263-61.2016.6.11.0000 - CLASSE - PC

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/MT - ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE(S): DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE - REDE /MT

ADVOGADO(S): LUCIANO DE SOUZA ARRUDA - OAB: 9832/MT

RELATORA: DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. ELEIÇÕES 2016. LEI Nº 9.504/1997. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.463/2015. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO E NÃO ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PARA SUPRIR AS AUSÊNCIAS DETECTADAS. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. PERDA DO DIREITO AO RECEBIMENTO DA COTA DO FUNDO PARTIDÁRIO.

1. A Resolução TSE nº 23.463/2015, no seu artigo 68, inciso IV, alínea b, dispõe que a Justiça Eleitoral decidirá pela não prestação das contas quando não forem apresentados os documentos e as informações de que trata o art. 48 ou o responsável deixar de atender às diligências determinadas, para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação dos seus recursos financeiras.

2. A decisão que julgar as contas de campanha como não prestadas acarreta, ao partido político, a perda do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário, nos termos do art. 73, inciso II da Resolução TSE nº 23.463/2015.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em DECLARAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS.

Cuiabá, 4 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI-Presidente

DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES-Relatora

2) ACÓRDÃO Nº 27337

PROCESSO Nº 6-27.2018.6.11.0045 - CLASSE - RE

RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2017 - 46ª ZONA ELEITORAL - RONDONÓPOLIS/MT
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE RONDONÓPOLIS/MT
ADVOGADO(S): KADMO MARTINS FERREIRA LIMA - OAB: 7039-B/MT
RELATORA: DESEMBARGADORA MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO
RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARTIDO POLÍTICO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS. RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTROLE DA JUSTIÇA ELEITORAL. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.
1. A falta de registro dos serviços de assessoria jurídica e de contabilidade, utilizados exclusivamente para a apresentação das contas anual do ano anterior, e que tenham sido prestados por meio de doação de recursos estimáveis em
dinheiro, constitui irregularidade que não tem o condão de afastar a confiabilidade das informações contábeis prestadas pelo requerente.
2. Inexistência de qualquer prejuízo ao controle realizado pela Justiça Eleitoral. Contas que devem ser aprovadas com a mera anotação de ressalvas. Precedentes.
3. Recurso desprovido. Sentença mantida.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Cuiabá, 4 de junho de 2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI-Presidente
DESEMBARGADORA MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO-Relatora
3) ACÓRDÃO Nº 27338
PROCESSO Nº 317-27.2016.6.11.0000 - CLASSE - PC
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - REFERENTE INFORMAÇÃO Nº 50/2016 /CRIP/SJ - PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC /MT
REQUERENTE(S): PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/MT ALEXANDRE LUIZ QUEIROS DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE (PERÍODO: 04/03/2015 a 20/09/2016)
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA Q. DE ALBUQUERQUE - OAB: 14.795/MT
REQUERENTE(S): CRISTIANE MILANI, TESOUREIRA (PERÍODO: 04/03/2015 a 20/09/2016)
RELATORA: DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. EXERCÍCIO 2015. LEI Nº 9.096/1995. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.432/2014 APLICÁVEL AO JULGAMENTO DAS CONTAS. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO ARTIGO 65, § 3º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.546/2017. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS NO PRAZO LEGAL. INTIMAÇÃO PESSOAL POR DUAS VEZES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO PARTIDO. DESÍDIA. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. ARTIGO 45, INCISO V, ALÍNEA A, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.432/2014. SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO ENQUANTO NÃO FOR REGULARIZADA A SITUAÇÃO. ARTIGO 47, CAPUT, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.432/2017.
A falta de prestação de contas implica a proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a situação do partido político.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em DECLARAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS.

Cuiabá, 4 de junho de 2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI-Presidente
DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES-Relatora
4) ACÓRDÃO Nº 27339
PROCESSO Nº 13-55.2017.6.11.0012 - CLASSE - RE
RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - ANO 2016 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - DOM AQUINO/MT - 12ª ZONA ELEITORAL
RECORRENTE(S): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - COM AQUINO/MT
ADVOGADO(S): DEMERCIO LUIZ GUENO - OAB: 11.482-B/MT
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016. RES. TSE 23.546/2017. OMISSÃO DE DESPESA. CERCEAMENTO DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO PARTIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE IRREGULARIDADE LEVANTADA PELO PARQUET EM SUA MANIFESTAÇÃO. SENTENÇA QUE DESAPROVOU AS CONTAS COM FUNDAMENTO NA IRREGULARIDADE PONTUADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. PRELIMINAR ACOLHIDA PARA ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, para efeito de determinar o retorno dos autos ao juízo de origem.
Cuiabá, 4 de junho de 2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI-Presidente
DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR-Relator
5) ACÓRDÃO Nº 27340
PROCESSO Nº 222-47.2016.6.11.0048 - CLASSE - RE
RECURSO ELEITORAL - PETIÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE REFERENTE AO PROCESSO Nº 336-25.2012.6.11.0048 - CLASSE: PC - CARGO - VEREADOR -COTRIGUAÇU /MT - 48ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2012
RECORRENTE(S): DALMO ROBERTO PORCHER
ADVOGADO(S): CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA - OAB: 11.681/MT
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA. AUSÊNCIA DE TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO. A NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL É ADMITIDA APENAS SUBSIDIARIAMENTE. PRECEDENTES TSE. A INOBSERVÂNCIA DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL OFENDE O DEVIDO PROCESSO LEGAL, MAIS PRECISAMENTE POR REDUNDAR EM PREJUÍZO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. RECURSO ELEITORAL CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESDE O SEU NASCEDOURO.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para efeito de reconhecer a nulidade do edital de notificação e dos demais atos processuais seguintes e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito.

Cuiabá, 4 de junho de 2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI-Presidente
DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR-Relator
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.
BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO
Secretário Judiciário

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1711 /2016, resolve DEFERIR a terceira prorrogação da requisição do servidor EDUARDO KOVALESKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, para prestar serviços no Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso/MT, por mais 01(um) ano, com efeitos a partir do dia 04/07/2019, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º e art. 6ª, caput, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.
Cuiabá-MT, 10 de junho de 2019.
Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 252/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 5367 /2014, resolve DEFERIR a terceira prorrogação da requisição do servidor JOÃO PAULO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para prestar serviços no Cartório da 46ª Zona Eleitoral - Rondonópolis/MT, por mais 01(um) ano, com efeitos a partir do dia 04/07/2019, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º e art. 6ª, caput, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.
Cuiabá-MT, 10 de junho de 2019.
Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 253/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 8726 /2014, resolve DEFERIR a terceira prorrogação da requisição da servidora SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, para prestar serviços no Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso/MT, por mais 01(um) ano, com efeitos a partir do dia 04/07/2019, nos termos do art. 30,

XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º e art. 6ª, caput, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.
Cuiabá-MT, 10 de junho de 2019.
Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 254/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1710 /2016, resolve DEFERIR a terceira prorrogação da requisição da servidora JULIANE FALINSKI STÉDILE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, para prestar serviços no Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso /MT, por mais 01(um) ano, com efeitos a partir do dia 04/07/2019, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º e art. 6ª, caput, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.
Cuiabá-MT, 10 de junho de 2019.
Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente do TRE-MT

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

PROCESSO 0600154-90.2019.6.11.0000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 86/2019/SAP/CRIP/SJ
REFERÊNCIA TRE-MT: PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0600154-90.2019.6.11.0000
REQUERENTE: PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039 REQUERENTE: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039 REQUERENTE: RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039 FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral
Em cumprimento ao § 1º do art. 31 da Resolução TSE nº 23.546/2017, publica se o presente Edital contendo o inteiro teor do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do(s), referentes à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018, do Partido(s) Político(s) em epígrafe, no(s) endereço(s) eletrônico(s) abaixo(s):
- Balanço Patrimonial e DRE:
http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/conta_partidaria_regional-psdb-2018-balanco_patrimonial-0-0600154-90.2019.6.11.0000-20190612091921661-ca4239830348fbb69180100b8f75d2ce.pdf
Cuiabá, 12 de junho de 2019.
BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO
Secretário Judiciário

INTIMAÇÕES

PROCESSO 0601300-06.2018.6.11.0000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
PROCESSO Nº 0601300-06.2018.6.11.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para conhecimento das partes, interessados e demais efeitos legais publica-se o seguinte acórdão:
ACÓRDÃO Nº 27342
PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601300-06.2018.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO
REQUERENTE: ELEICAO 2018 ILIZETH LUIZA COENGA FERREIRA DEPUTADO ESTADUAL
REQUERENTE: ILIZETH LUIZA COENGA FERREIRAADVOGADO: ISRAEL ASSER EUGENIO - OAB/MT16562/O FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral
RELATOR: LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATA. CARGO DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE N.º 23.553/2017. REQUISITOS CUMPRIDOS. CONTAS REGULARES. ART. 77, INCISO I. APROVAÇÃO DAS CONTAS.
1. A prestação de contas dos partidos políticos e candidatos nas eleições 2018 é regulada pela Resolução TSE nº 23.553/2017.
2. Estando satisfeitos os requisitos formais e materiais da Resolução TSE nº 23.553/2017 e não tendo sido observados vícios, falhas ou irregularidades, as contas são consideradas regulares.
3. Contas aprovadas, na forma do art. 77, inciso I da Resolução TSE nº 23.553/2017.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em APROVAR AS CONTAS DO CANDIDATO.
Cuiabá, 04/06/2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI Presidente.
DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR Relator.

PROCESSO 0600122-22.2018.6.11.0000

PC nº 0600122-22.2018.6.11.0000
REQUERENTE: PR - PARTIDO DA REPÚBLICA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WAGNER DE BARROS FERRETTI - OAB/MT13530/O
REQUERENTE: WELLINGTON ANTÔNIO FAGUNDES
ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458/O
ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464/O
ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681
REQUERENTE: JEAN CARLOS LOPES LINO
ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458/O
ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681
ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464/O
REQUERENTE: CÉSAR ROBERTO ZILIO
FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
Vistos etc.
Após verificação preliminar das formalidades e peças apresentadas nos autos de prestação de contas anual do Partido da República de Mato Grosso, Exercício Financeiro 2017, a CCIA ponderou pela intimação da agremiação partidária para complementar a documentação faltante e prestar esclarecimentos (ID 72671).
A proposição foi acatada por esse Relator, determinando-se a intimação do partido (ID 1531122) para proceder a juntada de documentos.
Por meio de petição (ID 1686622), o partido requer a dilação do prazo para juntada de documentos faltantes.

Tendo em vista que a prorrogação de prazo requerida não acarretará prejuízo ao regular processamento do feito, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, defiro a dilação pleiteada, por mais 20 dias, alertando-se que dado o caráter jurisdicional do processo de prestação (art. 29 da Resolução TSE n.º 23.546/2017), tais prazos são preclusivos, merecendo atenção por parte do prestador de contas.

Decorrido o prazo, com ou sem a manifestação do partido prestador de contas, à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) para emissão de parecer técnico, nos termos do art. 35, *caput*, da Resolução TSE n.º 23.546/2017.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se todos os atos necessários.

Cuiabá, 12 de junho de 2019.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz Estadual Membro do TRE/MT

Relator

PROCESSO 0601539-10.2018.6.11.0000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 0601539-10.2018.6.11.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para conhecimento das partes, interessados e demais efeitos legais publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO Nº 27341

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601539-10.2018.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO

REQUERENTE: MARIO ANTONIO MOYSES NADAF - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÃO 2018

ADVOGADO: SARA GRAZIELA PINTO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/MT13680/O

ADVOGADO: JULIANA VETTORI SANTAMARIA STABILE - OAB/MT14877/O ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT6950/O FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

RELATOR: DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR

ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO. CARGO DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE N.º 23.553/2017. ART. 77, INCISO II. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS. DEVOLUÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

1. Atraso na entrega dos relatórios financeiros de campanha. Inconsistência que não macula a credibilidade das contas prestadas, passível, apenas, de anotação de ressalva.

2. A ausência de nota fiscal não compromete a fiscalização desta Justiça Especializada, tendo vista que houve a apresentação de recibo de pagamento da despesa e de contrato de prestação de serviços, restando demonstrada a regularidade do gasto.

3. Recurso recebido por meio de depósito bancário, sem identificação do doador. Havendo outras formas de se comprovar a origem da doação recebida, afasta-se a conclusão de que se trata de recurso de origem não identificada (RONI).

4. Abastecimentos, pagos com recursos do fundo partidário, que superam a frota de veículos declaradas pelo prestador de contas. Irregularidade material que, por tratar-se de dinheiro público, acarreta a devolução dos valores ao Tesouro Nacional.

5. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aos casos em que as falhas apontadas nas respectivas contas alcança percentual que não compromete a sua regularidade. Contas aprovadas, com ressalvas, na forma do art. 77, inciso II da Resolução TSE nº 23.553/2017.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO.

Cuiabá, 04/06/2019.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI Presidente.

DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR Relator.

PROCESSO 0601160-69.2018.6.11.0000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
PROCESSO Nº 0601160-69.2018.6.11.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para conhecimento das partes, interessados e demais efeitos legais publica-se o seguinte acórdão:
ACÓRDÃO Nº 27343
PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601160-69.2018.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO
REQUERENTE: RONIE PETERSON DIAS DA GUIA - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018
ADVOGADO: CARLOS LOURENCO MITSUOSHI DALTRO HAYASHIDA - OAB/MT20108/B
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA MOLINA - OAB/MT23277/O ADVOGADO: JOSE ANTONIO ROSA - OAB/MT005493 FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral
RELATOR: DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO. CARGO DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE N.º 23.553/2017. REQUISITOS CUMPRIDOS. CONTAS REGULARES. ART. 77, INCISO I. APROVAÇÃO DAS CONTAS.
1. A prestação de contas dos partidos políticos e candidatos nas eleições 2018 é regulada pela Resolução TSE nº 23.553/2017.
2. Estando satisfeitos os requisitos formais e materiais da Resolução TSE nº 23.553/2017 e não tendo sido observados vícios, falhas ou irregularidades, as contas são consideradas regulares.
3. Contas aprovadas, na forma do art. 77, inciso I da Resolução TSE nº 23.553/2017.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em APROVAR AS CONTAS DO CANDIDATO.
Cuiabá, 04/06/2019.
DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI Presidente.
DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR Relator.

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00024/2019 - UASG 70022 - Nº Processo: 9658. Objeto: Registrode Preços para aquisição futura e eventual de letras emchapa de aço galvanizado e dosmateriais necessários à instalação.. Totalde Itens Licitados: 3. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS 3.1 - ESPECIFICAÇÕES 3.1.1- As letras serão confeccionadasnos Modelos A, B e C do tipo Letra Caixa (beiralda letra com profundidade de 5 cm), maiúscula, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de açogalvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa bitola 20 (Variação de tamanho entre 0,90 mm a 1 mm, a ser fixada com pinose buchas não aparentes. (SIASGnet - 12/06/2019) 70022-00001-2019NE000050

ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 1672/2018. OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapia. Exercício 2019. CREDENCIADAS: Juliana Dalva Rodrigues Caobianco e Simony Auxiliadora Justino Eugenio Ferreira. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Ação: 01.14.111.02.122.0570.20 GP.0051. Valor: R$ 51.360,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral e Ratificação: Des. Gilberto Giraldelli, Presidente do TRE/MT.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA 3ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 16/2019

O Excelentíssimo Senhor DR RICARDO NICOLINO DE CASTRO, Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra disponível em Cartório, em cumprimento ao art. 71, IV c/c 77, II, ambos do Código Eleitoral, a relação de inscrições eleitorais cancelados por registro de falecimento, no âmbito deste Juízo, no mês de abril e maio de 2019, para eventual contestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso pelo prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Rosário Oeste, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Adriano Pereira Bueno, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi, com fundamento na Portaria n.° 02/2015/3ªZE/MT.

ADRIANO PEREIRA BUENO

Chefe de Cartório

SENTENÇAS

PC N.º 30-50.2019.6.11.0003

Prestação de Contas Eleitorais - Eleições Gerais de 2018

Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Município: Nobres/MT

Vistos.

Trata-se de processo instaurado a partir da informação da não prestação de contas, referente à campanha eleitoral 2018, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB do Município de Nobres/MT.

Não entregues as contas no prazo legal, o Cartório Eleitoral providenciou a citação do partido omisso, na pessoa de seu representante, em atenção ao disposto no artigo 52, §6º, IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Citados, nos termos do artigo 52, §7º c/c o artigo 101, §4º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e art. 8º da Resolução TSE nº 23.547/2017, o partido deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das contas (fl. 12).

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela declaração de contas não prestadas.

Formalizados os autos, vieram conclusos para julgamento.

É o relatório. Decido.

Dispõe o artigo 49 da Resolução TSE nº 23.553/2017 que *"sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários, em todas as suas esferas, devem prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados exclusivamente em campanha, ou da sua*

ausência, da seguinte forma: I - o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de constas à respectiva zona eleitoral(...)".

No caso em tela, tem-se que o órgão partidário manteve representação municipal válida após a data prevista no Calendário Eleitoral para o início das convenções partidárias (art. 49, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017), estando, pois, obrigado a prestar suas contas referentes à campanha eleitoral de 2018, o que não cumpriu mesmo após regular citação.

Imperativa, assim, a imposição das sanções previstas para os partidos omissos.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 83, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, julgo NÃO PRESTADAS as contas referentes à campanha eleitoral de 2018 do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB do Município de Nobres/MT com a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano seguinte ao da decisão (art. 77, IV, §4º, da Resolução TSE nº 23.553/2017).

Intime-se a agremiação partidária e seus responsáveis pelo Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, com a publicação da presente decisão na íntegra.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Comunique-se os Diretórios Nacional e Regional do partido acerca da determinação para não distribuição de quotas do Fundo Partidário ao respectivo diretório municipal, bem como informe-se o TSE e o TRE/MT por intermédio do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO NICOLINO DE CASTRO

Juiz Eleitoral

PC N.º 338-91.2016.6.11.0003

Prestação de Contas Eleitorais - Eleições Municipais de 2016

Candidato: GIDALTI FERREIRA DE JESUS - vereador

Advogado: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE - OAB/MT 6730

Município: Nobres/MT

Vistos.

Trata-se de processo de prestação de contas de candidato a vereador que concorreu a cargo eletivo no pleito de 2016.

As contas foram apresentadas dentro do prazo fixado no *caput* do art. 45 da Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Foi emitido parecer técnico pela desaprovação (fls. 25/26). O candidato manifestou-se às fls. 32/33 e juntou os documentos de fls. 34/37. Nova manifestação técnica pugnou pela desaprovação, em virtude de algumas impropriedades/irregularidades não terem sido sanadas.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela desaprovação das contas (fls. 41/43).

Prolatada sentença de desaprovação das contas (fls. 50/53), o interessado apresentou embargos de declaração, que foram rejeitados (fls. 60/61).

Na sequência, o interessado interpôs recurso em que foi acolhida questão de ordem pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, anulando a sentença proferida em razão de cerceamento de defesa, pela inobservância do rito estabelecido pela legislação de regência (fls. 95 /104).

Em fl. 109 este Juízo proferiu decisão de conversão do rito para o ordinário, intimando o prestador de contas às providências do art. 48, da Resolução TSE nº 23.463/15.

Foi juntada a petição de fls. 112/114.

No parecer técnico conclusivo de fls. 115/116, opinou-se pela aprovação com ressalvas.

O Ministério Público manifestou-se pela aprovação com ressalvas das contas (fl. 120).

É o relatório. Decido.

Na prestação de contas retificadora (fls. 45/48) foi inserido o gasto com material gráfico, sendo esclarecido pelo candidato que se tratou de doação estimada. Nesse sentido, juntou cópia da nota fiscal em nome do PDT de Nobres, referente aos santinhos (fl. 49). Assim, referida inconsistência foi sanada.

Entretanto, permanece a omissão em relação a utilização de veículo, vez que registrado gasto de combustível. Apesar da despesa não ter sido inserida no campo especificado na prestação de contas, foi juntada cópia de documento de veículo em nome do candidato (fl. 37), sendo esclarecido na petição de fls. 32/33 que referido veículo foi utilizado na campanha. Tal inconsistência gera ressalva.

Apesar do candidato, após a conversão do rito, não ter apresentado prestação de contas completa, manifestou-se em fls. 112/114, sendo possível esclarecer as inconsistências, conforme consta no parecer técnico.

Permanecem assim falhas de aspecto formal, mas que não comprometem a licitude das receitas e despesas de campanha.

Diante do exposto, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas do candidato a vereador GIDALTI FERREIRA DE JESUS, nos termos do art. 30 da Lei 9.504/97 c/c art. 68, II, da Resolução TSE 23.463/2015.

P. R. I. C.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO NICOLINO DE CASTRO

Juiz Eleitoral

PC N.º 29-65.2019.6.11.0003

Prestação de Contas Eleitorais - Eleições Gerais de 2018

Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE - OAB/MT 6730

Município: Nobres/MT

Vistos.

Trata-se de processo instaurado a partir da informação da não prestação de contas, referente à campanha eleitoral 2018, pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT do Município de Nobres/MT.

Não entregues as contas no prazo legal, o Cartório Eleitoral providenciou a citação do partido omisso, na pessoa de seu representante, em atenção ao disposto no artigo 52, §6º, IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Apresentadas as contas, foi expedido o Edital nº 5/2019, publicado no DJE/TRE-MT nº 2866, tendo decorrido o prazo de 3 (três) dias sem impugnação, conforme certidão de fl. 19.

Procedida à análise das contas respectivas, foi emitido parecer conclusivo pela sua aprovação com ressalvas (fls. 20/21).

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela aprovação com ressalvas das contas (fl. 29).

Formalizados os autos, vieram conclusos para julgamento.

É o relatório. Decido.

Dispõe o artigo 49 da Resolução TSE nº 23.553/2017 que *"sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários, em todas as suas esferas, devem prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados exclusivamente em campanha, ou da sua ausência, da seguinte forma: I - o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de constas à respectiva zona eleitoral(...)"*.

No caso em tela, tem-se que o órgão partidário manteve representação municipal válida após a data prevista no Calendário Eleitoral para o início das convenções partidárias (art. 49, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017), estando, pois, obrigado a prestar suas contas referentes à campanha eleitoral de 2018.

Verifica-se que consta no caderno processual os documentos obrigatórios, conforme exigência contida no art. 56 da Resolução TSE nº 23.533/2017.

Outrossim, no que tange à aplicação dos recursos arrecadados, o exame sistemático das contas apresentadas revela a observância da legislação eleitoral vigente.

Verifica-se que houveram falhas de natureza formal (não apresentação das contas parciais - art. 50, II e §4º da Resolução TSE nº 23.553/2017 -, e intempestividade na apresentação das contas finais - art. 52, *caput* e §1º da Resolução TSE nº 23.553/2017), sem o potencial de macular a lisura do pleito, a transparência dos gastos eleitorais e a licitude das receitas e despesas de campanha. Neste ponto, merece ressalva as contas.

Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, e com fundamento no art. 30, II, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, APROVO COM RESSALVAS, as contas referentes às eleições gerais 2018, prestadas pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do município de Nobres/MT.

Transitada em julgado, façam-se as anotações pertinentes (SICO) e arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

P.R.I.C.

Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO NICOLINO DE CASTRO

Juiz Eleitoral

PC N.º 28-80.2019.6.11.0003

Prestação de Contas Eleitorais - Eleições Gerais de 2018

Progressistas - PP

Advogado: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE - OAB/MT 6730

Município: Nobres/MT

Vistos.

Trata-se de processo instaurado a partir da informação da não prestação de contas, referente à campanha eleitoral 2018, pelo Progressistas - PP do Município de Nobres/MT.

Não entregues as contas no prazo legal, o Cartório Eleitoral providenciou a citação do partido omisso, na pessoa de seu representante, em atenção ao disposto no artigo 52, §6º, IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Apresentadas as contas, foi expedido o Edital nº 5/2019, publicado no DJE/TRE-MT nº 2866, tendo decorrido o prazo de 3 (três) dias sem impugnação, conforme certidão de fl. 19.

Procedida à análise das contas respectivas, foi emitido parecer conclusivo pela sua aprovação com ressalvas (fls. 20/21).

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela aprovação com ressalvas das contas (fl. 28).

Formalizados os autos, vieram conclusos para julgamento.

É o relatório. Decido.

Dispõe o artigo 49 da Resolução TSE nº 23.553/2017 que *"sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários, em todas as suas esferas, devem prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados exclusivamente em campanha, ou da sua ausência, da seguinte forma: I - o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de constas à respectiva zona eleitoral(...)"*.

No caso em tela, tem-se que o órgão partidário manteve representação municipal válida após a data prevista no Calendário Eleitoral para o início das convenções partidárias (art. 49, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017), estando, pois, obrigado a prestar suas contas referentes à campanha eleitoral de 2018.

Verifica-se que consta no caderno processual os documentos obrigatórios, conforme exigência contida no art. 56 da Resolução TSE nº 23.533/2017.

Outrossim, no que tange à aplicação dos recursos arrecadados, o exame sistemático das contas apresentadas revela a observância da legislação eleitoral vigente.

Verifica-se que houveram falhas de natureza formal (não apresentação das contas parciais - art. 50, II e §4º da Resolução TSE nº 23.553/2017 -, e intempestividade na apresentação das contas finais - art. 52, *caput* e §1º da Resolução TSE nº 23.553/2017), sem o potencial de macular a lisura do pleito, a transparência dos gastos eleitorais e a licitude das receitas e despesas de campanha. Neste ponto, merece ressalva as contas.

Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, e com fundamento no art. 30, II, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, APROVO COM RESSALVAS, as contas referentes às eleições gerais 2018, prestadas pelo PROGRESSISTAS - PP do município de Nobres/MT.

Transitada em julgado, façam-se as anotações pertinentes (SICO) e arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

P.R.I.C.

Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO NICOLINO DE CASTRO

Juiz Eleitoral

PC N.º 22-73.2019.6.11.0003

Prestação de Contas Eleitorais - Eleições Gerais de 2018

Partido da República - PR

Município: Jangada/MT

Vistos.

Trata-se de processo instaurado a partir da informação da não prestação de contas, referente à campanha eleitoral 2018, pelo Partido da República - PR do Município de Jangada/MT.

Não entregues as contas no prazo legal, o Cartório Eleitoral providenciou a citação do partido omisso, na pessoa de seu representante, em atenção ao disposto no artigo 52, §6º, IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Citados, nos termos do artigo 52, §7º c/c o artigo 101, §4º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e art. 8º da Resolução TSE nº 23.547/2017, o partido deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das contas (fl. 08).

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela declaração de contas não prestadas.

Formalizados os autos, vieram conclusos para julgamento.

É o relatório. Decido.

Dispõe o artigo 49 da Resolução TSE nº 23.553/2017 que *"sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários, em todas as suas esferas, devem prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados exclusivamente em campanha, ou da sua ausência, da seguinte forma: I - o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de constas à respectiva zona eleitoral(...)"*.

No caso em tela, tem-se que o órgão partidário manteve representação municipal válida após a data prevista no Calendário Eleitoral para o início das convenções partidárias (art. 49, §1º, da

Resolução TSE nº 23.553/2017), estando, pois, obrigado a prestar suas contas referentes à campanha eleitoral de 2018, o que não cumpriu mesmo após regular citação.
Imperativa, assim, a imposição das sanções previstas para os partidos omissos.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 83, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, julgo NÃO PRESTADAS as contas referentes à campanha eleitoral de 2018 do Partido da República - PR do Município de Jangada/MT com a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano seguinte ao da decisão (art. 77, IV, §4º, da Resolução TSE nº 23.553/2017).
Intime-se a agremiação partidária e seus responsáveis pelo Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, com a publicação da presente decisão na íntegra.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Comunique-se os Diretórios Nacional e Regional do partido acerca da determinação para não distribuição de quotas do Fundo Partidário ao respectivo diretório municipal, bem como informe-se o TSE e o TRE/MT por intermédio do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.
RICARDO NICOLINO DE CASTRO
Juiz Eleitoral

DECISÕES

AP N.º 31-06.2017.6.11.0003

Autor: Ministério Público Eleitoral
Réu: Joaridis Lojor Ribeiro
Advogado: Emerson Flávio de Andrade - OAB/MT n.º 6.730
Vistos.
Em virtude de viagem inadiável, com afastamento deferido pela Corregedoria do TJ/MT, redesigno a data da audiência de instrução e julgamento para o dia 03/07/2019, às 09h00min, na sala de audiências do Fórum de Rosário Oeste.
Com relação a testemunha Leocir Hanel, com prerrogativa de função (atual Prefeito de Nobres /MT), sugiro para sua oitiva além do dia 03/07/2019, às 09h00min, as seguintes datas e horários:

- 1º/07/2019, às 14h00min;
- 05/07/2019, às 14h00min e
- 08/07/2019, às 14h00min.

Nesse sentido, deverá referida testemunha informar ao Oficial de Justiça a data escolhida e caso haja impossibilidade de comparecer em alguma destas, indicar a melhor data e horário.
Intimem-se. Cumpra-se expedindo o necessário.
Rosário Oeste/MT, 11 de junho de 2019.
RICARDO NICOLINO DE CASTRO
Juiz Eleitoral

ATOS DA 5ª ZONA ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 5/2019

A Drª. Ana Helena Alves Porcel Ronkoski, MMª Juíza da 5ª Zona Eleitoral, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 135 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se aumentar o número de locais de votação no município para melhor atender à crescente demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como local de votação para funcionamento de Mesas Receptoras de Votos os seguintes locais:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - CEII - RECANTO DOS ENCANTOS, situado na Avenida das Gaivotas, s/n, Quadra C, lote 153, Condomínio Novo Horizonte, Nova Mutum/MT.

II - CENTRO SOCIAL MARTON LUCCA, situado na Avenida dos Sabiás, nº 500 N, Bairro Industrial Norte, Nova Mutum/MT.

III - CMEBI CORA CORALINA, situado na Rua dos Jequitibás, nº 2924 W, Bairro Edelmina Querubim Marchetti, Nova Mutum/MT.

Art. 2º Compete à chefia do Cartório da 5ª Zona Eleitoral providenciar o lançamento das informações necessárias para criação do local de votação no Sistema Elo.

Art. 3º Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral pelo prazo de três dias.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação do Município de Nova Mutum e às instituições listadas no artigo 1º desta Portaria, para ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 07 de junho de 2019.

ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI

Juíza Eleitoral

ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 46/2019

Ref.: Processo nº 93-03 .2018.6.11.0006

Prazo: 15 (QUINZE) dias.

O Excelentíssimo Senhor Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho, Juiz da 06ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,

MANDA INTIMAR, nos termos do art. 11 do Provimento CRE/MT nº 18/2012, c/c o art. 270 e seguintes do Código de Processo Civil, o eleitor VANILSON CARDOSO DA SILVA, Título Eleitoral nº 0347 7031 1830, filho de Silvana Alves Cardoso e de Ivanir Lemos da Silva, nascido aos 06/10 /1997, em Cáceres/MT, atualmente em local ignorado, de que foi proferida sentença nas fl. 15/17 do processo em epígrafe, que aplicou-se multa por ausência aos trabalhos eleitorais, podendo recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias ou efetuar o pagamento da multa em 30 (trinta) dias, sendo certo que enquanto não efetuar o pagamento do débito ficará impedida de obter quitação eleitoral e realizar qualquer operação no cadastro eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, além de publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e imprensa local.

Expedido nesta cidade de Cáceres/MT, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12.06.17). Eu, Iury da Costa e Faria, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, que segue por mim subscrito, nos termos do que autoriza a Portaria nº 04/2013.

IURY DA COSTA E FARIA

Chefe de Cartório

Portaria nº 04/2013

EDITAL Nº 47/2019

Ref.: Processo nº 104-32.2018.6.11.0006
Prazo: 15 (QUINZE) dias.
O Excelentíssimo Senhor Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho, Juiz da 06ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,
MANDA INTIMAR, nos termos do art. 11 do Provimento CRE/MT nº 18/2012, c/c o art. 270 e seguintes do Código de Processo Civil, o eleitor DANIELA LAMARTINA DO CARMO BARBOSA, Título Eleitoral nº 0257 2246 1880, filha de Alda Lamartina de Morais Barbosa e de Edson Luiz Carmo Barbosa, nascida aos 06/08/1985, em Uberlândia/MG, atualmente em local ignorado, de que foi proferida sentença nas fl. 17/19 do processo em epígrafe, que aplicou-se multa por ausência aos trabalhos eleitorais, podendo recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias ou efetuar o pagamento da multa em 30 (trinta) dias, sendo certo que enquanto não efetuar o pagamento do débito ficará impedida de obter quitação eleitoral e realizar qualquer operação no cadastro eleitoral.
E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, além de publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e imprensa local.
Expedido nesta cidade de Cáceres/MT, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12.06.17). Eu, Iury da Costa e Faria, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, que segue por mim subscrito, nos termos do que autoriza a Portaria nº 04/2013.
IURY DA COSTA E FARIA
Chefe de Cartório
Portaria nº 04/2013

EDITAL Nº 45/2019

Ref.: Processo nº 96-55 .2018.6.11.0006
Prazo: 15 (QUINZE) dias.
O Excelentíssimo Senhor Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho, Juiz da 06ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,
MANDA INTIMAR, nos termos do art. 11 do Provimento CRE/MT nº 18/2012, c/c o art. 270 e seguintes do Código de Processo Civil, o eleitor LASLEY ALMEIDA FARIAS, Título Eleitoral nº 0347 7031 1830, filho de Luiz Carlos Farias e de Marinete Clara de Almeida, nascido aos 26/09 /1995, em Cáceres/MT, atualmente em local ignorado, de que foi proferida sentença nas fl. 15/17 do processo em epígrafe, que aplicou-se multa por ausência aos trabalhos eleitorais, podendo recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias ou efetuar o pagamento da multa em 30 (trinta) dias, sendo certo que enquanto não efetuar o pagamento do débito ficará impedida de obter quitação eleitoral e realizar qualquer operação no cadastro eleitoral.
E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, além de publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e imprensa local.
Expedido nesta cidade de Cáceres/MT, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12.06.17). Eu, Iury da Costa e Faria, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, que segue por mim subscrito, nos termos do que autoriza a Portaria nº 04/2013.
IURY DA COSTA E FARIA
Chefe de Cartório
Portaria nº 04/2013

SENTENÇAS

PROCESSO Nº: 43-40.2019.6.11.0006

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2017 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
PARTIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PR - PARTIDO DA REPÚBLICA
MUNÍCIPIO: CÁCERES/MT
ADVOGADO: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA (OAB/MT13164-B)
Vistos etc.
Trata-se de declaração de ausência de movimentação financeira apresentada pelo PARTIDO DA REPÚBLICAALHISTA de Cáceres, relativa ao exercício financeiro 2017.
Foi elaborado o relatório preliminar pelo analista judiciário sugerindo a aprovação.
O Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação da declaração de ausência de movimentação de recursos, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.464/2015.
É o sucinto relatório. Decido.
De acordo com o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, os órgãos partidários municipais que não movimentarem recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro não estão obrigados a prestar contas, bastando uma declaração de ausência de movimentação financeira.
Consta no parecer técnico conclusivo que foram atendidos os itens do art. 45 da Resolução TSE nº 23.464/2015, que regulamentou o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, constando a publicação de edital e o resultado da pesquisa pelo sistema SPCA, onde não se constatou a existência de extratos bancários ou de repasse de verba do fundo partidário.
Considerando-se que não há registro de movimentação financeira, o procedimento de prestação de contas é diverso, sendo que a nova legislação simplificou o rito e ampliou a celeridade das contas dos órgãos partidários que não movimentaram recursos financeiros durante determinado exercício financeiro, adequando-se à realidade dos órgãos municipais.
Isso posto, diante das manifestações apresentadas, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cáceres/MT, 11 de junho de 2019.
RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO
Juiz Eleitoral

PETIÇÃO N.º 44-59.2018.6.11.0006

TITULAR DA AÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
AUTOR DOS FATOS: DONIZETE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADA: DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA (OAB/MT Nº 20216)
Vistos.
Trata-se de ação penal instaurada para apuração do delito capitulado no art. 347 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral), consistente no descumprimento da ordem expedida através da Portarina nº 09 /2018, de 02/10/2018.
Em sendo crime de menor potencial ofensivo, verifica-se que o réu foi beneficiado com o instituto da transação penal, conforme pode ser observado no termo de audiência de fls. 26/27.
Foi acordado que o requerido entregaria ao Lar Servas de Maria o valor correspondente a um salário mínimo.
Decorrido o prazo estabelecido, foi acostado aos autos cópia do recibo da entidade beneficiada comprovando o adimplemento da transação, assim como certidão do Cartório Eleitoral nesse mesmo sentido.
Manifestação do Ministério Público Eleitoral para que seja declarada extinta a punibilidade do requerido à fl. 45.

Diante ao exposto, com fulcro no art. 84, parágrafo único da Lei n.º 9.099/1995, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do requerido DONIZETE FERREIRA BARBOSA, uma vez que satisfeita a obrigação imposta.

Transitado em julgado, arquive-se o presente, procedendo as devidas anotações e baixas de estilo.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Juiz Eleitoral

AÇÃO PENAL N.59-33.2015.6.11.0006

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: TARCISIO CARLOS PAULINO

ADVOGADO: PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN (OAB/MT 5468)

Vistos etc.

Trata-se de ação penal instaurada para apuração do delito capitulado no art. 350 do Código Eleitoral, consistente na inserção de declaração falasa, para fins eleitorais, no que diz respeito à doação de impressos para campanha das Eleições de 2016.

Entretanto, verifica-se que o réu Tarcisio Carlos Paulino foi beneficiado com a suspensão condicional do processo, nos termos do que foi proposto pelo MPE e por ele aceito por nas fls. 141 /142, cumprindo com todas as condições que lhe foram propostas durante o período de prova, conforme certificado em fls. 985.

Aberto vista ao MPE, este manifestou-se pela declaração da extinção de punibilidade do beneficiário (fl. 990).

Diante disso, nos termos da manifestação ministerial (fl. 990), reconheço a extinção da punibilidade de TARCISIO CARLOS PAULINO, nos termos do que estabelece o §5º do art. 89 da Lei 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Ciência ao MPE.

Cáceres/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO Nº: 44-25.2019.6.11.0006

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2016 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PARTIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PR - PARTIDO DA REPÚBLICA

MUNÍCIPIO: CÁCERES/MT

ADVOGADO: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA (OAB/MT13164-B)

Vistos etc.

Trata-se de declaração de ausência de movimentação financeira apresentada pelo PARTIDO DA REPÚBLICAALHISTA de Cáceres, relativa ao exercício financeiro 2016.

Foi elaborado o relatório preliminar pelo analista judiciário sugerindo a aprovação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação da declaração de ausência de movimentação de recursos, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.464/2015.

É o sucinto relatório. Decido.

De acordo com o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, os órgãos partidários municipais que não movimentarem recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro não estão obrigados a prestar contas, bastando uma declaração de ausência de movimentação financeira.

Consta no parecer técnico conclusivo que foram atendidos os itens do art. 45 da Resolução TSE nº 23.464/2015, que regulamentou o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, constando a publicação de edital e o resultado da pesquisa pelo sistema SPCA, onde não se constatou a existência de extratos bancários ou de repasse de verba do fundo partidário.

Considerando-se que não há registro de movimentação financeira, o procedimento de prestação de contas é diverso, sendo que a nova legislação simplificou o rito e ampliou a celeridade das contas dos órgãos partidários que não movimentaram recursos financeiros durante determinado exercício financeiro, adequando-se à realidade dos órgãos municipais.

Isso posto, diante das manifestações apresentadas, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cáceres/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO Nº: 46-92.2019.6.11.0006

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2018 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PARTIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PR - PARTIDO DA REPÚBLICA

MUNÍCIPIO: CÁCERES/MT

ADVOGADO: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA (OAB/MT13164-B)

Vistos etc.

Trata-se de declaração de ausência de movimentação financeira apresentada pelo PARTIDO DA REPÚBLICAALHISTA de Cáceres, relativa ao exercício financeiro 2018.

Foi elaborado o relatório preliminar pelo analista judiciário sugerindo a aprovação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação da declaração de ausência de movimentação de recursos, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.464/2015.

É o sucinto relatório. Decido.

De acordo com o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, os órgãos partidários municipais que não movimentarem recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro não estão obrigados a prestar contas, bastando uma declaração de ausência de movimentação financeira.

Consta no parecer técnico conclusivo que foram atendidos os itens do art. 45 da Resolução TSE nº 23.464/2015, que regulamentou o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, constando a publicação de edital e o resultado da pesquisa pelo sistema SPCA, onde não se constatou a existência de extratos bancários ou de repasse de verba do fundo partidário.

Considerando-se que não há registro de movimentação financeira, o procedimento de prestação de contas é diverso, sendo que a nova legislação simplificou o rito e ampliou a celeridade das contas dos órgãos partidários que não movimentaram recursos financeiros durante determinado exercício financeiro, adequando-se à realidade dos órgãos municipais.

Isso posto, diante das manifestações apresentadas, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cáceres/MT, 11 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO Nº: 48-62.2019.6.11.0006

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2018 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
PARTIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
MUNÍCIPIO: CÁCERES/MT
ADVOGADO: ATILA SILVA GATTAS (OAB/MT2308)
Vistos etc.
Trata-se de declaração de ausência de movimentação financeira apresentada pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA de Cáceres, relativa ao exercício financeiro 2018.
Foi elaborado o relatório preliminar pelo analista judiciário sugerindo a aprovação.
O Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação da declaração de ausência de movimentação de recursos, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.464/2015.
É o sucinto relatório. Decido.
De acordo com o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, os órgãos partidários municipais que não movimentarem recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro não estão obrigados a prestar contas, bastando uma declaração de ausência de movimentação financeira.
Consta no parecer técnico conclusivo que foram atendidos os itens do art. 45 da Resolução TSE nº 23.464/2015, que regulamentou o art. 32, §4º, da Lei nº 9.096/95, constando a publicação de edital e o resultado da pesquisa pelo sistema SPCA, onde não se constatou a existência de extratos bancários ou de repasse de verba do fundo partidário.
Considerando-se que não há registro de movimentação financeira, o procedimento de prestação de contas é diverso, sendo que a nova legislação simplificou o rito e ampliou a celeridade das contas dos órgãos partidários que não movimentaram recursos financeiros durante determinado exercício financeiro, adequando-se à realidade dos órgãos municipais.
Isso posto, diante das manifestações apresentadas, nos termos do art. 45, VIII, "a", da Res. TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cáceres/MT, 11 de junho de 2019.
RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO
Juiz Eleitoral

PETIÇÃO N.º 52-02.2019.611.0006

Requerente: Josimar Almeida Candia
Vistos, etc.
Trata-se de pedido de providências, instaurado para autorizar o lançamento do Código ASE 396 - Motivo 4, dificuldade para o exercício do voto, para Josimar Almeida Candia, em razão de doença incapacitante.
Verifica-se que o eleitor interessado, através de sua irmã, Janice Almeida Candia, procurou o Cartório para regularizar sua situação com a Justiça Eleitoral, visto que aquela é pessoa com deficiência, que lhe incapacita para realizar, sem assistência, atos da vida civil, dentro os quais, o alistamento eleitoral. Foram apresentados documentos que comprovam que Josimar é acometido por moléstia incapacitante.
De outro lado, tenho que o pedido se dá em razão da necessidade de regularização da situação do requerente, que não pode comparecer à Revisão de Eleitorado, de modo que AUTORIZO o lançamento do ASE 396 - motivo 04, para JOSIMAR ALMEIDA CANDIA - Inscrição 033725351872, já qualificado nas fls. 02, nos termos do art. 3º do Provimento TRE-MT nº 12/2012.

Consigno, ainda, que o lançamento do código ASE 396 não impede, uma vez cessado o impedimento, o exercício do voto ou mesmo outros direitos políticos por parte de seu beneficiário, que não estará sujeito ao pagamento de multa, nos termos do que estabelece o Provimento TRE-MT nº 12/2012.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao MPE.

Após e, não havendo recurso desta, arquive-se com as cautelas de estilo.

Cáceres-MT, 07 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Juiz Eleitoral

ATOS DA 8ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PARA IMPUGNAÇÃO-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS-REGULARIZAÇÃO

EDITAL Nº 40/2019

A Excelentíssima Juíza da 8ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, Dra. Marina Carlos França, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que o diretório ou comissão provisória do partido político abaixo indicado apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, recebida por este juízo como requerimento de regularização de não prestação de contas, podendo qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, apresentar impugnação através de petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período (art. 45, inciso I da Resolução TSE nº 23.546/2017):

PROCESSSO/EXERCÍCIO	PARTIDO/MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS
62-40.2019.6.11.0008 (2014)	PV de Alto Araguaia	José Carlos de Oliveira-Presidente José Raimundo de Arruda Freitas-tesoureiro
63-25.2019.6.11.0008 (2015)	PSDB de Ponte Branca	Humberto Luiz Nogueira Menezes-presidente Nara Núbia da Silva Mesquita-tesoureira
64-10.2019.6.11.0008 (2015)	DEM de Ponte Branca	Humberto Luiz Nogueira Menezes-presidente Everaldo Miguel Nogueira-tesoureiro

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT. Dado e passado nesta cidade de Alto Araguaia/MT, na data de 12 de junho de 2019. Eu, Rita de Cássia Martins, Analista Judiciário, digitei e conferi a presente, subscrevendo-a com base na Portaria n.º 1/2013/ZE08.

RITA DE CASSIA MARTINS

Analista Judiciário

ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 72/2019

Declaração de Ausência de Recebimento de Recursos Financeiros - Prestação de Contas Exercício 2018.

O Excelentíssimo Senhor Doutor DOUGLAS BERNARDES ROMÃO, Juiz da 9ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE n.º 23.546/2017, divulga o recebimento da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos apresentada pelo seguinte partido:

MUNICÍPIO	PARTIDO	RESPONSÁVEIS
PONTAL DO ARAGUAIA	PP	Edmilson de Aguiar Oliveira - Presidente José Teixeira de Souza - Tesoureiro

Ficam também através deste edital, todos cientes de que, no prazo de três (3) dias, contados a partir da publicação deste, qualquer interessado poderá apresentar impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e afixado no mural do cartório eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Barra do Garças, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu,_____, Bethânia Nunes Ferreira, servidora requisitada do Cartório da 9ª ZE/MT, digitei, conferi e segue assinado pelo chefe de cartório o presente edital.

WILIAN BEZERRA ANDRADE

Chefe de Cartório

Aut. Port. 03/2017/9ZE

ATOS DA 12ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018

EDITAL N.º 21/2019

RECEBIMENTO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018

Sheila Lopes de Amorim Donadon, Chefe do Cartório da 12ª Zona Eleitoral, por delegação do Excelentíssimo Senhor André Barbosa Guanaes Simões, Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral de Campo Verde, (Ato delegatório - Portaria n. 04/2014 -12ª ZE).

TORNA PÚBLICA, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE n.º 23.546, de 18 de dezembro de 2017, a abertura do prazo de 3 (três) dias, para que qualquer interessado possa impugnar declaração de ausência de movimentação de recursos - que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período - quanto aos Diretórios/Comissões Municipais e seus responsáveis dos partidos políticos a seguir arrolado:

Município de Campo Verde/MT:

PARTIDO	PRESIDENTE	TESOUREIRO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	ALTAIR DONIZETE RESTANI	ROSANGELA APARECIDA CORREIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO	ETENIR DA LUZ MORAES

Município de Dom Aquino/MT:

PARTIDO	PRESIDENTE	TESOUREIRO
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	ANTONIO AFONSO MESSIAS
PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS	ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA BARROS
PARTIDO DA REPÚBLICA	PAULO CEZAR VIEIRA	RENALDO JOSÉ VICENTE
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	ANALOURDES COUTINHO BEZERRA	MARLUCE FERREIRA SOUZA

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - DJE.

Dado e passado nesta cidade de Campo Verde/MT, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019. Eu, _____, Sheila Lopes de Amorim Donadon, Chefe de Cartório lavrei e subscrevi.

SHEILA LOPES DE AMORIM DONADON

Chefe de Cartório

SENTENÇAS

MESÁRIO FALTOSO - ELEIÇÕES 2018

Autos nº 3-40.2019.6.11.0020 - Classe Composição de Mesa Receptora

Protocolo: 2.321/2019

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Jefferson dos Santos Silva

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Jefferson dos Santos Silva aos trabalhos eleitorais no 1º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 12ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 3/6).

Restando infrutíferas as tentativas de citação pessoal do requerido, procedeu-se a citação via Edital, conforme prevê o artigo 6°, parágrafo único, do Provimento 18/2012/CRE-TRE/MT.

Embora citado o Requerido não se manifestou sobre a ausência aos trabalhos eleitorais.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, é importante ressaltar que a ausência dos mesários aos trabalhos eleitorais compromete o processo democrático e deve ser reprimida pela Justiça Eleitoral.

Cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o Requerido não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE), nem apresentou defesa posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência.

É certo que deixar de comparecer aos trabalhos demonstra ausência de consideração com os demais membros da mesa que, em virtude de sua ausência, certamente precisaram se desdobrar para suportar a consequente sobrecarga, inclusive gerando demanda extra para o Cartório Eleitoral. Ademais, como já ressaltado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado recusa à nomeação.

Nos termos do artigo do Provimento nº 18/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, a sanção legal a ser imposta é a pena de multa, cujo valor pode variar entre R$ 17,57 (dezessete reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 50% do valor-base, e R$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) que corresponde a 100% do valor-base.

Ante o exposto, considerando a ausência injustificada aos trabalhos, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o Requerido ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º turno), a qual arbitro, em consonância com o art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012 e do Código Eleitoral, art. 367, inciso I, no valor de R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Cientifique-se o Requerido, via Edital, para o pagamento da multa, advertindo-a de que deverá fazê-lo dentro do prazo de 30 dias, contados do trânsito em julgado desta decisão.

Proceda-se à anotação dos respectivos códigos de ASE no cadastro do mesário.

Em não havendo o pagamento da multa no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Após o trânsito em julgado e a certificação nos autos acerca do pagamento da multa aplicada, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2019.

ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018 - PSC CAMPO VERDE

Processo nº 8-62.2019.6.11.0012

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC

Partido - PSC - Partido Social Cristão Município Campo Verde/MT

Advogado: Marcelo Joventino Coelho - OAB/MT 5950-A

Decisão.

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas anual do Partido Social Cristão de Campo Verde/MT, referente ao exercício 2018, apresentadas conforme preceitua a Lei n.º 9.096/95, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.

A prestação de contas foi recebida como declaração de ausência de movimentação de recursos, em substituição às peças contábeis, conforme preveem os artigos 32, § 4º, da Lei 9.096/95 e 28, § 3º, da Res. TSE 23.546/2017.

Em conformidade com o disposto no artigo 45, I, da Res. TSE 23.546/2017, tornou-se público, por meio do DJE/MT, a declaração de ausência movimentação financeira feita pelo partido, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação (fl. 13).

O parecer conclusivo firmado pela serventia deste Juízo (fl. 14) concluiu pela aprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (fl. 19).

É o sucinto relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a agremiação cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546 /2017.

Não houve registro de repasse de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios Nacional e Estadual à respectiva direção municipal de Campo Verde (fl. 16), bem como inexiste indício de que a agremiação tenha efetivamente angariado fundos de outra natureza e realizado gastos, razão pela qual reconhece-se a declaração de ausência de movimentação financeira firmada.

ISSO POSTO, com fundamento no artigo 45, VIII, a, combinado com artigo 46, I, ambos da Res. TSE 23.546/2017, JULGO APROVADAS as contas apresentadas pelo PSC - Campo Verde/MT, referente ao exercício financeiro 2018.

P.R.I.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Campo Verde/MT, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

Juiz Eleitoral

MESÁRIO FALTOSO - ELEIÇÕES 2018

Autos nº 2-55.2019.6.11.0020 - Classe Composição de Mesa Receptora

Protocolo: 2.322/2019

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Matheus Swattzman Cohen

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Matheus Swattzman Cohen aos trabalhos eleitorais no 1º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 12ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 3/6).

Embora citado o Requerido não se manifestou sobre sua ausência aos trabalhos eleitorais.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, é importante ressaltar que a ausência dos mesários aos trabalhos eleitorais compromete o processo democrático e deve ser reprimida pela Justiça Eleitoral.

Cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o Requerido não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º turno da última eleição, não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE), nem apresentou defesa posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência.

É certo que deixar de comparecer aos trabalhos demonstra ausência de consideração com os demais membros da mesa que, em virtude de sua ausência, certamente precisaram se desdobrar para suportar a consequente sobrecarga, inclusive gerando demanda extra para o Cartório Eleitoral. Ademais, como já ressaltado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado recusa à nomeação.

Nos termos do artigo 9º do Provimento nº 18/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, a sanção legal a ser imposta é a pena de multa, cujo valor pode variar entre R$ 17,57 (dezessete reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 50% do valor-base, e R$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) que corresponde a 100% do valor-base.

Ante o exposto, considerando a ausência injustificada aos trabalhos, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o Requerido ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º turno), a qual arbitro, em consonância com o art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012 e do Código Eleitoral, art. 367, inciso I, no valor de R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Cientifique-se o Requerido para o pagamento da multa, advertindo-a de que deverá fazê-lo dentro do prazo de 30 dias, contados do trânsito em julgado desta decisão.

Proceda-se à anotação dos respectivos códigos de ASE no cadastro do mesário.

Em não havendo o pagamento da multa no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multas Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Após o trânsito em julgado e a certificação nos autos acerca do pagamento da multa aplicada, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2019.

ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

Juiz Eleitoral

ATOS DA 13ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 002/2019

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Silvio Mendonça Ribeiro Filho, MM. Juiz da 13ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e, nas disposições constantes do Provimento CRE/MT nº 9/2014, que no período de 01 a 05/07/2019, será realizada a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, por instrumento de trituração e posterior doação à Cooperativa de Reciclagem do Município de Barra do Bugres/MT, a ser procedida na sede deste

Cartório Eleitoral, situado à Rua São Benedito nº 800, a/b, bairro Centro, nesta Cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

ELEIÇÕES 2008
Cadernos de Votação - Eleições 2008 (Barra do Bugres, Denise e Porto Estrela)
Avaliação para Mesários
Fichas de inscrição para mesários voluntários
Locais de Votação dos Municípios
Transporte e Alimentação
Vistorias de Locais de Votação
Responsáveis pela entrega das Mídias - Propaganda Eleitoral
ELEIÇÕES 2016
Requerimento de Justificativa Eleitoral (Barra do Bugres, Denise e Porto Estrela)
Recibo de entrega de material
EXPEDIENTES 2007
Desfiliações
Registros de sentenças
Relação de filiados
Documentos recebidos dos partidos
Ofícios expedidos diversos
Suprimento de Fundos
Ofícios expedidos ao TRE
EXPEDIENTES 2008
Registros de sentenças
Documentos recebidos
Documentos recebidos dos partidos
Documentos partidos
Suprimento de fundos
Ofícios expedidos TRE
Ofícios recebidos diversos
Ofícios recebidos do TRE
Ofícios expedidos diversos
EXPEDIENTES 2016
Materiais e termos de remessa
EXPEDIENTES 2017
Materiais e termos de remessa
Títulos Eleitorais recolhidos
RAEs
Ano 2013
Ano 2014

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2019.

SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
Juiz Eleitoral

ATOS DA 14ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

PROCESSO N.º 23-59-2018.6.11.0024

Assunto: Prestação de Contas de Exercício Financeiro 2017
Partido: Partido Verde - Juscimeira/MT
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas de exercício financeiro de 2017, do Partido Verde, do município de Juscimeira/MT.
Notificando o representante do órgão partidário a prestar contas no prazo de setenta e duas horas (fl. 07), assim como para se manifestarem quanto ao(s) documento(s) e parecer(es) contido(s) contidos nos autos (fl. 14).
Não obstante, decorrido o prazo legal, a agremiação partidária, embora devidamente citada /notificada, não atendeu as determinações judicial para apresentar suas contas anuais ou manifestação aos documentos e parecer contidos nos autos.
O Ministério Público Eleitora, à fl. 12, pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas.
É o necessário. Fundamento. Decido.
O artigo 32 da Lei n.º 9.096/95 dispõe que *"o partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte"*. Neste mesmo sentido, dispõe o artigo 28 da Resolução TSE n.º 23.546/2017 que regulamentou o controle das finanças e prestação de contas pelos partidos políticos.
Não obstante a obrigatoriedade acima mencionada, e mesmo após regular notificação por meio do Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, a agremiação partidária não encaminhou as contas anuais ou Declarações de Ausência de Movimentação de Recursos nos prazos consignados nos artigos 28 e 30, incisos I e IV, da Resolução TSE n.º 23.546/2017.
Portanto, no presente caso, as peças exigidas no artigo 29 da Resolução do TSE n.º 23.546/2017 ou artigo 45 apresentação de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos não foram apresentadas, ou seja, não foi possível a análise da prestação de contas de exercício financeiro nos termos da legislação vigente.
Por estas considerações e com fulcro nos artigos 37 da Lei n.º 9.096/95 e artigo 34, §4º, inciso I c/c artigo 46, inciso IV, alínea "b", todos da Resolução TSE n.º 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Verde -- PV do Município de Juscimeira/MT, referente ao exercício de 2017, considerando os responsáveis, para todos os efeitos, inadimplentes perante à Justiça Eleitoral, restando, por força do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação apenas da sanção de suspensão, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que permanecer omisso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada em lei para a prestação das contas.
Transitada em julgado, realizem as comunicações ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral informando o ano a que se refere a omissão e o período de suspensão, por meio do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, implantado por meio da Resolução TSE n.º 23.384/2012.
Publique-se.
Intime-se.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
Jaciara/MT, 10 de junho de 2019.
GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Analista Judiciário

PROCESSO N.º 35-75-2018.6.11.0024

Assunto: Prestação de Contas de Exercício Financeiro 2017
Partido: Partido Trabalhista Brasileiro - Juscimeira/MT
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas de exercício financeiro de 2017, do Partido Trabalhista Brasileiro, do município de Juscimeira/MT.
Notificando o representante do órgão partidário a prestar contas no prazo de setenta e duas horas (fl. 07), assim como para se manifestarem quanto ao(s) documento(s) e parecer(es) contido(s) contidos nos autos (fl. 14).
Não obstante, decorrido o prazo legal, a agremiação partidária, embora devidamente citada /notificada, não atendeu as determinações judicial para apresentar suas contas anuais ou manifestação aos documentos e parecer contidos nos autos.
O Ministério Público Eleitora, à fl. 12, pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas.
É o necessário. Fundamento. Decido.
O artigo 32 da Lei n.º 9.096/95 dispõe que *"o partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte"*. Neste mesmo sentido, dispõe o artigo 28 da Resolução TSE n.º 23.546/2017 que regulamentou o controle das finanças e prestação de contas pelos partidos políticos.
Não obstante a obrigatoriedade acima mencionada, e mesmo após regular notificação por meio do Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, a agremiação partidária não encaminhou as contas anuais ou Declarações de Ausência de Movimentação de Recursos nos prazos consignados nos artigos 28 e 30, incisos I e IV, da Resolução TSE n.º 23.546/2017.
Portanto, no presente caso, as peças exigidas no artigo 29 da Resolução do TSE n.º 23.546/2017 ou artigo 45 apresentação de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos não foram apresentadas, ou seja, não foi possível a análise da prestação de contas de exercício financeiro nos termos da legislação vigente.
Por estas considerações e com fulcro nos artigos 37 da Lei n.º 9.096/95 e artigo 34, §4º, inciso I c/c artigo 46, inciso IV, alínea "b", todos da Resolução TSE n.º 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Trabalhista Brasileiro -- PTB do Município de Juscimeira/MT, referente ao exercício de 2017, considerando os responsáveis, para todos os efeitos, inadimplentes perante à Justiça Eleitoral, restando, por força do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação apenas da sanção de suspensão, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que permanecer omisso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada em lei para a prestação das contas.
Transitada em julgado, realizem as comunicações ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral informando o ano a que se refere a omissão e o período de suspensão, por meio do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, implantado por meio da Resolução TSE n.º 23.384/2012.
Publique-se.
Intime-se.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
Jaciara/MT, 10 de junho de 2019.

VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA
Juiz Eleitoral

ATOS DA 15ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 39/2019

COMUNICAÇÃO DE DUPLICIDADE
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JANAÍNA CRISTINA DE ALMEIDA, JUÍZA DA 15ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei n. 6.996/82,
TORNA PÚBLICA, que os eleitores constante da relação abaixo estão envolvidos em duplicidade detectada em batimento nacional, "constando uma inscrição liberada e outra não liberada ", facultado a eles o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da realização do Batimento que os agrupou, para requererem a revisão de sua situação eleitoral (art.35 da Resolução TSE 21.538 /2003).

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÃO	DATA DO BATIMENTO	SITUAÇÃO
MORUAIUP KAYABI	033363411821	08/05/2019	LIBERADA
MORUAIUP KAYABI	016110731805	08/05/2019	NÃO LIBERADA

E, para conhecimento a todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e sua cópia afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Araguaia, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu, Tiago Lima Magalhães da Cunha, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital que é assinado pela MM. Juíza Eleitoral da 15ª ZE.
JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA
Juíza Eleitoral

DESPACHOS

PROCESSO N° 79-55.2019.6.11.0015 - DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO

INTERESSADO: MORAIUP KAYABI
Com fulcro nas informações apresentadas e no art.6° da Portaria 186/2004/TRE/MT, DETERMINO a autuação do feito e a publicação de edital, nos termos dos art. 35 e 37 da Res. 21.538/2003 do E. TSE.
Após a certificação a realização das diligências, tornem os autos conclusos.
Publique-se, registre-se e intime-se via Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, conforme determina o art. 19 da Resolução 1.846/2016 do TRE/MT.
São Félix do Araguaia/MT, 11 de junho de 2019.
JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA
Juíza Eleitoral

ATOS DA 16ª ZONA ELEITORAL

PARECERES TÉCNICOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - REGULARIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 7-65.2019.6.11.0016	PROTOCOLO Nº 2.850/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018.	
PRESTADOR: DIREÇÃO MUNICIPAL/COMISSÃO PROVISÓRIA - PODEMOS (PODE) - VILA RICA	
CNPJ: 30.395.311/0001-68	Nº CONTROLE: P19000498990MT3149671
DATA ENTREGA: 27/02/2019 às 07:57:30	DATA GERAÇÃO: 21/05/2019 às 08:28:05
TIPO: FINAL	
INTERESSADOS: LEOTERMO DIAS - PRESIDENTE TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL - TESOUREIRA	
ADVOGADA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS - OAB/MT 14.517	

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2018, à luz das regras estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE nº 23.553/2017.

Da análise das informações prestadas, constatou-se que:

1. Parecer preliminar para expedição de diligências: Nas fls. 17, consta o relatório preliminar, juntado ainda aos autos os documentos de fls. 18/23. Publicado o parecer no DEJE nº 2925, pág. 34/35, transcorreu o prazo sem manifestação (fls. 24).

a) Prazo prestação de contas: Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 50, II e § 4°, da Resolução TSE nº 23.553/2017 - 9 a 13/09/2018). A prestação de contas final foi protocolada em 19/02/2019 (fls. 03), fora do prazo fixado pelo art. 52, caput e § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Trata-se de impropriedade que não impede o exame das contas, geradora de ressalvas, suprida com a apresentação das contas, ainda que intempestiva.

b) Conta bancária: O art. 10 da Resolução TSE nº 23.553/2017, prevê que é obrigatória para os partidos políticos a abertura de conta bancária específica. Nesse sentido, o art. 3º, parágrafo único, esclarece que a arrecadação de recursos para campanha eleitoral de qualquer natureza deverá observar, dentre outros requisitos, a abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha, tratando-se de partido político, a conta bancária é aquela prevista na resolução que trata das prestações de contas anuais dos partidos políticos e que se destina à movimentação de recursos referentes às "Doações para Campanha".

No relatório preliminar e nos documentos carreados aos autos, especialmente o extrato de fls. 19, demonstra a ausência de abertura de conta bancária, o que pode ser considerada inconsistência grave, vez que a abertura da conta bancária era obrigatória, independentemente da previsão de que não haveria recebimento de recursos.

2. Art. 83, §2º, inciso V, Resolução TSE nº 23.553/2017: conforme consta no despacho de fls. 10 /12, existe sentença transitada em julgado declarando as contas referentes à campanha eleitoral de 2018 do partido político como não prestadas. Por sua vez, o art. 83, §2º, V, prevê que no requerimento de regularização deve ser verificada:

a) eventual existência de recursos de fontes vedadas: não foi verificada a existência de recursos de fonte vedada nos extratos disponíveis no sistema.

b) eventual existência de recursos de origem não identificada: extrato anexo ao presente parecer demonstra a inexistência de recursos de origem não identificada.

c) ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC): extrato às fls. 20 informa que nenhuma doação de fundo partidário foi encontrada para o prestador.

d) outras irregularidades de natureza grave: conforme exposto no item b, a análise das contas demonstra a ausência de abertura de conta bancária.

CONCLUSÃO

O partido político apresentou suas contas referentes à arrecadação e gastos nas Eleições Gerais 2018 após as mesmas serem julgadas não prestadas por sentença transitada em julgado. As contas foram recebidas como requerimento de regularização de situação de inadimplência (fls.10 /12).

Embora houvesse obrigação de abrir conta bancária, deve-se considerar que o partido declarou nos extratos às fls. 06/09 que não obteve receitas e não realizou despesas na campanha eleitoral 2018, e ainda, s.m.j., tratar-se de eleições gerais, com participação direta e efetiva dos partidos em níveis nacional e estadual - diferentemente das eleições municipais -, somado a ausência de recursos de fonte vedada e de origem não identificada e a ausência de recebimento de recursos do fundo partidário, pondera-se pela regularização das presentes contas e o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Eleitoral para manifestação conforme previsto no art. 76, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

É o parecer. À consideração superior.

Vila Rica/MT, 12 de junho de 2019.

JOYCE RAMOS DIAS MUCIACCIA

Técnica Judiciária

ATOS DA 17ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 50/2019

O Excelentíssimo Senhor Dr. Victor Lima Pinto Coelho, Juiz da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o órgão partidário abaixo relacionado prestou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS relativa ao exercício de 2017, conforme consta nos autos abaixo indicado que se encontra à disposição para consulta no Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias contando da publicação do edital, a apresentação de impugnação na forma do disposto no artigo 32, § 4º, da Lei n.º 9.096/95 e do artigo 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Partido	Processo Nº	Responsável	Advogado
SOLIDARIEDADE	62-13.2019.6.11.0017	Presidente: Jose Guilherme Nascimento Souza Tesoureiro: Priscila Eva Simon	Fagner Moreira da Cunha - OAB/MT nº: 25.649

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado no município de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ , Marina Tostes Miranda Barroso, técnica judiciária, digitei e assino.

MARINA TOSTES MIRANDA BARROSO

Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47/2019

O Excelentíssimo Senhor VICTOR LIMA PINTO COELHO, Juiz da 17ª Zona Eleitoral/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e em especial a pessoa física CELIMAR DA SILVA GARAY, inscrição eleitoral nº 030080801805, que foi instaurado o Processo Administrativo nº 1-55.2019.6.11.0017, tendente à verificação do motivo da sua ausência aos trabalhos eleitorais para os quais foi convocado nas Eleições de 2018 pela 17ª Zona Eleitoral. Assim sendo, fica CELIMAR DA SILVA GARAY, intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da primeira publicação deste edital, apresentar justificativa de ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições de 2018, 2º turno. E, para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse publicado o presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso por 5 (cinco) edições consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Arenápolis-MT, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu, _____, Francisco de Campos Lima Neto, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital.

FRANCISCO DE CAMPOS LIMA NETO

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES GERAIS 2018

EDITAL nº 49/2019

O Excelentíssimo Senhor Dr. Victor Lima Pinto Coelho, Juiz da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, na forma do disposto no artigo 59, *caput*, da Resolução TSE nº 23.553/2017,

FAZ SABER a todos os candidatos, partidos, coligações e ao Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, que o partido político abaixo listado apresentou a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL referente às Eleições Gerais 2018. O interessado terá o prazo de 03 (três) dias para impugná-las, nos termos do art. 59, *caput*, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

As informações a que se refere o inciso I do caput do art. 56 da Resolução TSE nº 23.553/2017, bem como os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Protocolo	Processo Nº	Partido
11.045/2019	61-28.2019.6.11.0017	SOLIDARIEDADE

FAZ SABER, ainda, que o respectivo processo de prestação de contas e demais informações encontram-se disponíveis para consulta nas dependências da sede do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, Av. Prefeito Caio, nº 639-E, Vila Nova, Arenápolis-MT.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado no município de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ , Marina Tostes Miranda Barroso, técnica judiciária, digitei e assino.

MARINA TOSTES MIRANDA BARROSO

Técnica Judiciária

ATOS DA 18ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA - MESÁRIO FALTOSO - ELEIÇÃO 2018

EDITAL N.º 45/2019

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. HENRIQUETA FERNANDA ALENCAR FERREIRA LIMA, MMª. JUÍZA DA 18ª ZONA ELEITORAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a eleitora abaixo elencado, que, nos autos do processo abaixo descrito, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida sentença em que aplicou multa, no valor de R$ 35,14 (trinta e cinco reais e catorze centavos), para cada turno faltoso.

Mesário Faltoso	Inscrição Eleitoral	Processo
FERNANDA CONCEIÇÃO PETEA	027746651880	8-44.2019.6.11.0018
LIDIANE FERREIRA DE SOUZA	034980481821	25-80.2019.6.11.0018

Publique-se o presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral por 10 (dez) vezes consecutivas. Fica o(s) mesário(s) faltoso(s) intimado(s) do teor da sentença, inclusive para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da última publicação, apresentar recurso ou fazer o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito julgado da decisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância foi expedido este edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, aos 20 dias de maio do ano de 2019. Eu,_____ *Gilson Lourenço Ribeiro*, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi. O Signatário está autorizado a assinar pela Portaria 07/2016.

GILSON LOURENCO RIBEIRO

Chefe de Cartório, em substituição

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 46/2019

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Excelentíssima Dra. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, Juiz da 18ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e, nas disposições constantes do Provimento CRE/MT nº 9/2014, que no período de 04 a 12 de julho de 2019, será realizada a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, por instrumento de trituração, a ser procedida na sede deste Cartório Eleitoral, situado à Rua Germano Greve nº, 284, Centro, nesta Cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

Descrição dos documentos a serem inutilizados			
Classificação	Documento	Período	Prazo de Guarda
Administração	Suprimentos de Fundos	2002	10 anos
Cadastro Eleitoral ASE	Comunicação de óbito	2008	10 anos
	Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e Protocolos de entrega de Título Eleitoral (PETE) - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2010	05 anos

	Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e Protocolos de entrega de Título Eleitoral (PETE) - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2011	05 anos
Cadastro Eleitoral RAE	Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e Protocolos de entrega de Título Eleitoral (PETE) - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2012	05 anos
	Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e Protocolos de entrega de Título Eleitoral (PETE) - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2013	05 anos
	Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e Protocolos de entrega de Título Eleitoral (PETE) - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2014	05 anos
Eleições	Boletins de Urna e Zerésima - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2005	10 anos
	Boletins de Urna e Zerésima - Mirassol D'Oeste, Curvelândia, Glória D'Oeste e Porto Esperidião	2008	10 anos
Expedientes	Editais emitidos pelo Juízo Eleitoral	2002	10 anos
	Editais emitidos pelo Juízo Eleitoral	2008	10 anos
	Documentos guardados apartados para controle eventualmente existente no Cartório (Termos de audiência, mandados, Guia de expedientes e remessas de títulos)	2006	10 anos
	Documentos guardados apartados para controle eventualmente existente no Cartório (Termos de audiência, mandados, Guia de expedientes e remessas de títulos)	2007	10 anos
	Documentos guardados apartados para controle eventualmente existente no Cartório (Termos de audiência, mandados, Guia de expedientes e remessas de títulos)	2008	10 anos

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância foi expedido este edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, aos 05 dias de junho do ano de 2019. Eu,_____ *Gilson Lourenço Ribeiro*, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi. O Signatário está autorizado a assinar pela Portaria 07/2016.

GILSON LOURENCO RIBEIRO

Chefe de Cartório, em substituição

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 63-92.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC

Partido: Partido da República - Glória D'Oeste/MT

Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do Partido da República - Glória D'Oeste-MT referente ao exercício 2018, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
A secretaria do cartório informou que a direção municipal não apresentou as contas, razão pela qual foi devidamente intimado mas deixou transcorrer o prazo *in albis*.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no sentido de que as contas sejam julgadas não prestadas já que mesmo intimado a direção municipal não se manifestou.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação foi devidamente intimada mas não cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546/2017.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, IV, da Resolução TSE 23.546/2017 combinado com artigo 37-A da Lei nº 9.096/95, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido da República - Glória D'Oeste -MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Nos termos do art. 37-A da Lei Nº 9.096/95 determino a suspensão de repasses da cota de Fundo Partidário ao Partido da República - Glória D'Oeste -MT enquanto não for regularizada a situação do partido político, deixo de aplicar a sanção de suspensão da direção municipal em decorrência da decisão na ADI 6032 de 16 de maio do corrente ano.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), bem como a cientificação, via e-mail, conforme previsão do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.328/2010, do diretório nacional e regional acerca da suspensão das sanções acima mencionadas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 10 de junho de 2019.
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 73-39.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido: Partido Republicano Brasileiro - Mirassol D'Oeste/MT
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do Partido Republicano Brasileiro de Mirassol D'Oeste-MT referente ao exercício 2018, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
A secretaria do cartório informou que a direção municipal não apresentou as contas, razão pela qual foi devidamente intimado mas deixou transcorrer o prazo *in albis*.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no sentido de que as contas sejam julgadas não prestadas já que mesmo intimado a direção municipal não se manifestou.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação foi devidamente intimada mas não cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546/2017.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, IV, da Resolução TSE 23.546/2017 combinado com artigo 37-A da Lei nº 9.096/95, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Republicano Brasileiro de Mirassol D'Oeste-MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Nos termos do art. 37-A da Lei Nº 9.096/95 determino a suspensão de repasses da cota de Fundo Partidário ao Partido Republicano Brasileiro de Mirassol D'Oeste-MT enquanto não for regularizada

a situação do partido político, deixo de aplicar a sanção de suspensão da direção municipal em decorrência da decisão na ADI 6032 de 16 de maio do corrente ano.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), bem como a cientificação, via e-mail, conforme previsão do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.328/2010, do diretório nacional e regional acerca da suspensão das sanções acima mencionadas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 57-85.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido - DEM - Democratas - Curvelândia/MT
Advogado: Sirlene Souza Magalhães - OAB/MT 19.979/O
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do DEM - DEMOCRATAS - Curvelândia/MT, referente ao exercício 2018, apresentadas conforme preceitua a Lei n.º 9.096/95, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
O partido político apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, em substituição às peças contábeis, conforme preveem os artigos 32, § 4º, da Lei 9.9096/95 e 28, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, tornou-se público, por meio do DJE/MT, a declaração de ausência movimentação financeira feita pelo partido, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.
O parecer conclusivo firmado pela serventia deste Juízo concluiu pela aprovação das contas.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.464 /2015, aplicável a espécie por força de seu artigo 65, § 1º do mesmo diploma.
Não houve registro de repasse de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios Nacional e Estadual à respectiva direção municipal do Partido, bem como inexiste indício de que a agremiação tenha efetivamente angariado fundos de outra natureza e realizado gastos, razão pela qual reconhece-se a exatidão da declaração de ausência de movimentação financeira firmada.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, I, combinado com artigo 45, VIII, a, ambos da Res. TSE 23.546/2017, JULGO APROVADAS as contas apresentadas pelo DEM - DEMOCRATAS - Curvelândia/MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 69-02.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido: Partido Socialista Brasileiro - Glória D'Oeste/MT
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do Partido Socialista Brasileiro de Glória D'Oeste-MT referente ao exercício 2018, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
A secretaria do cartório informou que a direção municipal não apresentou as contas, razão pela qual foi devidamente intimado mas deixou transcorrer o prazo *in albis*.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no sentido de que as contas sejam julgadas não prestadas já que mesmo intimado a direção municipal não se manifestou.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação foi devidamente intimada mas não cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546/2017.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, IV, da Resolução TSE 23.546/2017 combinado com artigo 37-A da Lei nº 9.096/95, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Socialista Brasileiro de Glória D'Oeste-MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Nos termos do art. 37-A da Lei Nº 9.096/95 determino a suspensão de repasses da cota de Fundo Partidário ao Partido Socialista Brasileiro de Glória D'Oeste-MT enquanto não for regularizada a situação do partido político, deixo de aplicar a sanção de suspensão da direção municipal em decorrência da decisão na ADI 6032 de 16 de maio do corrente ano.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), bem como a cientificação, via e-mail, conforme previsão do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.328/2010, do diretório nacional e regional acerca da suspensão das sanções acima mencionadas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 75-09.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido: Partido Trabalhista Brasileiro - Mirassol D'Oeste/MT
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do Partido Trabalhista Brasileiro - Mirassol D'Oeste -MT referente ao exercício 2018, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
A secretaria do cartório informou que a direção municipal não apresentou as contas, razão pela qual foi devidamente intimado mas deixou transcorrer o prazo *in albis*.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no sentido de que as contas sejam julgadas não prestadas já que mesmo intimado a direção municipal não se manifestou.
É o sucinto relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a agremiação foi devidamente intimada mas não cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546/2017.

ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, IV, da Resolução TSE 23.546/2017 combinado com artigo 37-A da Lei nº 9.096/95, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Trabalhista Brasileiro - Mirassol D'Oeste -MT, referente ao exercício financeiro 2018.

Nos termos do art. 37-A da Lei Nº 9.096/95 determino a suspensão de repasses da cota de Fundo Partidário ao Partido Trabalhista Brasileiro - Mirassol D'Oeste -MT enquanto não for regularizada a situação do partido político, deixo de aplicar a sanção de suspensão da direção municipal em decorrência da decisão na ADI 6032 de 16 de maio do corrente ano.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), bem como a cientificação, via e-mail, conforme previsão do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.328/2010, do diretório nacional e regional acerca da suspensão das sanções acima mencionadas.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 79-46.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC

Partido - PSD - Partido Social Democrático - Mirassol D'Oeste/MT

Advogado: Valdinei Rodrigues Salgueiro - OAB/MT 14.862/O

Decisão.

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas anual do PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - Mirassol D'Oeste/MT, referente ao exercício 2018, apresentadas conforme preceitua a Lei n.º 9.096/95, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.

O partido político apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, em substituição às peças contábeis, conforme preveem os artigos 32, § 4º, da Lei 9.9096/95 e 28, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015.

Em conformidade com o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, tornou-se público, por meio do DJE/MT, a declaração de ausência movimentação financeira feita pelo partido, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O parecer conclusivo firmado pela serventia deste Juízo concluiu pela aprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.

É o sucinto relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a agremiação cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.464 /2015, aplicável a espécie por força de seu artigo 65, § 1º do mesmo diploma.

Não houve registro de repasse de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios Nacional e Estadual à respectiva direção municipal do Partido, bem como inexiste indício de que a agremiação tenha efetivamente angariado fundos de outra natureza e realizado gastos, razão pela qual reconhece-se a exatidão da declaração de ausência de movimentação financeira firmada.

ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, I, combinado com artigo 45, VIII, a, ambos da Res. TSE 23.546/2017, JULGO APROVADAS as contas apresentadas pelo PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - Mirassol D'Oeste/MT, referente ao exercício financeiro 2018.

Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 84-68.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido - PR - Partido da República - Mirassol D'Oeste/MT
Advogado: Francis Raiane Kischner - OAB/MT 20.615/B
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do PR - PARTIDO DA REPÚBLICA - Mirassol D'Oeste/MT, referente ao exercício 2018, apresentadas conforme preceitua a Lei n.º 9.096/95, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
O partido político apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, em substituição às peças contábeis, conforme preveem os artigos 32, § 4º, da Lei 9.9096/95 e 28, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, tornou-se público, por meio do DJE/MT, a declaração de ausência movimentação financeira feita pelo partido, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.
O parecer conclusivo firmado pela serventia deste Juízo concluiu pela aprovação das contas.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.464 /2015, aplicável a espécie por força de seu artigo 65, § 1º do mesmo diploma.
Não houve registro de repasse de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios Nacional e Estadual à respectiva direção municipal do Partido, bem como inexiste indício de que a agremiação tenha efetivamente angariado fundos de outra natureza e realizado gastos, razão pela qual reconhece-se a exatidão da declaração de ausência de movimentação financeira firmada.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, I, combinado com artigo 45, VIII, a, ambos da Res. TSE 23.546/2017, JULGO APROVADAS as contas apresentadas pelo PR - PARTIDO DA REPÚBLICA - Mirassol D'Oeste/MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 10 de junho de 2019.
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PROCESSO Nº 61-25.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido: Partido dos Trabalhadores - Curvelândia/MT
Decisão.
Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas anual do Partido dos Trabalhadores de Curvelândia-MT referente ao exercício 2018, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
A secretaria do cartório informou que a direção municipal não apresentou as contas, razão pela qual foi devidamente intimado mas deixou transcorrer o prazo *in albis*.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no sentido de que as contas sejam julgadas não prestadas já que mesmo intimado a direção municipal não se manifestou.
É o sucinto relatório. Decido.
Compulsando os autos, verifico que a agremiação foi devidamente intimada mas não cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.546/2017.
ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, IV, da Resolução TSE 23.546/2017 combinado com artigo 37-A da Lei nº 9.096/95, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido dos Trabalhadores de Curvelândia-MT, referente ao exercício financeiro 2018.
Nos termos do art. 37-A da Lei Nº 9.096/95 determino a suspensão de repasses da cota de Fundo Partidário ao Partido dos Trabalhadores de Curvelândia -MT enquanto não for regularizada a situação do partido político, deixo de aplicar a sanção de suspensão da direção municipal em decorrência da decisão na ADI 6032 de 16 de maio do corrente ano.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), bem como a cientificação, via e-mail, conforme previsão do artigo 3º da Resolução TSE nº 23.328/2010, do diretório nacional e regional acerca da suspensão das sanções acima mencionadas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.
HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 62-10.2019.6.11.0018

Prestação de Contas anuais - 2018 Classe PC
Partido - PV - Partido Verde - Curvelândia/MT
Advogado: Júlio Cezar Massam Nichols - OAB/MT 11.270
Decisão.
Vistos, etc.
Trata-se de prestação de contas anual do PV - PARTIDO VERDE - Curvelândia/MT, referente ao exercício 2018, apresentadas conforme preceitua a Lei n.º 9.096/95, disciplinado pela Resolução TSE n.º 23.546/2017.
O partido político apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, em substituição às peças contábeis, conforme preveem os artigos 32, § 4º, da Lei 9.9096/95 e 28, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, tornou-se público, por meio do DJE/MT, a declaração de ausência movimentação financeira feita pelo partido, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.
O parecer conclusivo firmado pela serventia deste Juízo concluiu pela aprovação das contas.
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se no mesmo sentido.
É o sucinto relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a agremiação cumpriu as exigências da Res. TSE n.º 23.464 /2015, aplicável a espécie por força de seu artigo 65, § 1º do mesmo diploma.

Não houve registro de repasse de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios Nacional e Estadual à respectiva direção municipal do Partido, bem como inexiste indício de que a agremiação tenha efetivamente angariado fundos de outra natureza e realizado gastos, razão pela qual reconhece-se a exatidão da declaração de ausência de movimentação financeira firmada.

ISSO POSTO, com fundamento no artigo 46, I, combinado com artigo 45, VIII, a, ambos da Res. TSE 23.546/2017, JULGO APROVADAS as contas apresentadas pelo PV - PARTIDO VERDE - Curvelândia/MT, referente ao exercício financeiro 2018.

Transitado em julgado, proceda-se ao registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019.

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

Juíza Eleitoral

ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 21/2019/20ªZE/MT

Prazo: 10 (dez) dias

O Excelentíssimo Senhor Alexandre Elias Filho, Juiz da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, determinou que a Chefe de Cartório com os poderes delegados pela Portaria nº 1/2013/20ªZE-MT (DEJE nº 1340, ano 2013, p. 22/23) tornasse pública, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, em cumprimento ao art. 7ª, da Lei nº 6.996/1982 e art. 17, §1º, da Resolução TSE nº 21.538/2003, e aos itens 6 a 8 da Orientação nº 1/2009/CRE-MT, a relação das operações realizadas no Cadastro Nacional de Eleitores, no âmbito deste juízo, no período de 16 a 31 de maio de 2019, sendo deferidos os requerimentos relacionados no *link* abaixo:

http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/anexos_de_normativos-edital-21-2019-20190610094424051-4bf38416b96bb425bd6b414aedc6fc75.pdf

Faz saber, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e no mural desta Zona Eleitoral. Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

SIMERES ALBUQUERQUE GODOY

Chefe de Cartório

EDITAL Nº 20/2019/20ªZE/MT

O Excelentíssimo Senhor Alexandre Elias Filho, Juiz da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, determinou e a Chefe de Cartório com os poderes delegados pela Portaria nº 1/2013/20ªZE-MT (DEJE nº 1340, ano 2013, p. 22/23) tornasse pública, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, em cumprimento ao art. 71, IV c/c 77, II, ambos do Código Eleitoral, relação de inscrições eleitorais cancelados por registro de falecimento, no âmbito deste juízo, no período de MAIO/2019, para eventual contestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/anexos_de_normativos-edital-20-2019-20190610094130175-53bebc7e25af1b662acb675fc8c7cdab.pdf

Faz saber, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no mural desta Zona Eleitoral e da Central de Atendimento ao Eleitor de Várzea Grande.

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

SIMERES ALBUQUERQUE GODOY

Chefe de Cartório

SENTENÇAS

AUTOS Nº 195-80.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.192/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Maicke Anthony Moura de Souza

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Maicke Anthony Moura de Souza aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 13, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava trabalhando em uma empresa.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava trabalhando em uma empresa na data do pleito e que tinha começado nesse emprego recentemente.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 185-36.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.182/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Jaqueline Fernandes da Silveira

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Jaqueline Fernandes da Silveira aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava cuidando de sua mãe, que possui problemas de saúde, no dia da eleição.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa

receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava cuidando de sua mãe, que possui problemas de saúde, na data da eleição.

A princípio, as razões apresentadas pela Requerida parecem relevantes, todavia, há três pontos a serem considerados.

Primeiramente, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente importante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Em segundo lugar, como já ressaltado anteriormente, o Requerido poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Outrossim, insta registrar ainda que as alegações, por mais nobres que possam parecer, necessitam ser comprovadas nos autos. Nesse sentido, o TRE/MT já decidiu que apenas as simples alegações de fatos ou situações, desacompanhados da satisfatória comprovação, não são suficientes para afastar a sanção imposta pelo Código Eleitoral (Recurso Eleitoral n 4919, ACÓRDÃO n 23097 de 09/07/2013, Relator(a) SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 1451, Data 18/07/2013, Página 2-6).

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não apresentadas tempestivamente, e ainda assim, não foram comprovadas nos autos.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 183-66.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.180/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Ana Liah Gomes Uemura

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Ana Liah Gomes Uemura aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava desempregada e havia arrumado um trabalho para fazer aos finais de semana.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava desempregada e havia arrumado um trabalho nos finais de semana.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, a mesária poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocada - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 178-44.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.175/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Advanio Silva dos Anjos

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Advanio Silva dos Anjos aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 11, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava na cidade de São Paulo na data do pleito tratando de negócios.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa

receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava na cidade de São Paulo na data do pleito tratando de negócios.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o(a) Requerido(a) poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 17-97.2019.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 43/2019

Requerente: Justiça Eleitoral
Requerido(a): Rodrigo Sebastião de Barros
Vistos, etc.
Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Rodrigo Sebastião de Barros aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.
O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).
O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 10, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque no dia anterior teve um compromisso a noite e, por falta de dormir, não teve condições mentais e físicas para trabalhar na eleição.
Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais.
Após, vieram-me os autos conclusos.
É o breve relatório. Passo a decidir.
Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).
Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.
No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque no dia anterior teve um compromisso a noite e, por falta de dormir, não teve condições mentais e físicas para trabalhar na eleição.
Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.
Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.
Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.
Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 167-15.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.164/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Neiva Pereira da Cruz

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Neiva Pereira da Cruz aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 09, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava de plantão em seu trabalho no dia da eleição e não conseguiu um substituto para atuar em seu lugar.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua

defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque trabalha na área de saúde e estava de plantão no dia da eleição e não conseguiu um substituto para atuar em seu lugar.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, a mesária poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocada - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 156-83.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.153/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Kaio Roberto Almeida Silva

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Kaio Roberto Almeida Silva aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 12, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque precisou buscar sua tia no sítio e leva-la ao hospital.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque precisou buscar sua tia no sítio e leva-la ao hospital.

A princípio, as razões apresentadas pelo(a) Requerido(a) parecem relevantes, todavia, há pontos a serem considerados.

Primeiramente, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente importante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, insta registrar ainda que as alegações, por mais nobres que possam parecer, necessitam ser comprovadas nos autos. Nesse sentido, o TRE/MT já decidiu que apenas as simples alegações de fatos ou situações, desacompanhados da satisfatória comprovação, não são suficientes para afastar a sanção imposta pelo Código Eleitoral (Recurso Eleitoral n 4919, ACÓRDÃO n 23097 de 09/07/2013, Relator(a) SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 1451, Data 18/07/2013, Página 2-6).

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não foram comprovadas nos autos.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 142-02.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.139/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Rodrigo Fortes de Almeida

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Rodrigo Fortes de Almeida aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/9).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 12, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava se deslocando de Colniza, rumo à Cuiabá e seu carro colidiu com um barranco, conseguindo chegar na cidade apenas no dia 02/11/2018.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava se deslocando de Colniza rumo à Cuiabá e seu carro colidiu com um barranco, conseguindo chegar na cidade apenas no dia 02/11/2018.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o Requerido poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função

de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 138-62.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.135/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Regiane Cristina da Silva Reis

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Regiane Cristina da Silva Reis aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

Citada, a Requerida não se manifestou.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que a Requerida não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE) e, mesmo após a citação neste procedimento administrativo, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência aos trabalhos eleitorais.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais tem caráter obrigatório e é imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais.

Ademais, como já registrado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado recusa à nomeação, apresentando motivos que justificassem sua dispensa.

Destarte, no caso dos autos, diante da ausência de justificativas para a não apresentação aos trabalhos eleitorais, impõem-se a aplicação de sanção de multa a Requerida.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, em consonância com o parecer ministerial, CONDENO a Requerida ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se a Requerida, no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288/2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 136-92.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.133/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Kelly Patricia da Silva

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Kelly Patricia da Silva aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava ocupada com seus afazeres universitários, o que a impediu de assistir o treinamento de mesários e, consequentemente, de exercer suas funções na data do pleito.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que a falta aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava ocupada com seus afazeres universitários, o que a impediu de assistir o treinamento de mesários e, consequentemente, de exercer suas funções na data do pleito.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, a mesária poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocada - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 129-03.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.126/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Emily Rodrigues Cardoso

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Emily Rodrigues Cardoso aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque não participou do treinamento e, consequentemente, se sentiu insegura para desempenhar a função de mesária.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque não participou do treinamento ministrado pelo Cartório Eleitoral e, consequentemente, se sentiu insegura para desempenhar a função de mesária.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, a mesária poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocada - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 128-18.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.125/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Fernanda Justina de Miranda de Campos

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Fernanda Justina de Miranda de Campos aos trabalhos eleitorais no 1º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 09, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque durante o trajeto da fazenda onde se encontrava até o local de votação o carro que a conduzia apresentou falha mecânica e, em virtude disso, não conseguiu chegar a tempo de desempenhar suas funções de mesária.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa

receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque durante o trajeto da fazenda onde estava até o local de votação o carro apresentou falha mecânica. o que a impediu de chegar a tempo para a realização dos trabalhos.

A princípio, as razões apresentadas pela Requerida parecem relevantes por se tratarem de motivo de força maior, todavia, há alguns pontos a serem considerados.

Primeiramente, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente importante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Em segundo lugar, como já ressaltado anteriormente, a Requerida poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Outrossim, insta registrar ainda que as alegações, por mais relevantes que possam parecer, necessitam ser comprovadas nos autos. Nesse sentido, o TRE/MT já decidiu que apenas as simples alegações de fatos ou situações, desacompanhados da satisfatória comprovação, não são suficientes para afastar a sanção imposta pelo Código Eleitoral (Recurso Eleitoral n 4919, ACÓRDÃO n 23097 de 09/07/2013, Relator(a) SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 1451, Data 18/07/2013, Página 2-6).

Em conclusão, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não foram comprovadas nos autos.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 116-04.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.113/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Victhor Bruno Domingos Leite Pereira

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Victhor Bruno Domingos Leite Pereira aos trabalhos eleitorais no 1º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).

Citado, o Requerido não se manifestou no prazo legal.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, pois o requerido deixou de apresentar defesa.

Posteriormente a manifestação do Ministério Público Eleitoral, o(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava ausente do município, tendo retornado às 10 horas da manhã da data da eleição.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que não se apresentou aos trabalhos eleitorais porque estava ausente do município e só retornou por volta de 10 horas da manhã da data do pleito.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função

de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 112-64.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.109/2018

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Joedson Galdino dos Santos

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Joedson Galdino dos Santos aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 13, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque estava desempregado e precisou trabalhar no dia da eleição em um serviço eventual.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da

nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque estava desempregado e precisou trabalhar no dia da eleição em um serviço eventual.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Outrossim, como já ressaltado anteriormente, o(a) Requerido(a) poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 214-86.2018.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 28.211/2018

Requerente: Justiça Eleitoral
Requerido(a): Raquel Karine Silva
Vistos, etc.
Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Raquel Karine Silva aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.
O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/6).
O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 11, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu por motivos pessoais, pois estava sem recursos financeiros para se apresentar aos trabalhos eleitorais.
Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa à Mesária, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que não foi comprovada nos autos.
Após, vieram-me os autos conclusos.
É o breve relatório. Passo a decidir.
Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).
Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.
No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou por motivos pessoais e estava sem recursos financeiros para se deslocar até o local de votação no qual deveria se apresentar aos trabalhos eleitorais.
A princípio, as razões apresentadas pela Requerida parecem relevantes por se tratarem de motivo de força maior, todavia, há alguns pontos a serem considerados.
Primeiramente, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente importante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.
Em segundo lugar, como já ressaltado anteriormente, a Requerida poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos.
Outrossim, insta registrar ainda que as alegações, por mais relevantes que possam parecer, necessitam ser comprovadas nos autos. Nesse sentido, o TRE/MT já decidiu que apenas as simples alegações de fatos ou situações, desacompanhados da satisfatória comprovação, não são

suficientes para afastar a sanção imposta pelo Código Eleitoral (Recurso Eleitoral n 4919, ACÓRDÃO n 23097 de 09/07/2013, Relator(a) SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 1451, Data 18/07/2013, Página 2-6).

Em conclusão, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa porque não apresentadas tempestivamente, e além disso, não foram comprovadas nos autos.

Entretanto, considerando a alegação da Requerida de que se situação financeira precária a multa há de ser fixada no mínimo legal, nos termos do Código Eleitoral, art. 367, inciso I.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 4-98.2019.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 30/2019

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Italo Pedro da Silva

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Italo Pedro da Silva aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/8).

O(a) Requerido(a) se manifestou às fls. 14, alegando que a ausência aos trabalhos eleitorais ocorreu porque seu tio, Ivan Guimarães da Silva, se candidatou ao cargo de deputado federal nas Eleições 2018.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário, alegando que a justificativa apresentada não é suficiente para afastar a obrigatoriedade do comparecimento aos trabalhos eleitorais, além do que a alegação apresentada não foi comprovada nos autos.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa

receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o(a) Requerido(a) não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 1º e 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE). Argumentou, em sua defesa, apresentada posteriormente à autuação do procedimento de verificação da ausência, que se ausentou porque seu tio, Ivan Guimarães da Silva, foi candidato a deputado federal nas eleições passadas, o que o impediu de exercer as funções de mesário.

Com efeito, as razões apresentadas pelo Requerido não devem ser acolhidas, pois carecem de fundamentação legal.

Primeiramente, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais é um ônus extremamente relevante que é imposto aos cidadãos. Ele tem caráter imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais, tanto que o serviço eleitoral é obrigatório e prefere a qualquer outro, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral.

Além disso, a restrição alegada pelo Requerido é inexistente, considerando o teor do Código Eleitoral, artigo 120, que dispõe sobre os impedimentos para a função de mesário, senão vejamos:

Art. 120. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral sessenta dias antes da eleição, em audiência pública, anunciado pelo menos com cinco dias de antecedência. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 1º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os membros de diretórios de partidos desde que exerça função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral. (Sem destaque no original).

Assim, o parentesco entre o Requerente e o candidato (tio e sobrinho) não se enquadra nas restrições legais porque é considerado de terceiro grau da linha consanguínea, o que afasta qualquer tipo de impedimento.

Outrossim, como já registrado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado solicitação de dispensa da nomeação ao Juízo Eleitoral junto com as razões que o impediam de exercer a função de mesário(a). Entretanto, preferiu faltar à convocação - revelando descaso com a função para a qual foi convocado - e, com isso, causando transtornos aos trabalhos eleitorais na medida em que a Mesa Receptora de Votos precisou ou nomear outro mesário(a) *ad hoc* ou funcionar com um membro a menos. Ressalta-se que, mesmo não havendo impedimento legal, a substituição certamente seria considerada, diante da comprovação do parentesco.

Insta registrar ainda que as alegações de qualquer ordem necessitam ser comprovadas nos autos, o que não se verifica no caso em análise. Nesse sentido, o TRE/MT já decidiu que apenas as simples alegações de fatos ou situações, desacompanhados da satisfatória comprovação, não são suficientes para afastar a sanção imposta pelo Código Eleitoral (Recurso Eleitoral n 4919,

ACÓRDÃO n 23097 de 09/07/2013, Relator(a) SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 1451, Data 18/07/2013, Página 2-6).

Destarte, no caso dos autos as razões apresentadas não são suficientes para afastar a aplicação da sanção de multa, eis que não são revestidas de razoabilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, CONDENO o(a) Requerido (a) ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (1º e 2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos).

Cientifique-se o(a) Requerido(a), no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288 /2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 3-16.2019.6.11.0020 - CLASSE COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA

Protocolo: 29/2019

Requerente: Justiça Eleitoral

Requerido(a): Thiago Assunção da Costa

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento instaurado para averiguar a ausência do(a) mesário(a) Thiago Assunção da Costa aos trabalhos eleitorais no 2º turno das Eleições Gerais 2018, nesta 20ª Zona Eleitoral.

O Cartório juntou os documentos relacionados no art. 5º do Provimento CRE/MT 18/2012 (fls. 2/5).

Citado, o Requerido não se manifestou.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aplicação de multa ao Mesário.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Código Eleitoral determina à autoridade judicial que nomeie, preferencialmente entre os eleitores da própria seção, aqueles que deverão compor a mesa receptora de votos (art. 120, § 2º), cabendo a estes, no prazo de cinco dias contados da nomeação, apresentarem, para a livre apreciação do juiz, os motivos que reputarem justos para recusarem a nomeação (art. 120, § 4º).

Ao mesmo tempo, o artigo 124 do mesmo diploma estabelece que o mesário devidamente convocado que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização da eleição e nem apresentar justificativa para sua ausência nos trinta dias seguintes ao pleito, incorrerá em multa a ser arbitrada pela autoridade judicial.

No caso em apreço verifica-se que o Requerido não apresentou motivos de recusa à nomeação no prazo legal, não compareceu à seção no 2º turno da última eleição e não apresentou justificativa

no prazo inicial de trinta dias após o pleito (art. 124 do CE) e, mesmo após a citação neste procedimento administrativo, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência aos trabalhos eleitorais.

Nesse ponto, ressalta-se que a convocação para os trabalhos eleitorais tem caráter obrigatório e é imprescindível para a realização das eleições na medida em que as mesas receptoras de votos são responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos eleitorais.

Ademais, como já registrado anteriormente, o mesário poderia ter apresentado recusa à nomeação, apresentando motivos que justificassem sua dispensa.

Destarte, no caso dos autos, diante da ausência de justificativas para a não apresentação aos trabalhos eleitorais, impõem-se a aplicação de sanção de multa ao Requerido.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 124 da Lei n.º 4.737/1965, em consonância com o parecer ministerial, CONDENO o Requerido ao pagamento de multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições Gerais 2018 (2º turno), a qual arbitro, nos termos do art. 9º do Provimento CRE/MT nº 18/2012, no valor de R$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos).

Cientifique-se o Requerido, no ato da intimação desta decisão, que terá o prazo de trinta dias para satisfação da multa, contados do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do Código Eleitoral, inciso III c/c art. 3º da Resolução TSE n. 21.975/2004 e art. 4º da Portaria TSE n. 288/2005. Efetuado o respectivo pagamento, proceda-se aos ajustes necessários no Cadastro Nacional de Eleitores.

Em não havendo o pagamento da multa pelo(a) Mesário(a) requerido(a) no prazo legal, determino a inscrição do débito no Livro de Inscrição de Multa Eleitorais, conforme disposto no art. 15 do Provimento CRE-MT 18/2012.

Transitado em julgado e exauridas as demais providências, arquive-se os autos com as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o *Parquet* pessoalmente.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz Eleitoral

INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 43-95.2019.6.11.0020 - CLASSE PETIÇÃO

Protocolo: 5.598/2019

Requerente: Distribuidora de Produtos Alimentícios Santo André LTDA

Advogado(s): José Luis Blaszak, OAB/MT nº 10.778-B; Edson Henrique de Paula, OAB/MT nº 7.182.

Requerido: Ministério Público Eleitoral e União Federal

Vistos, etc.

Dando prosseguimento ao feito, designo audiência de instrução do feito a se realizar no dia 30/07/2019, às 14 horas, na Sala de Audiência da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT, e determino a oitiva da Senhora Vanderlucia Faustino de Araújo, Oficiada de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso designada para laborar no Cartório da 20ª Zona Eleitoral à época dos fatos contestados pela Requerente, conforme requerido pelo Ministério Público Eleitoral, devendo o Cartório Eleitoral providenciar a respectiva intimação.

Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral e à União Federal, através da Procuradoria da Fazenda Nacional, para comparecimento.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2019.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz Eleitoral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 53-42.2019.6.11.0020 - CLASSE CARTAS

Protocolo: 10.355/2019
Deprecante:36ª Zona Eleitoral - Vera/MT
Deprecado: 20ª Zona Eleitoral - MT
Vistos, etc.
Trata-se de Carta Precatória expedida pela 36ª Zona Eleitoral, sediada em Vera/MT, tendo por objeto a oitiva da testemunha Beni Dutra dos Santos, nos autos do processo original 44-66.2018.6.11.0036 - Classe Ação Penal, cujo endereço informado pelo deprecante para localização da inquirida situa-se na Rua M, Quadra 13, Casa 39, Residencial José Carlos Guimarães, neste município de Várzea Grande.
Destarte, tendo em vista que o local de domicílio da testemunha, informado pelo deprecante, localiza-se nos limites territoriais desta 20ª Zona Eleitoral, procedo à distribuição do feito a este Juízo, nos termos da Resolução TRE/MT nº 2.122/2018, art. 3º, inciso II.
Designo audiência para oitiva da testemunha Beni Dutra dos Santos para o dia 30/07/2019, às 15 horas, na Sala de Audiência da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT.
Informe-se o Juízo Deprecante para que proceda à intimação da Ré e do(s) respectivo(s) advogado (s) sobre a realização da audiência.
Caso a Ré não possua advogado constituído, determino a intimação da Defensoria Pública da União para comparecimento na audiência, mediante carga do autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se o *Parquet* para comparecimento.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz Eleitoral

ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 25/2019/25ªZE - DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA DE ESTÁGIO - 25ª ZONA ELEITORAL - PONTES E LACERDA/MT

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DA 25ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução n.º 624 /2010-TRE-MT e na forma da lei,
TORNA PÚBLICA a abertura de seleção de 1 (um) estagiário de nível superior para o Cartório da 25ª Zona Eleitoral, com Sede no Município de Pontes e Lacerda/MT, dentre os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Superior na área de Direito, nos termos abaixo especificados:

1. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)
2. VALOR DA BOLSA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
3. VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 7,00 (sete reais) por dia útil estagiado.
4. CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais - 5 horas diárias.
5. PERÍODO DO ESTÁGIO: 1 (um) ano, prorrogável até o limite de 2 (dois) anos.
6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Somente poderão participar da concorrência à vaga de estágio:

a. estudantes do curso de Nível Superior na área de Direito;

b. estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no curso de Direito, em instituição pública ou particular credenciada;

c. estudantes que cursam entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) semestre do Curso de Direito;

6.2. É vedada a contratação de estagiário:

a. que participe simultaneamente de outro Programa de Estágio, exceto os obrigatórios para a conclusão do curso e desde que tenha compatibilidade de horário durante todo o estágio nesta 25ª Zona Eleitoral;

b. cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau com membros, juízes, promotores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive requisitados;

c. cônjuge, companheiro ou parente de políticos em exercício de mandato eletivo ou de candidatos a cargo eletivo;

d. estudantes pertencentes a diretórios de partidos políticos ou filiados a partidos políticos.

7. FASES DO RECRUTAMENTO:

7.1. Os interessados devem comparecer ao Cartório Eleitoral (Av. Minas Gerais, nº 1359, Ed. Anthonny, Bairro Chácara 2-B - Pontes e Lacerda/MT), no período compreendido entre os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, das 08:00 às 13:00, munidos de *curriculum vitae,* momento em que será preenchido formulário de inscrição/entrevista/identificação, recebendo protocolo expedido por este Juízo Eleitoral, servindo como comprovante da inscrição tempestiva do estudante.

Além do documento *supra*, o aluno, no mesmo período, deverá apresentar o Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, todos devidamente emitidos pela Instituição de Ensino.

Objetivando atender o item "6.1, c" deste edital, do Atestado de Matrícula necessitará constar expressamente em qual semestre o estudante encontra-se matriculado.

O Histórico escolar deverá contemplar o Coeficiente de Rendimento do estudante.

7.2. Os 10 (dez) candidatos, dentre os inscritos, com o melhor Coeficiente de Rendimento constante do histórico, serão selecionados para a realizarão de uma prova objetiva.

7.3 Para atender o item "8.2", o estudante, ao fazer sua inscrição, declara aceitar, caso selecionado na primeira fase descrita no item "7.2", a publicação do seu nome juntamente com a pontuação do Coeficiente de Rendimento no edital previsto no item "7.4".

7.4 Os nomes dos 10 (dez) candidatos com melhor Coeficiente de Rendimento serão publicados em ordem alfabética, por edital disponibilizado, até 10 (dez) dias antes da aplicação da prova objetiva, no mural do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - DJE/TRE/MT; devendo os inscritos acompanharem esse resultado preliminar para certificarem sua participarão na segunda fase desta seleção.

7.5 A segunda fase da seleção será realizada com a aplicação de prova objetiva contendo 20 (vinte) questões acerca de Direito Constitucional, Eleitoral e Processual Civil, na data de 15 de julho, das 08:00 às 10:00, a ser realizada em sala de aula na sede do Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso - CEFAPRO, localizada na Av. Minas Gerais, nº 1359, Ed. Anthonny, Bairro Chácara 2-B - Pontes e Lacerda/MT (ao lado do Cartório Eleitoral).

7.6 Cada uma das respostas corretas, cujo registro, para ser considerado, deverá ser feito no gabarito disponibilizado juntamente com a prova, valerá 1 (um) ponto.
7.7 Serão desconsideradas as respostas realizadas fora do gabarito, bem como aquelas questões que receberem mais de uma resposta.
8. DO RESULTADO:
8.1. O Juízo da 25ª Zona Eleitoral publicará edital com lista de classificação em ordem decrescente de desempenho de todos os participantes da segunda fase da seleção (item 7.5), considerando aprovado o que obtiver a maior pontuação na prova (objetiva).
8.2. Em caso de obtenção de mesma pontuação na prova objetiva, servirá como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento previsto no item "7.2" e "7.3" deste documento, considerando aprovado o de maior pontuação nesse critério.
8.3. Sendo ainda insuficiente o critério anterior, ficará aprovado o candidato com maior idade.
8.4. Desse resultado final caberá recurso no prazo de 3 (três) úteis, contados da data de publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - DJE/TRE/MT.
8.5. Acaso o candidato aprovado, no prazo e modos estipulados por este Juízo, não realize a entrega da documentação exigida para a lavratura do termo de estágio ou vindo a desistir do programa de estágio nos primeiros 90 (noventa) dias (corridos) da assinatura do respectivo termo, será disponibilizada a vaga para o candidato melhor colocado na ordem de classificação publicada pelo edital previsto no item "8.1".
8.6. O procedimento da ocupação da vaga de estágio previsto no item "8.5" poderá se repetir, pelos mesmos motivos, até o transcurso de 90 (noventa) dias (corridos) da data de assinatura do primeiro termo de estágio pelo candidato inicialmente aprovado nesta seleção.
8.7. Ficando desocupada a vaga de estágio após os 90 (noventa) dias da assinatura do primeiro termo de estágio ou não havendo mais classificados interessados em ocupa-la, será realizada nova seleção, caso autorizada pela Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT.
9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 O estudante aprovado, deverá entregar os documentos relacionados abaixo no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de recurso sobre o resultado final desta seleção:
a. Declaração de ausência de parentesco com membros, juízes, promotores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como de não parentesco com detentores de mandato eletivo e candidatos;
b. Declaração de Não Filiação Partidária;
c. Declaração de não acumulação de estágio;
d. Comprovante de endereço;
e. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
f. Dados da agência bancária e conta corrente para depósito do valor da bolsa-estágio;
g. Certidão de Quitação Eleitoral;
h. Comprovante da Situação Cadastral no CPF;
i. Atestado de frequência da sua unidade de ensino;
10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Para o efeito do cálculo da bolsa e do auxílio transporte, será considerada a frequência mensal do estagiário.
10.2. Os inscritos ficam cientes, sob pena de desligamento do estágio, que deverão, caso aprovado, se adequar, de acordo com a carga horária acima mencionada, ao horário de funcionamento do Cartório Eleitoral (7:30 às 13:30 ou outro determinado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso).

10.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fornecer dados incorretos, ou que fizer declarações falsas, inexatas, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, ou desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras responsabilizações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, a autoridade judiciária mandou que expedisse o presente edital, que será afixado, como de costume, no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (DJE/TRE/MT). Dado e passado nesta cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (5) de dois mil e dezenove (2019), eu, Antonio Batista de Luna_____, Chefe de Cartório, digitei.

CLAUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA

Juiz Eleitoral

ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL Nº 15/2019/33ªZE/MT

O Excelentíssimo Senhor Dr. Evandro Juarez Rodrigues, Juiz da 33ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os partidos políticos da circunscrição da 33ª ZE/MT, que os Diretórios Municipais/Comissões Provisórias abaixo relacionados, apresentaram DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS referente ao exercício financeiro de 2018, ficando facultado, a qualquer interessado, apresentar impugnação que deve ser em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstram a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente edital.

Processo	Partido/Município	Exercício
65-17.2019.6.11.0033	PRP - PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA Município: Matupá/MT.	2018
55-70.2019.6.11.0033	PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL Município: Matupá/MT	2018

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/TRE-MT e afixado no mural deste Cartório.

Dado e passado na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, eu ____ Diomara Aparecida Serpa Bastos, servidora requisitada, digitei, conferi e subscrevo o presente.

DIOMARA APARECIDA SERPA BASTOS

Servidora Requisitada

Autorizada pela Portaria 03/2017/33ªZE/MT

PARECERES TÉCNICOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PROCESSO:	*18-43.2019.6.11.0033*
EXERCÍCIO FINANCEIRO:	*2018*
PARTIDO:	*20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO*
MUNICÍPIO:	*PEIXOTO DE AZEVEDO/MT*
ADVOGADO(A):	*MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO - OAB/MT 13.563*
	RONALDO DOS SANTOS CIRQUEIRA - OAB/MT 26.066

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A agremiação partidária em apreço apresentou Prestação de Contas, referente ao Exercício Financeiro de 2018, com movimentação de recursos. Todavia após análise preliminar constatou-se que trata-se de Prestação de Contas sem movimentação de recursos

Esta unidade técnica procedeu ao exame da prestação de contas anual do partido e da escrituração contábil das receitas e dos gastos, nos termos do art. 32 da Lei n.º 9.096/1995 e art. 45 da Resolução TSE 23.546/2017, certificando o que se segue:

Itens do art. 45 da Resolução n.º 23.546/2017:	Resultado:
I - a publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico com o nome de todos os órgãos partidários e respectivos responsáveis que apresentaram a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas, que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período;	Publicação efetuada no DJE /TRE-MT - fl. 37. Certidão de não apresentação de impugnação - fl. 38.
II - a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 3º do art. 6º desta resolução;	Inexistência de movimentação nos extratos bancários - fl. 39.
III - a colheita e certificação nos autos das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;	Não houve recebimento ou distribuição de recursos do Fundo Partidário - fl. 40.

Diante do exposto, com fundamento no resultado dos exames ora relatados de acordo com o disposto na Resolução TSE n.º 23.546/2017, art. 45, manifesta-se pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas, em virtude da comprovada ausência de movimentação financeira.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de junho de 2019.

EULA BARROS TEIXEIRA

Técnica Judiciária

Autorizada pela Portaria 03/2017/33ªZE/MT

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PROCESSO:	*20-13.2019.6.11.0033*
EXERCÍCIO FINANCEIRO:	*2018*
PARTIDO:	*15 - MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO*
MUNICÍPIO:	*MATUPÁ/MT*

ADVOGADO(A):	*IVAINE MOLINA JUNIOR - OAB/MT 21264/O*

INTIMAÇÃO

A Portaria 03/2017/33ªZE/MT em seu art. 2º, inciso XXI, autoriza a serventia cartorária da 33ªZE /MT expedir e assinar diligências que se fizerem necessárias à análise e saneamento de irregularidades constantes nos processos de prestação de contas partidárias, independentemente de despacho judicial.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 34, § 3º, da Resolução TSE n. 23.546/2017, após realizada a análise preliminar das peças apresentadas pelo diretório municipal em apreço, solicita-se que o partido acima nominado, apresente as seguintes peças faltantes, no prazo de 20 dias (vinte dias), sob pena de serem julgadas desaprovadas ou não prestadas as contas, conforme o caso:

1. Adoção da escrituração digital e o encaminhamento pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
2. Livro Diário e Livro Razão;
3. Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa aos recursos de origem não identificados ou de fontes vedadas, *se for o caso;*
4. Demonstrativo de Recursos Recebidos do Fundo Partidário, se houver;
5. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
6. Controle de Despesas com Pessoal;

Ressalta-se que a documentação solicitada é imprescindível para que este Cartório Eleitoral cumpra o disposto na Resolução TSE nº 23.546/2017, exercendo a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido, atestando se refletem adequadamente a real movimentação financeira e patrimonial efetuada.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2019.

EULA BARROS TEIXEIRA

Técnica Judiciária

Autorizada pela Portaria 03/2017/33ªZE/MT

ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL

DESPACHOS

AUTOS Nº 28-06.2018.6.11.0039 - AÇÃO PENAL

Protocolo nº 11.149/2018

Autor: MInistério Público Eleitoral

Réu: Fábio Antônio Alexandre da Silva

Advogado: Paulosalem Pereira Gonçalves - OAB/MT nº 18220

Vistos etc.

I. Trata-se de resposta à acusação apresentada pelo réu às fls. 135/138.

II. Apregoa o réu, em epítome, preliminarmente: da inépcia da denúncia, ante a ausência de caraterização do crime mencionado no artigo 350, do CE, haja vista que o réu negou ter cometido o crime, pois não fez a nota e não doou recurso algum ao candidato Deucimar.

III. O Ministério Público Eleitoral manifestou à fls. 144/146, pugnando, em suma, pelo não acolhimento da preliminar suscitada, ante o fato da mesma se esbarrar com a análise do mérito.

IV. Quanto a preliminar suscitada pela defesa, a saber: da inépcia da inicial, ante a ausência de caraterização do crime mencionado no artigo 350, do CE, haja vista que o réu negou ter cometido o crime, pois não fez a nota e não doou recurso algum ao candidato Deucimar, compulsando os

autos verifico que a referida preliminar não prospera, haja vista quenegativa de autoria, depende de dilação probatória para melhor elucidação do juízo, sobretudo, por se tratar de matéria de mérito, motivo pelo qual se impõe a rejeição da preliminar em comento.
V. Posto isto, pelos fundamentos acima expendidos, refuto a preliminar suscitada pela defesa.
VI. Tendo o réu apresentado sua resposta e não verificando in casu presentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, ratifico o recebimento da denúncia ofertada e, por corolário, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de julho de 2019, às 14h30min.
VII. Conste no mandado advertência de que a audiência se realizará no Gabinete I da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizada no Fórum desta Capital.
VIII. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
IX. Expeça-se mandado para intimação das testemunhas, eventualmente, arroladas pelas partes e ao réu para que compareçam ao ato, com os benefícios do art. 212, § 2º do CPC.
X. Expeça-se o necessário.
XI. Intime-se.
XII. Cumpra-se.
XIII. Cuiabá/MT, 24 de maio de 2019.
JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
Juiz Eleitoral

ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

AÇÃO PENAL - CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO N. 24/2019
Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais publica-se o seguinte edital:
PROCESSO N. 16-83.2018.6.11.0041 - Classe AP - Protocolo n. 1.393/2018
Autor: Ministério Público Eleitoral
Ré: Jéssica Lemos Gonçalves
OBJETO: De ordem do MM. Juiz Eleitoral, Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, faço a publicação do presente edital de CITAÇÃO para que a ré apresente defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário - art. 396 e ss do CPP -, quando necessário - art. 396 e ss. do CPP, com redação dada pela lei n. 11.719/08, por meio de advogado constituído, se tiver condições, ou a nomeação de Advogado Dativo/Defensor(a) Público para proporcionar a sua defesa, e, nesse caso as razoes pelas quais não tem a intenção de contratar defensor. Deve ser advertido, ainda, de que não apresenta a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la - § 2° do art. 396-A do CPP, com redação incluída pela lei n. 11.719/08, dando-lhe ciência de que o processo seguirá sem a presença do acusado que deixar de comparecer a qualquer ato sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar novo endereço ao juízo - CPP, art.367.
DENÚNCIA: a íntegra da denúncia pode ser acessada por meio do link:
http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/copia_de_processo-16-83.2018.6.11.0041-2018-1.393-2018-20190514123847195-a8a49675eddec0ca56714e165514705c.pdf
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, em 15 (quinze) edições, e afixado no átrio do Cartório Eleitoral. NADA MAIS. Dado e

passado aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, Araputanga-MT. Eu, Renato Bisse Cabral - Analista Judiciário - o fiz digitar e assino.

Araputanga-MT, 14 de maio de 2019.

RENATO BISSE CABRAL

Analista Judiciário

INTIMAÇÕES

PROCESSO N. 652-20.2016.6.11.0041

Natureza: Prestação de Contas - Eleições 2016

Candidato: Tânia Maria Ferreira de Souza

Advogado(s): ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - OAB-MT 8311, LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR - OAB/MT 15.130, AISI ANNE LIMA TIAGO - OAB/MT 16.657, GRACIELI BORGES MARIA OAB/MT - 21.832

Visto e bem examinado.

Em atenção ao aludido acórdão de fls. 71, com fundamento no artigo 62 da Resolução nº 23.463 /2015 do TSE, determino a conversão do presente feito para o rito ordinário e a intimação do prestador de contas, na pessoa de seu advogado, nos moldes do art. 84, § 2º da Resolução TSE n. º 23.463/2015, a fim de que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), apresente prestação de contas retificadora(COMPLETA), acompanhada de todos os documentos e informações descritas no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, sanando com prova idônea as irregularidades destacadas.

Reapresentadas as contas, os autos devem seguir à unidade técnica para nova análise, seguindo-se o procedimento da prestação de contas final completa.

Postando inerte o prestador de contas quanto à reapresentação das contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra.

Araputanga-MT,11 de junho de 2019.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO N. 671-26.2016.6.11.0041

Natureza: Prestação de Contas - Eleições 2016

Candidato: Diego Soares da Silva

Advogado(s): ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - OAB-MT 8311, LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR - OAB/MT 15.130, AISI ANNE LIMA TIAGO - OAB/MT 16.657, GRACIELI BORGES MARIA OAB/MT - 21.832 - OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JÚNIOR - OAB/MT 6702 - RODRIGO FRANCISCO DE SOUZA - OAB/MT 19.474.

Visto e bem examinado.

Em atenção ao aludido acórdão de fls. 103/104, com fundamento no artigo 62 da Resolução nº 23.463/2015 do TSE, determino a conversão do presente feito para o rito ordinário e a intimação do prestador de contas, na pessoa de seu advogado, nos moldes do art. 84, § 2º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, a fim de que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), apresente prestação de contas retificadora(COMPLETA), acompanhada de todos os documentos e informações descritas no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, sanando com prova idônea as irregularidades destacadas.

Reapresentadas as contas, os autos devem seguir à unidade técnica para nova análise, seguindo-se o procedimento da prestação de contas final completa.

Postando inerte o prestador de contas quanto à reapresentação das contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra.

Araputanga-MT, 11 de junho de 2019.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO N. 685-10.2016.6.11.0041

Natureza: Prestação de Contas - Eleições 2016

Candidato: Joilson Nunes Barros

Advogado(s): ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - OAB-MT 8311, LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR - OAB/MT 15.130, AISI ANNE LIMA TIAGO - OAB/MT 16.657, GRACIELI BORGES MARIA OAB/MT - 21.832

Visto e bem examinado.

Em atenção ao aludido acórdão de fls. 103, com fundamento no artigo 62 da Resolução nº 23.463 /2015 do TSE, determino a conversão do presente feito para o rito ordinário e a intimação do prestador de contas, na pessoa de seu advogado, nos moldes do art. 84, § 2º da Resolução TSE n. º 23.463/2015, a fim de que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), apresente prestação de contas retificadora(COMPLETA), acompanhada de todos os documentos e informações descritas no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, sanando com prova idônea as irregularidades destacadas.

Reapresentadas as contas, os autos devem seguir à unidade técnica para nova análise, seguindo-se o procedimento da prestação de contas final completa.

Postando inerte o prestador de contas quanto à reapresentação das contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra.

Araputanga-MT, 11 de junho de 2019.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz Eleitoral

PROCESSO N. 759-64.2016.6.11.0041

Natureza: Prestação de Contas - Eleições 2016

Candidato: Kátia Cristina Rodrigues dos Santos

Advogado(s): ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - OAB-MT 8311, LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR - OAB/MT 15.130, AISI ANNE LIMA TIAGO - OAB/MT 16.657, GRACIELI BORGES MARIA OAB/MT - 21.832

Visto e bem examinado.

Em atenção ao aludido acórdão de fls. 82/83, com fundamento no artigo 62 da Resolução nº 23.463 /2015 do TSE, determino a conversão do presente feito para o rito ordinário e a intimação do prestador de contas, na pessoa de seu advogado, nos moldes do art. 84, § 2º da Resolução TSE n. º 23.463/2015, a fim de que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), apresente prestação de contas retificadora(COMPLETA), acompanhada de todos os documentos e informações descritas no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, sanando com prova idônea as irregularidades destacadas.

Reapresentadas as contas, os autos devem seguir à unidade técnica para nova análise, seguindo-se o procedimento da prestação de contas final completa.

Postando inerte o prestador de contas quanto à reapresentação das contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra.
Araputanga-MT, 11 de junho de 2019.
RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO
Juiz Eleitoral

PROCESSO Nº 644-43.2016.6.11.0041

Natureza: Prestação de Contas - Eleições 2016
Candidato: Francisca Maria Damasceno
Advogado(s): ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - OAB-MT 8311, LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR - OAB/MT 15.130, AISI ANNE LIMA TIAGO - OAB/MT 16.657, GRACIELI BORGES MARIA OAB/MT - 21.832
Visto e bem examinado.
Em atenção ao aludido acórdão de fls. 76/77, com fundamento no artigo 62 da Resolução nº 23.463 /2015 do TSE, determino a conversão do presente feito para o rito ordinário e a intimação do prestador de contas, na pessoa de seu advogado, nos moldes do art. 84, § 2º da Resolução TSE n. º 23.463/2015, a fim de que, no prazo de 72h (setenta e duas horas), apresente prestação de contas retificadora(COMPLETA), acompanhada de todos os documentos e informações descritas no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, sanando com prova idônea as irregularidades destacadas.
Reapresentadas as contas, os autos devem seguir à unidade técnica para nova análise, seguindo-se o procedimento da prestação de contas final completa.
Postando inerte o prestador de contas quanto à reapresentação das contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral.
Cumpra.
Araputanga-MT, 11 de junho de 2019.
RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO
Juiz Eleitoral

ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

ASE 396 - DIFICULDADE PARA O EXERCÍCIO DO VOTO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 1-68.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - REQUERIMENTO - ANOTAÇÃO ASE 396 - DIFICULDADE PARA O EXERCÍCIO DO VOTO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
REQUERENTES: IZABEL LUCENA DE LIMA, FRANCISCA FASCINI, SILVANO PENARIOL, ROSA TRINDADE GUIMARÃES, OCTÁVIO ROSSETI, LUIZMAR DOS SANTOS, RAIMUNDA DUARTE TORRE, JERÔNIMO FRANCISCO DE MELLO, OTÍLIO SILVA, GERCINA MARIA NUNES DE ARAÚJO, SALOMÃO UMBELINO DE ARAÚJO, ALCINA NUNES PEREIRA, PLACIDO PEREIRA DA COSTA FILHO E NAIR DIAS MOREIRA.
Vistos.
Os eleitores supracitados comparecem em Juízo, através de seus representantes legais, para requererem a anotação em seus registros, no Cadastro Nacional de Eleitores, do ASE 396 - DIFICULDADE PARA O EXERCÍCIO DO VOTO, em razão de deficiências e/ou patologias que impossibilitam ou tornam demasiadamente dificultoso o exercício de suas obrigações eleitorais.
Para tanto, apresentaram laudos médicos, os quais corroboram as alegações trazidas aos autos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favorável aos pedidos apresentados pelos eleitores (fls. 126-127).

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Compulsando os autos, observa-se que os requerentes se encontram acometidos de graves problemas de saúde.

É sabido que o alistamento e o voto são obrigatórios para todas as pessoas portadoras de deficiência (art. 1º, caput, da Res. TSE nº 21.920/2004).

No entanto, a mesma Resolução, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que não estará sujeito a sanção a pessoa portadora de deficiência que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais, relativas ao alistamento e ao exercício do voto.

E, ainda, a Resolução n. 22.545 do TSE, de 24/05/2007, em seu art. 1º diz:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Res.-TSE nº 21.920/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O juiz eleitoral, mediante requerimento de cidadão nas condições do parágrafo único do art. 1º ou de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhado de documentação comprobatória da deficiência, poderá expedir, em favor do interessado, certidão de quitação eleitoral, com prazo de validade indeterminado.

Os requerimentos apresentados estão devidamente fundamentados e encontram amparo nas resoluções acima citadas.

Em face do exposto e, em consonância com o parecer Ministerial, determino ao Cartório Eleitoral o lançamento do ASE 396 - DIFICULDADE PARA O EXERCÍCIO DO VOTO e a expedição de certidão de quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado para os eleitores IZABEL LUCENA DE LIMA, FRANCISCA FASCINI, SILVANO PENARIOL, ROSA TRINDADE GUIMARÃES, OCTÁVIO ROSSETI, LUIZMAR DOS SANTOS, RAIMUNDA DUARTE TORRE, JERÔNIMO FRANCISCO DE MELLO, OTÍLIO SILVA, GERCINA MARIA NUNES DE ARAÚJO, SALOMÃO UMBELINO DE ARAÚJO, ALCINA NUNES PEREIRA, PLACIDO PEREIRA DA COSTA FILHO E NAIR DIAS MOREIRA.

P.R.I.C.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado e após a expedição das respectivas certidões, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Pedra Preta/MT, 28 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS

Juiz Eleitoral

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PORTARIA Nº 4/2019

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 45ª Zona Eleitoral, Dr. MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS, municípios de Alto Garças e Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.

Considerando a Resolução TRE/MT nº 201/2018 que estabelece os procedimentos de designação e retribuição dos Oficiais de Justiça no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar, a pedido, a Senhora LÍVIA KONNO da função de Oficial de Justiça da 45ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Designar a Senhora DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS Oficial de Justiça da 45ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir desta data, para cumprir os mandados deste Juízo eleitoral no Município de Pedra Preta/MT.

Publique-se.

Registre-se.

Pedra Preta/MT, 3 de junho de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS

Juiz Eleitoral

DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 27-66.2019.6.11.0045

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT.

Vistos etc.

I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.

II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.

IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.

Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 33-73.2019.6.11.0045

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE - SDD.

Vistos etc.

I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.

II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.

IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.

Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 30-21.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB.
Vistos etc.
I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.
II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.
III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.
IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.
Cumpra-se.
Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 27-66.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO: PARTIDO DOS DEMOCRATAS - DEM.
Vistos etc.
I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.
II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.
III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.
IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.
Cumpra-se.
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 29-36.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.
Vistos etc.

I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.
II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.
III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.
IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.
Cumpra-se.
Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 28-51.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANDO BRASILEIRO - PRB.
Vistos etc.
I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.
II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.
III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.
IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.
Cumpra-se.
Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO.

PROCESSO Nº 32-88.2019.6.11.0045
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - OMISSÃO - MUNICÍPIO: ALTO GARÇAS/MT - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB.
Vistos etc.
I - Notifique-se a agremiação partidária para que, no prazo de 3 (três) dias, supra a omissão na apresentação de suas contas ou na apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira de recursos no período.
II - Permanecendo o partido omisso no dever legal, proceda-se na forma do art. 30, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.
III - Na hipótese de apresentação de declaração de ausência de movimentação financeira no período, proceda-se na forma do art. 45 da citada resolução.

IV - Na hipótese de apresentação de contas com movimentação financeira no período, proceda-se na forma dos arts. 31 a 44 da citada resolução.
Cumpra-se.
Pedra Preta/MT, 29 de maio de 2019.
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
Juiz Eleitoral

ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 19-77.2019.6.11.0049

DECISÃO
Analisando detidamente os autos observo que, concluídas as investigações, não foram levantadas provas suficientes para instauração da ação penal, devendo o inquérito ser remetido ao arquivo, consoante entendimento do próprio titular da ação penal (fl. 38/41).
Assim, estando de pleno acordo com o entendimento manifestado pelo órgão do Ministério Público, determino, com fundamento nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal e art. 357, §1º, do Código Eleitoral, o ARQUIVAMENTO destes autos, com as cautelas de praxe e anotações necessárias, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, na hipótese de surgirem fatos novos que possam conduzir à confirmação da materialidade e autoria.
Sem custas.
INTIMEM-SE.
Comunique-se à Delegacia de origem.
Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2019.
LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA
Juiz Eleitoral

INQUÉRITO POLICIAL Nº 20-62.2019.6.11.0049

DECISÃO
Analisando detidamente os autos observo que, concluídas as investigações, não foram levantadas provas suficientes para instauração da ação penal, devendo o inquérito ser remetido ao arquivo, consoante entendimento do próprio titular da ação penal (fl. 41/44).
Assim, estando de pleno acordo com o entendimento manifestado pelo órgão do Ministério Público, determino, com fundamento nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal e art. 357, §1º, do Código Eleitoral, o ARQUIVAMENTO destes autos, com as cautelas de praxe e anotações necessárias, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, na hipótese de surgirem fatos novos que possam conduzir à confirmação da materialidade e autoria.
Sem custas.
INTIMEM-SE.
Comunique-se à Delegacia de origem.
Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2019.
LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA
Juiz Eleitoral

INQUÉRITO POLICIAL Nº 36-16.2019.6.11.0049

DECISÃO

Analisando detidamente os autos observo que, concluídas as investigações, não foram levantadas provas suficientes para instauração da ação penal, devendo o inquérito ser remetido ao arquivo, consoante entendimento do próprio titular da ação penal (fl. 32/35).

Assim, estando de pleno acordo com o entendimento manifestado pelo órgão do Ministério Público, determino, com fundamento nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal e art. 357, §1º, do Código Eleitoral, o ARQUIVAMENTO destes autos, com as cautelas de praxe e anotações necessárias, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, na hipótese de surgirem fatos novos que possam conduzir à confirmação da materialidade e autoria.

Sem custas.

INTIMEM-SE.

Comunique-se à Delegacia de origem.

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2019.

LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA

Juiz Eleitoral

AUTOS Nº 87-61.2018.6.11.0049

Advogado: Paulo Roberto Ferreira Júnior - OAB/MT 15.586

SENTENÇA

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto pelo DEM - Partido Democratas de Várzea Grande contra sentença que julgou como NÃO PRESTADAS as contas referente à arrecadação e aplicação de recurso da campanha eleitoral do ano de 2018 (fl. 101/119).

Com vista dos autos para contrarrazões o órgão do Ministério Público se pronunciou pelo parcial provimento do recurso para que as contas sejam julgadas como PRESTADAS e DESAPROVADAS (fl. 150/156).

JUÍZO DE RETRATAÇÃO.

Analisando os autos, observo que, seguindo o parecer conclusivo (fl. 46/47) e a manifestação do Ministério Público Eleitoral (fl. 49/51), as contas da agremiação partidária foram julgadas como NÃO PRESTADAS (fl. 53/54) em razão de terem sido detectadas as seguintes irregularidades:

1) Ausência dos extratos bancários destinados à movimentação de recursos do fundo partidário, se houver;

2) Ausência dos extratos bancários destinados à movimentação de recursos do fundo especial de financiamento de campanha, se houver;

3) Ausência dos extratos bancários destinados à movimentação de outros recursos.

Como bem destacou as razões e contrarrazões recursais todas as irregularidades decorreram da não abertura de conta exclusiva para a eleição de 2018, conforme determina o art. 22 da Lei 9.504 /97.

E, nesta hipótese, o posicionamento atual do Tribunal Superior Eleitoral orienta que as contas deverão ser consideradas como prestadas e julgadas desaprovadas.

Desta forma, tendo em conta que a direção municipal do partido não cumpriu formalmente as disposições exigidas pela Lei das Eleições nº 9.504/97, na Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/95 e Resolução TSE n º 23.553/2017, deixando de abrir a conta bancária exclusiva para as eleições gerais de 2018, o que compromete e impede o controle pela Justiça Eleitoral quanto a regularidade na eventual arrecadação e aplicação dos recursos financeiros destinados à campanha eleitoral, ficou prejudicada a análise das contas.

E, como bem destacou a douta Promotora de Justiça Eleitoral, o entendimento que prevalece no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de que "a não abertura de conta bancária, a

consequente ausência de apresentação dos respectivos extratos e a não apresentação de recibos eleitorais são motivos suficientes para a desaprovação das contas, mas não ensejam, por si sós, que elas sejam julgadas como não prestadas". (Acórdãos citados - fl. 153/154).

ISTO POSTO, em conformidade com a fundamentação supra, no exercício do Juízo de Retratação, JULGO PRESTADAS e DESAPROVADAS as CONTAS do DEM - Partido Democratas de Várzea Grande, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/97 e art. 46, inciso III, letra "b", da Resolução TSE 23.546/2017.

Intimem-se a agremiação partidária e seus representantes pelo Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, com a publicação da presente sentença na íntegra.

Comunique-se aos Diretórios Regional e Nacional, bem como informe-se ao TSE e ao TRE/MT por intermédio do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Intime-se o Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, ARQUIVE-SE.

Várzea Grande, 05 de junho de 2019.

LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA

Juiz Eleitoral

ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2019/51ª ZE/MT

EXECUÇÃO PENAL Nº 39-96.2018.6.11.0051 - Protocolo: 3.998/2018

ESPÉCIE: Ação Penal - Execução de Julgado - Pedido de Providências

APENADO: Ricardo Luiz Henry

ADVOGADO: Bruno de Melo Miotto (OAB 19.512)

Fica o Sr. Ricardo Luiz Henry, e/ou seu *advogado Sr. Bruno de Melo Miotto, intimados a comparecer neste Cartório, sede da 51ª Zona Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para ciência dos dados bancários da instituição beneficente Abrigo Institucional para Crianças e adolescentes.*

EDER DA SILVA RODRIGUES

Chefe de Cartório

SENTENÇAS

SENTENÇA- MESÁRIO FALTOSO- ELEIÇÕES 2018

Autos n. 25-78.2019.6.11.0051 - Protocolo n.º 1.094/2019

Espécie: Procedimento administrativo - Mesário faltoso

Interessado: 51ª ZE/MT

Eleitora: Santira Pinho da Costa

S E N T E N Ç A

Vistos.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a ausência de Santira Pinho da Costa aos trabalhos eleitorais da seção 055, em data de 07/10/2018 (1º turno), nos termos do que determina o art. 124, do Código Eleitoral, combinado com o art. 85 da Resolução-TSE nº 21.538 /03, com tramitação regulamentada no âmbito deste Regional pelo Provimento TRE nº 18/2012.

Conforme se verifica dos documentos juntados às fls. 16/17 (GRU e Espelho Consulta Eleitor), a eleitora antecipou-se ao próprio Juízo e promoveu o voluntário recolhimento da multa, no valor de

R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), importância que deve ser considerada razoável e em coerência com o que tem sido fixado na espécie, em vista do parâmetro financeiro prescrito pelo art. 85, da Resolução-TSE nº 21,538/03[i][ii].

No caso presente, é de se verificar a inocorrência de danos relevantes ao andamento dos trabalhos eleitorais em razão da ausência.

Assim sendo, quitado espontaneamente o débito, promovo a extinção do processo com as baixas de estilo.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2019.

[i] [i] Art. 85. A base de cálculo para aplicação das multas previstas pelo Código Eleitoral e leis conexas, bem como das de que trata esta resolução, será o último valor fixado para UFIR, multiplicado pelo fator 33,02 (...).

GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA

Juíza Eleitoral

DESPACHOS

AÇÃO PENAL

Processo nº 67-64.2018.6.11.0051 - Protocolo nº 22.072/2018

Espécie: Denúncia - crime eleitoral

Autor: Ministério Público Eleitoral

Denunciada: Aparecida Ribeiro de Oliveira

Vistos.

Cuida-se de ação penal proposta pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor de Aparecida Ribeiro de Oliveira, qualificada na denúncia, residente e domiciliado na rua 13 de Junho, nº 22, apartamento 201, Edifício Moeira, Centro, Cuiabá/MT, com endereço comercial no Shopping Orla, ao lado da Feira do Porto, bairro Porto, Cuiabá/MT, pelas razões que passa a expor.

A conduta supostamente típica foi apurada por meio do Termo Circunstanciado nº 0008/2018-4 (fl. 2 e s.), autuado em 07/10/2018, a partir da prisão em flagrante da denunciada, efetuada por soldados da Polícia Militar, que a teriam surpreendido nas proximidades do estádio Verdinho, no bairro CPA 1, nesta capital, jogando propaganda eleitoral de sua candidatura a deputada estadual em via pública, conduta que se amoldaria à figura típica descrita no art. 39, §5º, incisos II e III, da Lei nº 9.504/97.

Em depoimento, a denunciada invocou o direito constitucional ao silêncio (fl. 10/11).

Seguiu-se audiência na qual foi oferecida à denunciada o benefício da transação penal (fl. 17). Aceita a proposta e devidamente homologada, as condições às quais aderiu jamais foram cumpridas, conforme se lê da certidão de fl. 27, embora este Juízo tenha concedido dilação significativa de prazo, a pedido da própria denunciada.

É cediço que a sentença homologatória de transação penal não faz coisa julgada, entendimento hoje consagrado no verbete da súmula vinculante nº 35:

"A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial."

Descumpridos os termos da transação, e apresentado denúncia pelo órgão de acusação, cumpre que se dê continuidade à persecução penal.

Quanto à denúncia, apura-se que a materialidade encontra-se satisfatoriamente demonstrada pelos elementos de prova constantes dos autos.

O mesmo se observa em relação aos indícios de autoria, materializada nos testemunhos dos que a conduziram.

De igual forma, vislumbram-se presentes, em juízo de cognição sumária, as condições genéricas da ação e os pressupostos processuais.

Nessa linha, RECEBO a denúncia em todos os seus termos, preenchidos que estão os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal.

Dado o recebimento da denúncia, autuem-se os autos na classe Ação Penal (Res.-TSE nº 22.676 /2007).

Nos termos da Resolução TSE 23.396, de 30/12/2013, que determina a aplicação dos procedimentos do Código Eleitoral às ações penais, observados compulsoriamente os artigos 395, 396, 396-A, 397 e 400 do Código de Processo Penal[1], cite-se a denunciada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, *caput* CPP).

Não o fazendo no prazo, fica nomeada a Defensoria Pública da União para a apresentação da resposta escrita e para os demais atos subsequentes do processo.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2019.

[1] Art. 13. A ação penal eleitoral observará os procedimentos previstos no Código Eleitoral, com a aplicação obrigatória dos artigos 395, 396, 396-A, 397 e 400 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.971, de 2008. Após esta fase, aplicar-se-ão os artigos 359 e seguintes do Código Eleitoral.

GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA

Juíza Eleitoral

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. n. 6-22.2016.6.11.0037 - Prot. 2.863/2016

Exequente: União (PFN)

Executado: Elaine Teresinha Borges

Vistos.

Defiro a suspensão requerida à fl. 62, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/93.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2019.

GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA

Juíza Eleitoral

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 78-30.2017.6.11.0051 - Protocolo nº 22.089/2017

Espécie: Embargos à execução

Embargante: Jesus Lange Adrien Neto

Advogada: Amanda Borges Lange Adrien (OAB/MT n. 16.437)

Embargado: União - Fazenda Nacional

Vistos.

Cuida-se de impugnação apresentada pelo executado ao bloqueio judicial de fl. 74. Alega o impugnante ter havido excesso de execução, posto que a atualização do débito exequendo inicia-se da data de ajuizamento da ação e o cômputo dos juros moratórios começa a fluir a partir da intimação do executado para efetuar o pagamento da dívida (fl. 78/v). Postula a liberação do excedente e a condenação da Fazenda em honorários em razão do excesso.

Em manifestação de fl. 83, o exequente não se opõe à liberação do excesso. Requereu, ainda, a determinação, ao banco depositário, de conversão do valor penhorado em pagamento definitivo, nos termos da lei nº 9.703/98.

Pois bem.

Em um primeiro momento, o autor propôs o cumprimento de sentença pelo valor de R$ 920,95 (fl. 55), tomando como base de cálculo o valor da causa da execução fiscal. Foi determinado, no despacho de fl. 58, a retificação dos cálculos a partir do valor da causa dos embargos, o que se deu à fl. 61, apresentando a Fazenda o valor de R$ 205,7.

Não tendo havido pagamento voluntário no prazo, abriu-se vista dos autos novamente ao autor, para acréscimo da multa de 10% e dos honorários no mesmo percentual (fl. 67). À fl. 70, a Fazenda requereu a penhora de recursos financeiros sem proceder ao novo cálculo, o que restou deferido (fl. 71), e executado, no valor de R$ 1.025,37 (fl. 74).

Tivesse a Fazenda efetuado o cálculo, chegaria a um valor próximo àquele reconhecido pelo requerido como sendo o efetivamente devido, a saber, R$ 286,04 (fl. 79).

Não vislumbro, com a devida vênia, interesse jurídico em se definir a diferença exata entre os cálculo apresentados por qualquer das partes, dada a escala ínfima, insignificante, inexpressiva, que certamente os separaria. Tampouco se justificaria, na hipótese, a realização de perícia contábil para a precisa definição das estimativas das partes.

Assim sendo, tendo a parte autora deixado de controverter os cálculos constantes da impugnação, tomo por débito o valor indicado pela requerida na impugnação, de R$ 286,04, e indefiro o pedido de condenação da Fazenda em honorários, pelos motivos acima expostos quanto à insignificância do eventual excesso.

Determino, ainda, a liberação do excesso bloqueado em favor do requerido, devendo o cartório expedir o necessário ao retorno do numerário à conta de origem.

Defiro a conversão do valor do débito objeto dos autos em pagamento definitivo, conforme requerido pelo autor.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2019.

GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA

Juíza Eleitoral

ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

PROC N. 86-30.2019

Processo n.º: 86-30.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: PTB - Bom Jesus do Araguaia/MT

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Partido Trabalhista Brasileiro - (PTB), de Bom Jesus do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, do Partido Trabalhista Brasileiro - (PTB), de Bom Jesus do Araguaia, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

PROC N. 84-60.2019

Processo n.º: 84-60.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: MDB - Bom Jesus do Araguaia/MT

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Movimento Democrático Brasileiro - (MDB), de Bom Jesus do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, do Movimento Democrático Brasileiro - (MDB), de Bom Jesus do Araguaia, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

PROC N. 77-68.2019

Processo n.º: 77-68.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: PV - Bom Jesus do Araguaia/MT

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Partido Verde - (PV), de Bom Jesus do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, do Partido Verde - (PV), de Bom Jesus do Araguaia, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

PROC N. 75-98.2019

Processo n.º: 75-98.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: PDT - Serra Nova Dourada

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Partido Democrático Trabalhista - (PDT), de Serra Nova Dourada, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro

de 2018, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, de Serra Nova Dourada, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

PROC N. 74-16.2019

Processo n.º: 74-16.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: PRB - Serra Nova Dourada

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Partido Republicano Brasileiro - (PRB), de Serra Nova Dourada, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, do Partido Republicano Brasileiro - PRB, de Serra Nova Dourada, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

PROC N. 73-31.2019

Processo n.º: 73-31.2019.6.11.0053

Espécie: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018

Requerente: Juízo da 53ª Zona Eleitoral - Querência-MT

Requerido: PSDB - Serra Nova Dourada

Vistos etc.

Trata-se de omissão quanto ao dever de prestar contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, de Serra Nova Dourada, referente ao exercício financeiro de 2018.

Referida agremiação partidária pertence a jurisdição desta 53ª Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 c/c art. 28, inciso I, da Resolução TSE 23.546 /2017.

Em atenção ao rito estabelecido pela Resolução TSE 23.546/2017, mencionado partido político e seus responsáveis foram notificados para suprir a omissão no prazo de 72 horas, mas permaneceram inertes.

Foi certificado pelo Cartório Eleitoral a ausência de registro no banco de dados da Justiça Eleitoral de repasse e distribuição de recursos do Fundo Partidário à agremiação partidária ora em tela, bem como que não houve a emissão de recibos de doação.

Por fim, o representante do Ministério Público Eleitoral posicionou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS e pela consequente aplicação da sanção prevista no art. 37-A, *caput*, da Lei n.º 9.096/95.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido com fulcro na Resolução TSE 23.464/2015, conforme mandamento do art. 65, §3º, III da Resolução 23546/2017.

Os partidos políticos, conforme previsão constitucional (art. 17, III, da Constituição Federal) devem prestar contas à Justiça Eleitoral.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/1995, a agremiação partidária, seja nacional, estadual ou municipal, deve manter escrituração contábil e enviar à Justiça Eleitoral, anualmente, o balanço contábil do exercício financeiro findo até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Ante o exposto em cumprimento à Lei n.º 9.096/1995 e ao art. 46, IV, alínea "a" da Resolução TSE 23.546/2017, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2018, do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, de Serra Nova Dourada, e a devida suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelos diretórios nacional e estadual ao municipal pelo tempo que a agremiação partidária permanecer omissa, conforme determinação do art. 37-A da Lei 9096/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lancem-se as informações necessários no Sistema SICO e arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Querência/MT, 12 de junho de 2019.

DARWIN DE SOUZA PONTES

Juiz Eleitoral, em substituição

ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES

PETIÇÃO

Autos nº 146-94.2019.6.11.0055 Composição de Mesa Receptora
Protocolo n 10.572/2019
Vistos, etc.
Considerando os documentos apresentados, defiro o requerimento e determino que seja expedida certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado, em observância ao art. 6º, II, a, do Código Eleitoral, c/c Resolução 21.920 do TSE.
Promovam-se as anotações necessárias.
Cuiabá, 06 de junho de 2019.
CÉLIA REGINA VIDOTTI
Juíza Eleitoral

PETIÇÃO

Autos nº 145-12.2019.6.11.0055 Composição de Mesa Receptora
Protocolo n 10.652/2019
Vistos, etc.
Considerando os documentos apresentados, defiro o requerimento e determino que seja expedida certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado, em observância ao art. 6º, II, a, do Código Eleitoral, c/c Resolução 21.920 do TSE.
Promovam-se as anotações necessárias.
Cuiabá, 06 de junho de 2019.
CÉLIA REGINA VIDOTTI
Juíza Eleitoral

ATOS DA 61ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 046/2019/61ZE - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

FAÇO SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento em especial os órgãos partidários e seus representantes, que estão disponíveis para consulta através do link de acesso abaixo, a demonstração do resultado do exercício e o balanço patrimonial referentes ao exercício financeiro de 2018, apresentados pelo Democratas - DEM do município de Comodoro/MT , nos termos do §1º do art. 31, da Res. TSE nº 23.546/2017:
Link de acesso:
Processo nº 57-53.2019.6.11.0061
Demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial:
http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/anexos_de_normativos-edital-46-2019-20190612100254241-eadc7c62c2bd2c2213ba87892e317940.pdf
Os autos permanecerão em cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante os quais qualquer interessado pode examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, procede-se à publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado, nesta cidade de Comodoro/MT, 12 de junho de 2019. Eu, _____, Walter Figueirêdo Costa Neto, Analista Judiciário - Área Judiciária, digitei e subscrevi. NADA MAIS.

WALTER FIGUEIRÊDO COSTA NETO

Analista Judiciário

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 050935/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 17/06/2019 08:42:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cuiabá, 17 de Junho de 2019.

Senhor Diretor-Geral,

Seguem os presentes autospara coleta de assinatura de Vossa Senhoria no Documento nº **049709/2019**.

Após, este processo administrativo pode ser encaminhado, de modo direto, à Comissão de Pregoeiros, aos cuidados da Pregoeira designada: Adriana da Graças Faverão, para prosseguimento da fase externa do certame.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 050941/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 17/06/2019 08:43:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2019
Processo
Administrativo
9658/2018 -TRE-MT

RAZÃO SOCIAL: Gráfica do Preto Ltda - Me
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
Inscrição Estadual: 13.194.810-5

Licitante: Gráfica do Preto Ltda - Me , C.N.P.J 03.750.414/0001-26 Inscrição Estadual: 13194810-5 Tel Fax: 65 3665-0754 E-mail: graficadopretocuiaba@gmail.com , Endereço: Avenida Balneario Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso Conta Corrente: 1535-6 Agência: 1496 – Op 003 Banco: Caixa Econômica Federal para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO no. .24 /2019.

(X) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar no. 123/2006, de 14/12/2006.

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote Único

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR unitario	Valor$ Total	MARCA
1	Modelo "A" - letra com 35 cm de altura	UND	250	R$ 82,55	R$ 20.637,50	GRÁFICA DO PRETO
2	Modelo "B" - letra com 30 cm de altura	UND	250	R$ 71,30	R$ 17.825,00	GRÁFICA DO PRETO
3	Modelo "C" - letra com 25 cm de altura	UND	250	R$ 58,44	R$ 14.610,00	GRÁFICA DO PRETO
TOTAL	Cinquenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos					R$ 53.072,50

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

– O prazo entrega conforme termo de referência – anexo deste edital

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes,

material, dentre outros, nos termos do edital.

– Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos,fretes, embalagens, seguros e demais encargos

.• Prazo e local de entrega, garantia: conforme descrito no edital

Concordamos com todas as exigências do Edital.

- Esta empresa tem conhecimento do local onde serão entregues os objetos;
- Esta empresa aceita todas as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.



WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF N° 702.949.25104
PROPRIETÁRIO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055495/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:27:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

70022 .242019 .6494 .4765 .5023630

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2019 (SRP)

Às 09:34 horas do dia 26 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 9658, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 94,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GRAFICA DO PRETO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 82,5500 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 82,4300 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GRAFICA DO PRETO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 71,3000 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 70,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GRAFICA DO PRETO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 58,4400 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 61.757,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: GRAFICA DO PRETO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 53.072,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - CHAPA AÇO
- 2 - CHAPA AÇO
- 3 - CHAPA AÇO

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - CHAPA AÇO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	I
00.113.059/0001-96	A S SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 94,6000	R$ 23.650,0000	1
	Marca: TECH PRINT **Fabricante:** TECH PRINT **Modelo / Versão:** TECH PRINT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
16.868.802/0001-58	CNN INOX E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 94,6000	R$ 23.650,0000	1
	Marca: Marca Propria **Fabricante:** Fabricação Propria **Modelo / Versão:** Conforme Edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	250	R$ 94,6000	R$ 23.650,0000	1
	Marca: própria **Fabricante:** própria **Modelo / Versão:** própria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Modelo "A" - letra com 35 cm de altura						
03.750.414/0001-26	GRAFICA DO PRETO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 94,6000	R$ 23.650,0000	1
	Marca: GRAFICA DO PRETO **Fabricante:** GRAFICA DO PRETO **Modelo / Versão:** GRAFICA DO PRETO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
25.136.176/0001-04	HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 94,6000	R$ 23.650,0000	1
	Marca: Hello **Fabricante:** Hello **Modelo / Versão:** Hello **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Modelo "A" - letra com 35 cm de altura						
13.061.273/0001-98	MCL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 500,0000	R$ 125.000,0000	1
	Marca: S A DE SOUSA **Fabricante:** S A DE SOUSA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI **Modelo / Versão:** 35CM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TIPO DE LETRA CAIXA (BEIRA DA LETRA COM PRO DE 5 CM), MAIUSCULA, NA FONTE ARIAL BLACK, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DA CHAPA BITOLA 20 (VARIAÇÃO DE 0,90MM A 1,00 MM, A COM PINOS E BUCHAS NÃO APARENTES. ITEM 01 - MODELO A: LETRA COM 35CM DE ALT UNIDADES VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO						

ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO; LOCAL DE DIRETAMENTE NO CARTORIO ELEITORAL SOLICITANTE; PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CO ENTREGA DO MATERIAL, APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL; GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, C PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL; DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR TODAS AS EXIG EDITAL; DECLARAMOS QUE NOSSOS PRODUTOS SÃO DE PRIMEIRA LINHA E ATENDEM NA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	13.061.273/0001-98	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,6000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,6000	00.113.059/0001-96	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,6000	16.868.802/0001-58	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,6000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,6000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 94,5999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:39:49:683
R$ 94,5800	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:43:54:340
R$ 94,5800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:56:07:527
R$ 94,5700	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:04:56:043
R$ 94,5600	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:07:40:943
R$ 94,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:08:09:913
R$ 93,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:08:13:243
R$ 93,9800	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:08:28:650
R$ 93,9700	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:08:35:540
R$ 93,9500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:08:35:840
R$ 93,9000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:08:51:810
R$ 93,8900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:08:57:043
R$ 93,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:04:247
R$ 92,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:18:403
R$ 92,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:26:983
R$ 92,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:09:37:780
R$ 92,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:38:513
R$ 90,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:53:327
R$ 89,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:58:970
R$ 89,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:10:18:283
R$ 89,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:19:907
R$ 90,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:10:39:190
R$ 89,2000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:10:47:877
R$ 89,1900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:51:970
R$ 87,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:11:31:130
R$ 86,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:11:36:117
R$ 86,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:11:56:367
R$ 85,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:11:59:680
R$ 85,9000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:23:070
R$ 85,8900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:26:477
R$ 85,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:48:870
R$ 84,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:52:213
R$ 84,8000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:10:137
R$ 84,7900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:14:513
R$ 84,7000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:35:700
R$ 84,6900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:38:793
R$ 84,6500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:57:907
R$ 84,6400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:02:437
R$ 84,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:23:330
R$ 84,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:30:627

R$ 84,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:49:360
R$ 84,3900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:12:817
R$ 84,3999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:13:910
R$ 84,3500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:37:833
R$ 84,3400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:41:413
R$ 84,2000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:59:740
R$ 84,1900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:06:053
R$ 84,1800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:31:353
R$ 84,1700	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:32:337
R$ 84,1600	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:58:290
R$ 84,1500	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:59:433
R$ 84,1300	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:19:967
R$ 84,1200	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:21:450
R$ 84,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:17:38:730
R$ 83,9800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:46:340
R$ 83,8900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:19:04:020
R$ 83,7000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:19:12:910
R$ 83,6900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:19:39:833
R$ 83,6000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:19:49:990
R$ 83,5900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:20:55:917
R$ 83,5899	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:21:02:400
R$ 83,5500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:21:33:277
R$ 83,5499	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:21:42:170
R$ 83,5300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:22:11:577
R$ 83,5299	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:22:24:720
R$ 83,5100	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:22:55:360
R$ 83,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:23:05:457
R$ 83,4900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:23:18:753
R$ 83,4700	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:23:36:003
R$ 83,4500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:24:05:850
R$ 83,4400	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:24:18:960
R$ 83,4300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:24:32:697
R$ 83,4299	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:24:49:273
R$ 83,4100	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:25:02:930
R$ 83,3900	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:25:13:620
R$ 83,3800	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:25:25:167
R$ 83,3500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:25:41:543
R$ 83,3000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:25:50:903
R$ 83,2000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:26:14:360
R$ 83,1900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:26:46:923
R$ 83,1700	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:26:59:517
R$ 83,1500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:27:13:910
R$ 83,1400	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:27:31:660
R$ 83,1300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:28:28:180
R$ 84,0000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:28:34:507
R$ 83,1000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:28:53:133
R$ 83,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:29:23:120
R$ 82,9900	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:29:32:057
R$ 82,9000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:29:50:730
R$ 82,8999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:29:57:170
R$ 82,8000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:30:19:000
R$ 82,8000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:30:45:703
R$ 82,7999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:09:377

R$ 82,7900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:31:13:190
R$ 82,7899	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:32:770
R$ 82,7000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:31:44:240
R$ 82,6999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:54:660
R$ 82,6500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:11:583
R$ 82,6499	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:22:880
R$ 82,6000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:41:147
R$ 82,5800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:49:150
R$ 82,5500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:33:21:213
R$ 82,5300	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:33:39:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/06/2019 09:38:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	26/06/2019 09:52:40	Batida iminente. Data/hora iminência: 26/06/2019 10:07:40.
Encerrado	26/06/2019 10:33:57	Item encerrado
Aceite	26/06/2019 11:02:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 82,5300.
Inabilitado	27/06/2019 12:20:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, pelo melhor lance de R$ 82,5300. Motivo: Tendo em vista o contido no Rela Ocorrências Impeditivas de Licitar - SICAF, "Impedimento de Licitar e Contratar da União até 21/08/2019, INABILITO a empresa licitante EDER TADEU GOZZO.
Aceite	27/06/2019 12:27:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 82,5500.
Habilitado	01/07/2019 14:11:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNP 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 82,5500.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - CHAPA AÇO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	I
00.113.059/0001-96	A S SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 82,4300	R$ 20.607,5000	
	Marca: TECH PRINT **Fabricante:** TECH PRINT **Modelo / Versão:** TECH PRINT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
16.868.802/0001-58	CNN INOX E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 82,4300	R$ 20.607,5000	
	Marca: Marca Propria **Fabricante:** Fabricação Propria **Modelo / Versão:** Conforme Edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	250	R$ 82,4300	R$ 20.607,5000	
	Marca: própria **Fabricante:** própria **Modelo / Versão:** própria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Modelo "B" - letra com 30 cm de altura						

03.750.414/0001-26	GRAFICA DO PRETO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 82,4300	R$ 20.607,5000	7

Marca: GRÁFICA DO PRETO
Fabricante: GRÁFICA DO PRETO
Modelo / Versão: GRÁFICA DO PRETO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS

25.136.176/0001-04	HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 82,4300	R$ 20.607,5000	7

Marca: Hello
Fabricante: Hello
Modelo / Versão: Hello
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo "B" - letra com 30 cm de altura

13.061.273/0001-98	MCL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 450,0000	R$ 112.500,0000	7

Marca: S A DE SOUSA
Fabricante: S A DE SOUSA INDUSTRIA E COMÉRICO EIRELI
Modelo / Versão: 30CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIPO DE LETRA CAIXA (BEIRA DA LETRA COM PRO DE 5 CM), MAIUSCULA, NA FONTE ARIAL BLACK, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DA CHAPA BITOLA 20 (VARIAÇÃO DE 0,90MM A 1,00 MM, A COM PINOS E BUCHAS NÃO APARENTES. ITEM 02 - MODELO B: LETRA COM 30CM DE ALT UNIDADES VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO; LOCAL DE DIRETAMENTE NO CARTORIO ELEITORAL SOLICITANTE; PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CO ENTREGA DO MATERIAL, APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL; GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, C PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL; DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR TODAS AS EXIG EDITAL; DECLARAMOS QUE NOSSOS PRODUTOS SÃO DE PRIMEIRA LINHA E ATENDEM NA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 450,0000	13.061.273/0001-98	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4300	00.113.059/0001-96	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4300	16.868.802/0001-58	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4300	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4300	25.136.176/0001-04	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 82,4200	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:44:18:933
R$ 82,4200	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:56:15:963
R$ 82,4100	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:05:16:607
R$ 82,4000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:07:42:930
R$ 82,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:08:30:057
R$ 81,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:08:33:650
R$ 82,3900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:08:39:900
R$ 81,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:08:58:137
R$ 81,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:01:277
R$ 81,9500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:09:04:527
R$ 81,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:21:123
R$ 80,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:22:793
R$ 80,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:09:45:093
R$ 80,9000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:46:827
R$ 79,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:50:203
R$ 79,9000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:10:14:500
R$ 79,8900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:16:593
R$ 79,8800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:10:26:580
R$ 79,8700	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:38:033
R$ 78,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:10:54:940
R$ 77,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:58:740

R$ 76,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:11:10:520
R$ 75,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:11:19:020
R$ 75,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:06:243
R$ 75,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:09:460
R$ 75,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:29:243
R$ 74,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:32:883
R$ 74,8000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:56:103
R$ 74,7900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:59:573
R$ 74,7500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:17:043
R$ 74,7400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:21:530
R$ 74,7000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:43:140
R$ 74,6900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:46:153
R$ 74,6500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:04:000
R$ 74,6400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:08:720
R$ 74,6000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:28:767
R$ 74,5900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:34:360
R$ 74,5800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:54:377
R$ 74,5700	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:14:363
R$ 74,5699	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:44:007
R$ 74,5599	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:48:053
R$ 74,5598	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:08:320
R$ 74,5498	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:09:447
R$ 74,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:38:603
R$ 74,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:42:900
R$ 74,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:06:027
R$ 74,3900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:09:230
R$ 74,2000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:31:247
R$ 74,1900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:35:153
R$ 74,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:17:53:530
R$ 74,1500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:53:607
R$ 73,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:57:437
R$ 73,9500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:18:19:233
R$ 73,9400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:18:21:330
R$ 73,9399	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:18:55:160
R$ 73,9299	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:19:00:567
R$ 73,9000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:19:15:080
R$ 73,9298	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:19:23:957
R$ 73,8900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:19:49:990
R$ 73,8899	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:20:03:773
R$ 73,8799	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:20:16:150
R$ 73,8500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:20:33:087
R$ 73,8400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:20:37:210
R$ 73,8300	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:20:55:777
R$ 73,8000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:21:12:650
R$ 73,8200	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:21:16:793
R$ 73,7999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:21:24:903
R$ 73,7899	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:21:37:590
R$ 73,7000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:21:50:107
R$ 73,7898	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:21:50:437
R$ 73,6900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:21:58:250
R$ 73,6899	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:22:16:140
R$ 73,6799	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:22:18:250
R$ 73,6798	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:22:43:517

R$ 73,6698	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:22:46:987
R$ 73,6500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:23:07:423
R$ 73,6400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:23:10:923
R$ 73,6697	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:23:14:440
R$ 73,6300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:23:28:270
R$ 73,6200	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:23:32:940
R$ 73,6199	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:23:43:113
R$ 73,6099	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:23:56:320
R$ 73,5900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:24:14:523
R$ 73,5800	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:24:17:553
R$ 73,5799	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:24:25:400
R$ 73,5699	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:24:39:133
R$ 73,5500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:24:58:400
R$ 73,5400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:25:02:947
R$ 73,5300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:25:17:980
R$ 73,5399	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:25:19:807
R$ 73,5200	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:25:25:150
R$ 73,5100	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:25:41:543
R$ 73,5000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:25:46:467
R$ 73,5099	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:25:48:513
R$ 73,4500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:26:01:903
R$ 73,4400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:26:08:310
R$ 73,4399	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:26:20:810
R$ 73,4299	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:26:28:703
R$ 73,4298	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:26:42:937
R$ 73,4198	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:26:48:737
R$ 73,4000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:26:55:657
R$ 73,3999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:27:06:987
R$ 73,3899	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:27:08:767
R$ 73,3500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:27:21:720
R$ 73,3000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:27:39:177
R$ 72,0000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:28:35:553
R$ 73,2500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:28:38:633
R$ 71,9500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:28:59:320
R$ 71,9900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:29:06:730
R$ 71,9000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:29:31:183
R$ 71,8999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:29:38:730
R$ 71,8000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:30:00:607
R$ 71,7000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:30:17:357
R$ 71,6900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:30:28:483
R$ 71,6500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:30:51:593
R$ 71,6499	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:17:033
R$ 71,6300	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:31:27:987
R$ 71,6299	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:40:223
R$ 71,6000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:31:53:940
R$ 71,5999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:00:317
R$ 71,5500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:21:270
R$ 71,5400	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:27:880
R$ 71,5000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:52:150
R$ 71,5300	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:59:383
R$ 71,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:33:20:777
R$ 71,3000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:33:41:480
R$ 71,2500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:33:53:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/06/2019 09:38:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	26/06/2019 09:52:40	Batida iminente. Data/hora iminência: 26/06/2019 10:07:40.
Encerrado	26/06/2019 10:33:57	Item encerrado
Aceite	26/06/2019 11:02:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 71,2500.
Inabilitado	27/06/2019 12:20:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, pelo melhor lance de R$ 71,2500. Motivo: Tendo em vista o contido no Rela Ocorrências Impeditivas de Licitar - SICAF, "Impedimento de Licitar e Contratar da União até 21/08/2019, INABILITO a empresa licitante EDER TADEU GOZZO.
Aceite	27/06/2019 12:27:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 71,3000.
Habilitado	01/07/2019 14:11:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNP. 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 71,3000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - CHAPA AÇO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	I
00.113.059/0001-96	A S SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 70,0000	R$ 17.500,0000	1
	Marca: TECH PRINT **Fabricante:** TECH PRINT **Modelo / Versão:** TECH PRINT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
16.868.802/0001-58	CNN INOX E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 70,0000	R$ 17.500,0000	1
	Marca: Marca Propria **Fabricante:** Fabricação Propria **Modelo / Versão:** Conforme Edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	250	R$ 70,0000	R$ 17.500,0000	2
	Marca: própria **Fabricante:** própria **Modelo / Versão:** ´própria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Modelo "C" - letra com 25 cm de altura						
03.750.414/0001-26	GRAFICA DO PRETO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 70,0000	R$ 17.500,0000	2
	Marca: GRÁFICA DO PRETO **Fabricante:** GRÁFICA DO PRETO **Modelo / Versão:** GRÁFICA DO PRETO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSUR COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABI PEÇAS						
25.136.176/0001-04	HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 70,0000	R$ 17.500,0000	2
	Marca: Hello **Fabricante:** Hello						

Modelo / Versão: Hello
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo "C" - letra com 25 cm de altura

13.061.273/0001-98	MCL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 400,0000	R$ 100.000,0000

Marca: S A DE SOUSA
Fabricante: S A DE SOUSA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Modelo / Versão: 25CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIPO DE LETRA CAIXA (BEIRA DA LETRA COM PRC DE 5 CM), MAIUSCULA, NA FONTE ARIAL BLACK, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADC NA COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DA CHAPA BITOLA 20 (VARIAÇÃO DE 0,90MM A 1,00 MM, A COM PINOS E BUCHAS NÃO APARENTES. ITEM 03 - MODELO C: LETRA COM 25CM DE ALT UNIDADES VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO; LOCAL DE DIRETAMENTE NO CARTORIO ELEITORAL SOLICITANTE; PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CO ENTREGA DO MATERIAL, APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL; GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, C PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL; DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR TODAS AS EXIC EDITAL; DECLARAMOS QUE NOSSOS PRODUTOS SÃO DE PRIMEIRA LINHA E ATENDEM NA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	13.061.273/0001-98	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 70,0000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 70,0000	00.113.059/0001-96	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 70,0000	16.868.802/0001-58	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 70,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 70,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:34:10:410
R$ 69,9900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 09:44:03:950
R$ 69,9900	10.535.534/0001-76	26/06/2019 09:57:08:653
R$ 69,9800	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:05:07:590
R$ 69,9700	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:07:43:240
R$ 67,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:08:25:383
R$ 66,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:08:29:197
R$ 66,5000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:09:19:153
R$ 66,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:20:497
R$ 65,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:09:35:123
R$ 65,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:09:41:233
R$ 65,1000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:09:53:577
R$ 65,0900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:02:047
R$ 63,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:10:05:937
R$ 62,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:22:533
R$ 65,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:10:27:737
R$ 62,9000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:10:39:860
R$ 62,8900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:10:43:097
R$ 62,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:11:18:240
R$ 62,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:11:22:363
R$ 62,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:11:39:710
R$ 62,3900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:11:42:727
R$ 62,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:15:477
R$ 61,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:18:790
R$ 61,8000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:12:35:900
R$ 61,7900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:12:39:870
R$ 61,7000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:02:903
R$ 61,6900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:06:870
R$ 61,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:27:403
R$ 61,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:33:827
R$ 61,4500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:13:50:360

R$ 61,4400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:13:54:577
R$ 61,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:11:127
R$ 61,3900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:15:797
R$ 61,3700	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:14:35:627
R$ 61,3600	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:14:37:923
R$ 61,3000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:03:033
R$ 61,2900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:25:300
R$ 61,2899	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:15:52:617
R$ 61,2799	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:15:58:523
R$ 61,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:22:697
R$ 60,9900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:26:460
R$ 60,5000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:16:44:243
R$ 60,4900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:16:47:480
R$ 60,4500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:12:463
R$ 60,4400	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:16:450
R$ 60,2000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:17:38:730
R$ 60,1900	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:17:41:997
R$ 60,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:18:03:860
R$ 60,0000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:18:20:750
R$ 59,9999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:18:41:970
R$ 59,8900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:19:28:690
R$ 59,0000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:19:55:943
R$ 59,8899	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:22:25:767
R$ 58,9900	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:23:40:397
R$ 58,9700	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:23:52:270
R$ 58,9600	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:24:24:443
R$ 58,9599	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:24:32:697
R$ 58,9400	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:24:49:337
R$ 58,9399	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:25:06:290
R$ 58,8500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:26:17:030
R$ 58,8499	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:26:27:623
R$ 58,8000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:27:02:627
R$ 58,7999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:27:13:487
R$ 58,7800	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:27:28:753
R$ 58,7799	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:27:47:693
R$ 60,0000	25.136.176/0001-04	26/06/2019 10:28:33:757
R$ 58,7700	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:28:47:960
R$ 58,7699	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:29:09:883
R$ 58,7500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:29:41:213
R$ 58,7200	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:29:51:090
R$ 58,7000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:30:34:953
R$ 58,6999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:30:57:640
R$ 58,6000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:31:35:520
R$ 58,5999	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:31:46:583
R$ 58,5000	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:02:897
R$ 58,4800	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:11:223
R$ 58,4500	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:32:30:680
R$ 58,4500	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:32:34:083
R$ 58,4400	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:33:06:477
R$ 58,4400	03.750.414/0001-26	26/06/2019 10:33:09:307
R$ 58,4000	10.535.534/0001-76	26/06/2019 10:33:32:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/06/2019 09:38:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	26/06/2019 09:52:40	Batida iminente. Data/hora iminência: 26/06/2019 10:07:40.
Encerrado	26/06/2019 10:33:57	Item encerrado
Aceite	26/06/2019 11:02:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 58,4000.
Inabilitado	27/06/2019 12:20:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, pelo melhor lance de R$ 58,4000. Motivo: Tendo em vista o contido no Rela Ocorrências Impeditivas de Licitar - SICAF, "Impedimento de Licitar e Contratar da União até 21/08/2019, INABILITO a empresa licitante EDER TADEU GOZZO.
Aceite	27/06/2019 12:27:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 58,4400.
Habilitado	01/07/2019 14:11:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNP 03.750.414/0001-26, pelo melhor lance de R$ 58,4400.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	D I
00.113.059/0001-96	A S SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 61.757,5000	1 1
16.868.802/0001-58	CNN INOX E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 61.757,5000	1 1
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	-	R$ 61.757,5000	2 2
03.750.414/0001-26	GRAFICA DO PRETO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 61.757,5000	2 1
25.136.176/0001-04	HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 61.757,5000	2 (
13.061.273/0001-98	MCL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 337.500,0000	2 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/06/2019 11:03:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU G CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/06/2019 11:36:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/06/2019 11:56:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU G CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/06/2019 11:57:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/06/2019 11:42:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU G CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/06/2019 11:54:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/06/2019 12:27:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAFICA DO PR CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/06/2019 13:23:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor (DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/06/2019 09:36:08	Bom dia senhores licitantes! Sejam bem-vindos!
Pregoeiro	26/06/2019 09:40:52	Informo-lhes que a exequibilidade das propostas será analisada após a lances, por isso senhores licitantes, deem seus melhores lances
Sistema	26/06/2019 09:52:40	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:07 de 26/06/2019, após i (ão) no encerramento aleatório.
Sistema	26/06/2019 10:33:59	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase d das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanl aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	26/06/2019 11:02:02	Solicito à empresa licitante EDER TADEU GOZZO, o envio, em ARQUIVO proposta ajustada e os documentos exigidos no Edital, no prazo de 30 minutos, contado a partir da convocação do anexo.
Sistema	26/06/2019 11:03:01	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76 envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	26/06/2019 11:36:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/06/2019 11:51:48	Tendo em vista problemas de conexão e atendendo solicitação, prorrogo mais trina minutos para envio do anexo.
Sistema	26/06/2019 11:56:47	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76 envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	26/06/2019 11:57:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/06/2019 12:16:38	Senhores licitantes, os documentos enviados serão analisados e retomar Certame amanhã (27/06/2019) às 11h (horário de Brasília). Obrigad participação de todos.
Pregoeiro	27/06/2019 11:04:57	Bom dia Senhores licitantes! Estamos concluindo a análise dos docum Permaneçam conectados.
Pregoeiro	27/06/2019 11:32:10	Senhor licitante EDER TADEU GOZZO, abro diligência solicitando-lhe o r Proposta de Preços ajustada, adequando o valor total do item 2, tendo em no arredondamento do valor unitário (71,25 X 250 = 17.812,50), resultar valor global da proposta de R$ 53.045,00; bem como a adequação no descrição ao constante do Anexo II do Edital
Pregoeiro	27/06/2019 11:33:11	No prazo de trinta minutos, a contar da convocação do anexo.
Sistema	27/06/2019 11:42:25	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76 envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	27/06/2019 11:54:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535. 76, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/06/2019 12:24:49	Em obediência à ordem classificatória do Certame, solicito à empresa l GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ 03.750.414/0001-26, o envio, em ARQUI da proposta ajustada e os documentos exigidos no Edital, no prazo de 3 minutos, contado a partir da convocação do anexo.
Sistema	27/06/2019 12:27:54	Senhor fornecedor GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 03.750.414/0 solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	27/06/2019 13:08:11	Atendendo solicitação, prorrogo o prazo por mais trinta minutos para envi
Sistema	27/06/2019 13:23:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/C 03.750.414/0001-26, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/06/2019 13:45:00	Senhores licitantes, os documentos enviados serão analisados e retomar Certame na segunda-feira, 1º/07/2019, às 11h (horário de Brasília). Obr participação de todos.
Pregoeiro	01/07/2019 11:13:32	Bom dia Senhores licitantes! Estamos concluindo a análise da docume Permaneçam conectados.
Sistema	01/07/2019 14:11:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recur itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na ace
Pregoeiro	01/07/2019 14:13:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/07 14:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	01/07/2019 14:11:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	01/07/2019 14:13:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/07/201 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o ar Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:40 horas do dia 01 de julho de ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeiro Oficial

FRANCIONE SOUZA PAES DE BARROS
Equipe de Apoio

YURI ANDRE DE BARROS GONCALVES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055496/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:28:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

74656903732082019150152111

CM

94852

CNPJ/CPF

03.750.414/0001-26

Identificador

267406

Razão Social

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

Nome Fantasia

GRAFICA DO PRETO

Atividade Principal

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Atividade Secundária

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1822-9/01 - Serviço de encadernacao e plastificacao
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos,exceto encadernação e plastificação
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriomente
2829-1/99 - Fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, pe
3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis, e outros artigos para escritório
3299-0/03 - Fabricação de letras,letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - Fabricação de paines e letreiros luminosos
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Localização

Av. MEIRELLES,DR, 09 - Q 3 SETOR II - TIJUCAL

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
03/11/2005	104	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
30/07/2007	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
11/01/2019	04.1.32.059.0146.001	00131948105	51200724381

Ressalva

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 11/01/2019 15:52:31

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.194.810-5	**03.750.414/0001-26**	**27/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
GRAFICA DO PRETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BALNEARIO DOUTOR MEIRELLES	**09**	**QDA. 03 SETOR II**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78088-010	**TIJUCAL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
planejarmt@gmail.com	**(65) 3665-0754**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**12/05/2017**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

Emitido no dia 30/01/2019 às 16:21:25 (data e hora de Cuiabá)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA DO PRETO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120072438-1	03.750.414/0001-26	16/11/1999	02/10/1999

Endereço Completo:

AVENIDA BALNEARIO DR. MEIRELLES 9 QUADRA 3 SETOR II - BAIRRO TIJUCAL CEP 78088-010 - CUIABA/MT

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS,
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO,
SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO,
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS(EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO),
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE(EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO),
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO,
FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS,
FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES,
FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO,
FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES,
FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL(EXCETO LUMINOSOS),
FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS,
FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS,
FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS,
INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS,
INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS,
OBRAS DE URBANIZACAO: RUAS, PRACAS E CALCADAS,
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS,
SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
181.143.421-53	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	xxxxxxx	R$ 90.000,00	SOCIO
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	xxxxxxx	R$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/08/2015 Número: 20159282020

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000501124 e visualize a certidão)

19/089.577-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Junho de 2019 17:10

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000501124 e visualize a certidão)

19/089.577-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA DO PRETO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.750.414/0001-26
Certidão nº: 168916313/2019
Expedição: 11/03/2019, às 12:48:31
Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA DO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.750.414/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.750.414/0001-26 **MATRIZ**		**16/11/1999**

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA DO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA DO PRETO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BALNEARIO DR. MEIRELLES	**09**	**QDA. 03 - SETOR II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.088-010	**TIJUCAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 3665-0754 / (66) 9974-8495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **10:01:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 075.082.869-28 Email: docsassessoria@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GRAFICA DO PRETO LTDA ME NIRE: 51200724381	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
51200724381	4
20030647134	5
20070268215	2
20159282020	10
TOTAL DE PÁGINAS	21
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 180.072.253.556.11	
Emissão: 14/12/2017 14:57:04	

CUIABÁ, Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2017

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 179404440

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 030647134 Nº Arquivamento: 20030647134

JUCEMAT

JUCEMAT
Fl. nº 02

GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 25 de maio de 1959, natural de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 181.143.421-53, e do RG nº 062.151 SSP/MT em 05 de março de 1981, filho de Romão F. de Souza e de Terez P. de Souza, residente e domiciliado à Rua 01, nº 09, Fundos, Centro, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep 78525-000;

LIOBINA RAMOS DE SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 12 de julho de 1961, natural de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF nº 240.548.521-49, e da RG n.º 291.238 SSP/MT em 15 de maio de 1981, filha de José Alves do Santos e de Luzia Ramos dos Santos, residente e domiciliado à Rua 01, nº 09, Fundos, Centro, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep 78525-000;

Resolvem pelo presente, de pleno e geral acordo, alterar o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a nova redação:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 030647134 Nº Arquivamento: 20030647134

JUCEMAT
Fl. nº 03

JUCEMAT

GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME
CNPJ: 03.750.414/0001-26
NIRE: 51.200.724.381

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 25 de maio de 1959, natural de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 181.143.421-53, e do RG n° 062.151 SSP/MT em 05 de março de 1981, filho de Romão F. de Souza e de Terez P. de Souza, residente e domiciliado à Rua 01, n° 09, Fundos, Centro, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep 78525-000;

LIOBINA RAMOS DE SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 12 de julho de 1961, natural de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF n° 240.548.521-49, e da RG n.° 291.238 SSP/MT em 15 de maio de 1981, filha de José Alves do Santos e de Luzia Ramos dos Santos, residente e domiciliado à Rua 01, n° 09, Fundos, Centro, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep 78525-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.724.381, por despacho em sessão de 16/11/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.750.414/0001-26, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei n.° 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial de GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME, e terá sede e domicilio à Rua 01, n° 09, Centro, cidade e município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep: 78525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O capital social, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, com 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e
LIOBINA RAMOS DE SOUZA, com 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 030647134 Nº Arquivamento: 20030647134

JUCEMAT

JUCEMAT Fls. nº 04

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VL REAIS	PERC
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	5.000	5.000,00	50%
LIOBINA RAMOS DE SOUZA	5.000	5.000,00	50%
TOTALIZANDO	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E ENCADERNAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA:
A sociedade teve início de suas atividades em 02 de outubro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade caberá ao sócio: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 030647134 Nº Arquivamento: 20030647134

JUCEMAT

JUCEMAT
Fl. nº 05

CLÁUSULA OITAVA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O administrador: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, declara, sob as penas da Lei, de que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 030647134 Nº Arquivamento: 20030647134

JUCEMAT

JUCEMAT
Fl. nº 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

CARTÓRIO XAVIER MATOS

Matupá – MT, 03 de dezembro de 2003.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

CARTÓRIO XAVIER MATOS

LIOBINA RAMOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

OLIVAR FRIGERI
CPF nº 298.171.291-87
RG n.º 181.414 SSP/MS

ARI FRIGERI
CPF nº 312.289.501-30
RG n.º 3.516.832 SSP/PR

Cartório Xavier de Matos - Coxipó - Cuiabá - MT.
Dr. Antônio Xavier de Matos
Registrador
Aracy Bueno de Almeida
Eliza de Fátima Santa
Escreventes Juramentadas
Telefone: 661-3402
Reconheço por verdadeira a firma: Waldemir Ferreira de Souza e Liobina Ramos de Souza
Coxipó da Ponte, 29 de 12 de 2003
Em testemunho da verdade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2004
SOB Nº 20030647134
Protocolo 03/064713-4
Empresa 51 2 0072438
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 070268215 Nº Arquivamento: 20070268215

JUCEMAT
Fl. nº

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25 de maio de 1959, na cidade de Ponte Branca-MT, filho de Romão F. de Souza e Tereza P. de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. 062.151 - SSP/MT, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n. º 181.143.421-53, residente e domiciliado na cidade de Matupá-MT à Rua 01, n.º 09, Fundos – Centro – CEP: 78.525-000, e **LIOBINA RAMOS DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 12 de Julho de 1961 na cidade de Barra do Garças-MT filha de José Alves dos Santos e Luzia Ramos dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. 291.238 SSP/MT inscrita devidamente no CPF/MF sob o n º 240.548.521-49, residente e domiciliada na Cidade de Matupá-MT à Rua 01, n.º 09, Fundos – Centro – CEP: 78.525-000, únicos sócios da empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA. - ME**, estabelecida à Rua 01, n.º 09 – Centro, na cidade e município de Matupá-MT, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.525-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº primitivo 51.200.724.381 em 16 de Novembro de 1999, com a Primeira Alteração sob o nº 20030647134 de 07 de Janeiro de 2004, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sociedade é alterado para a Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida Balneário Dr. Meirelles, n.º 09 Qda. 03 – Tijucal – Setor II – CEP 78.088-010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço dos sócios é alterado para a Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Cinco, Qda. 21, Casa 25 – Altos do Coxipó – CEP: 78.088-500.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa a ser de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 1000 quotas no valor de R$ 20,00 cada uma, sendo que, neste ato é integralizado o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valores*
Waldemir Ferreira de Souza	500	R$ 10.000,00
Liobina Ramos de Souza	500	R$ 10.000,00
Totalizando	*1000*	*R$ 20.000,00*

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 070268215 Nº Arquivamento: 20070268215

JUCEMAT
Fl. nº

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de Abril de 2007.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

LIOBINA RAMOS DE SOUZA

Cartório Xavier de Matos - Coxipó - Cuiabá - MT.
Reconheço por verdadeira a firma: de Waldemir Ferreira de Souza
Em testemunho da verdade
Selo de Autenticidade ABR 40029 R$ 3,00

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO DE MELLO MOREIRA
RG: 001.013.104 – SSP/MS

CLAUDETE SANTOS GODOY FERREIRA
RG: 127.067 – SSP/MS

Cartório Xavier de Matos - Coxipó - Cuiabá - MT.
Reconheço por semelhança a firma: de Liobina Ramos de Souza
Em testemunho da verdade
Selo de Autenticidade ABR 40030 R$ 3,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2007
SOB Nº: 20070268215
Protocolo: 07/026821-5
Empresa: 51 2 0072438 1
FARMÁCIA DO PRETO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1959, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 181.143.421-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 062151, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CINCO, 25, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-540, BRASIL.

LIOBINA RAMOS DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/07/1961, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 240.548.521-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0291238-4, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CINCO, 25, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRAFICA DO PRETO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724381, com sede Av. Balneario Dr. Meirelles, 9, Quadra 3 Setor Ii, Tijucal Cuiabá, MT, CEP 78.088-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.750.414/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO;SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO;FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO;FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS;FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES;FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO;FABRICAÇÃO DE GUARDA ¿ CHUVAS E SIMILARES;FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS;FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS;FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS;INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;INSTALAÇÃO DE PAINES PUBLICITARIOS;OBRAS DE URBANIZAÇÃO ¿ RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: 996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8
Cuiabá, 26/08/2015
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

AEROPORTOS;SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO..

CNAE FISCAL

1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/01 - fabricação de guarda-chuvas e similares
3212-4/00 - fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3092-0/00 - fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
2829-1/99 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 702.949.251-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10932097, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CINCO, 25, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-540, BRASIL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Retira-se da sociedade o sócio LIOBINA RAMOS DE SOUZA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LIOBINA RAMOS DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 23

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SOCIOS:

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1959, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 181.143.421-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 062151, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CINCO, 25, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-540, BRASIL.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 702.949.251-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10932097, órgão expedidor SSP - MT, , residente e domiciliado no(a) RUA CINCO, 25, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-540, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial:

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

E o nome de fantasia:

GRAFICA DO PRETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Av. Balneario Dr. Meirelles, 9, Quadra 3 Setor Ii, Tijucal Cuiabá, MT, CEP 78.088-010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Os Objetivos da sociedade são:

1813-0/99 - impressão de material;
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário;
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos;
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos;
3329-5/99 - instalação de equipamentos;
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários;
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório;
3299-0/01 - fabricação de guarda-chuvas e similares;
3212-4/00 - fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
3092-0/00 - fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios;
2829-1/99 - fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico;
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação;
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIOS	% QUOTAS	Nº QUOTAS	VALOR (R$)
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	90%	90.000	90.000,00
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

- **§ ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº. 26

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA– DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ***WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO,*** que ***ISOLADAMENTE***, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos negócios relativos ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo, no entanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

§ PRIMEIRO. Os sócios poderão constituir Procuradores ou Administradores legais para praticar atos de competência dos sócios, desde que por instrumento público.

§ SEGUNDO. O sócio outorgante, contudo, responderá integralmente pelos atos praticados pelo outorgado, inclusive com os seus bens pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-588E4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 07

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA– DO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– APÓS OS QUATRO PRIMEIROS MESES SEGUINTES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SOCIOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: 996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº. 28

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em vigor, todas as cláusulas do contrato original, registrado sob n.º 51.200.889.879 em 18/03/2004 na JUCEMAT, e demais alterações que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: 996CE-8854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8
Cuiabá, 26/08/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 159282020 Nº Arquivamento: 20159282020

JUCEMAT
Folha nº 29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Cuiaba, 21 DE JULHO DE 2015.

SOCIOS

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 181.143.421-53

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

LIOBINA RAMOS DE SOUZA
CPF: 240.548.521-49

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 702.949.251-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2015 sob nº 20159282020
Protocolo: 15/928202-0 de 11/08/2015
NIRE: 51200724381
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
Chancela: **996CE-B854E-58BE4-F907E-93DB8-3FAF7-4C31A-B54F8**
Cuiabá, 26/08/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000256572

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 990370240 Nº Arquivamento: 51200724381

CONTRATO SOCIAL

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na Rua 001 N. 09, fundos, centro cidade e município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG N. 062.151, expedida pela Secretaria de segurança Publica do estado de Mato Grosso, aos 05 de marco de 1981, e do CPF N. 181.143.421-53, nascido na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato grosso, aos 25 de maio de 1959, filho de Romao F. de Souza e de Terez P. de Souza. E, LIOBINA RAMOS DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 01 N. 09, fundos, centro cidade e município de Matupá – Estado de Mato grosso, portadora da cédula de Identidade RG N. 291.238, expedida pela secretaria de Segurança Publica do estado de Mato Grosso, aos 15 de maio de 1981, e do CPF N. 240.548.521-49, nascida na cidade de Barra do Garças, estado de mato Grosso , aos 12 de julho de 1961, filha de José Alves do santos e de Luzia Ramos dos santos. Tem entre si justos e contratados uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que regerá pelas Leis N. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:_ A sociedade que formam os signatários do presente instrumento e por quotas de responsabilidade Limitada, tendo como objetivos explorar o ramos: EXECUCAO DE SERVCOS GRAFICOS , FABRICACAO DE CARIMBOS E ENCADERNACOES.

CLAUSULA SEGUNDA:_A sociedade girara sob a Denominação social de GRAFICA DO PRETO LTDA, da qual os sócios usarão somente em negócios da firma e por este motivo ficam expressamente proibidos de subscreve-la em endossos, avais, saques em favor ou em negócios estranhos aos interesses da sociedade com sede na Rua 01 N. 09, centro, cidade e município de Matupá, comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA TERCEIRA:- A responsabilidade dos sócios e limitada ao montante do capital social nos termos do artigo 2º da Lei N. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA- O capital social e de R$ 10.000,00 (Deis Mil Reais), divididos em 10.000 (Deis Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, que ficam assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	5.000	R$ 5.000,00	50%
LIOBINA RAMOS DE SOUZA	5.000	R$ 5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000	R$ 10.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA- O capital social será integralizados pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do Pais.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 990370240 Nº Arquivamento: 51200724381

JUCEMAT 08

CLAUSULA SEXTA:_As quotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, cabendo a este o direitos de preferencia na sua aquisição, na proporcionalidade de suas quotas de capital.

CLAUSULA SETIMA:- O sócio que desejar transferir as suas quotas devera notificar a sociedade por escrito, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera ser feito no prazo de 60 (Sessenta Dias) contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócio que representa a maioria absoluta junto ao capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigos 62 do decreto Lei N. 67.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA NONA :- A sociedade será administrada pelo sócio WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, podendo praticar todos os atos necessários ao seu bom desempenho, sendo-lhe vetado o seu emprego, sob quaisquer pretextos, em operações estranhas aos interesses da sociedade.

CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade, percebera o sócio gerente, a titulo de Remuneração PRO-LABORE, a quantia mensal fixada através de comum acordo ate os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do imposto de renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido um Balanço geral da Sociedade. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas de capital, podendo a critério dos sócios, se lucros forem apurados, os mesmos ser levados ao patrimonio liquido da sociedade para posterior utilização.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios não dissolvera necessariamente a sociedade, podendo a mesma continuar as atividades com os seus herdeiros legais, que serão admitidos mediante alteração contratual.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo inicio de suas atividades no ato da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei e que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o Foro da comarca de Peixoto de Azevedo, estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas e resolver os conflitos que possam advir do presente instrumento.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 990370240 Nº Arquivamento: 51200724381

E, por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes a tudo presente.

Matupá – MT, 02 de outubro de 1999

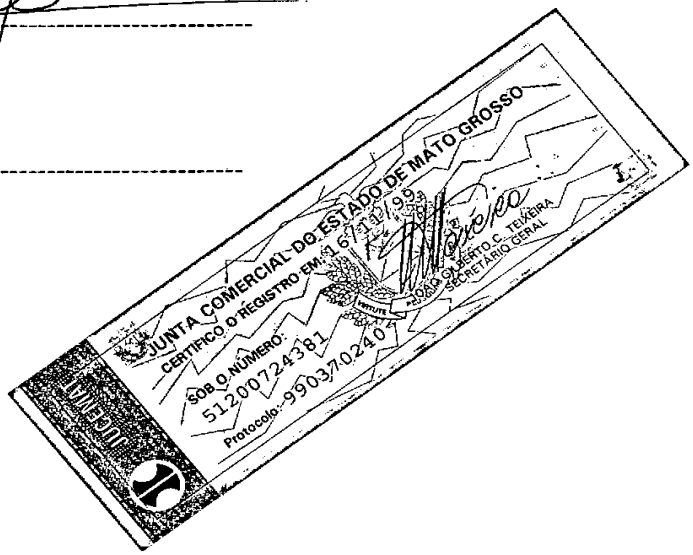
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

LIOBINA RAMOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:-

OLIVAR FRIGERI
CPF N 298.171.291-87
RG N. 181414 SSP – MS

ARI FRIGERI
CPF N. 312.289.501-30
RG N 3.516.832-0 SSP-PR



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

Protocolo Arquivamento: 990370240 Nº Arquivamento: 51200724381

JUCEMAT

MICROEMPRESA

JUCEMAT Fls. nº 02

Sociedade Comercial em Constituição
Comunicação para Enquadramento

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade.....GRAFICA DO PRETO LTDA.....
....., representada por todos os sócios que assi - nam abaixo, declara que:

a) - Adotará a denominação (ou razão social) de:.....
GRAFICA DO PRETO LTDA-.....ME;

b) - O movimento da receita bruta anual da sociedade não exederá ao limite fixado pelo art. 42 da Lei nº 8.383/91; e

c) - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei nº 7.256/84, combinado com o art. 51 da Lei nº 7.713/88.

Nestes termos

P. Deferimento

Matupá MT, 13 de Outubro de 19 99

Waldemir Ferreira de Souza
Nome do Sócio
Waldemir Ferreira de Souza

Liobina Ramos de Souza
Nome do Sócio
Liobina Ramos de Souza

.....
Nome do Sócio

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/99
SOB O NÚMERO: 990370259
Protocolo: 990370259
JOAQUIM GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18007225355611 CPF SOLICITANTE: 075.082.869-28 NIRE: 51200724381 EMITIDA: 14/12/2017 PROTOCOLO: 179404440

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
Processo Administrativo 9658/2018 -TRE-MT

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação

RAZÃO SOCIAL: Gráfica do Preto Ltda - Me
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
Inscrição Estadual: 13.194.810-5
Telefone: 65 3665-0754 E-mail: graficadopretocuiaba@gmail.com , Endereço: Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de MT Corrente: 1535-6 Agência: 1496 – Op 003 Banco: Caixa Econômica Federal

Declara sob pena das leis

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que: Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal**.**

Cuiabá, 27 de Junho de 2019.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF N° 702.949.25104
PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
Processo Administrativo 9658/2018 -TRE-MT

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação

RAZÃO SOCIAL: Gráfica do Preto Ltda - Me
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
Inscrição Estadual: 13.194.810-5
Telefone: 65 3665-0754 E-mail: graficadopretocuiaba@gmail.com , Endereço: Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de MT Corrente: 1535-6 Agência: 1496 – Op 003 Banco: Caixa Econômica Federal

Declara sob pena das leis

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG**).**

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.+-

Cuiabá, 27 de Junho de 2019.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF N° 702.949.25104
PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
Processo Administrativo 9658/2018 -TRE-MT
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação

RAZÃO SOCIAL: Gráfica do Preto Ltda - Me
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26
NOME FANTASIA: Gráfica do Preto
Inscrição Estadual: 13.194.810-5
Telefone: 65 3665-0754 E-mail: graficadopretocuiaba@gmail.com , Endereço: Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de MT Corrente: 1535-6 Agência: 1496 – Op 003 Banco: Caixa Econômica Federal
Declara sob pena das leis

DECLARAÇÃO

DECLARA;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO Pregão TRE-MT nº _24/2019
- que é Microempresa, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão eletrônico Nº 024/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Cuiabá, 27 de Junho de 2019.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF N° 702.949.25104
PROPRIETÁRIO

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
GRAFICA DO PRETO LTDA	**03.750.414/0001-26**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
16/11/1999	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/05/2019 14:25:46
Número do Recibo
02.07.19150.0095117-8
Autenticação
03179.75860.04498.14910

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Retificadora **Exercício 2019** **Ano-Calendário 2018**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **03.750.414/0001-26**
Nome empresarial: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **16/11/1999**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 702.949.251-04

Nome: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 181.143.421-53

Nome: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 03.750.414/0001-26 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 306.980,41
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 403.957,14
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 44.453,65
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 11.268,19
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 225.065,11
Aquisições no mercado interno	R$ 225.065,11
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 316.725,67

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 258.538,88
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 256,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 800.585,66
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 209.228,44

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

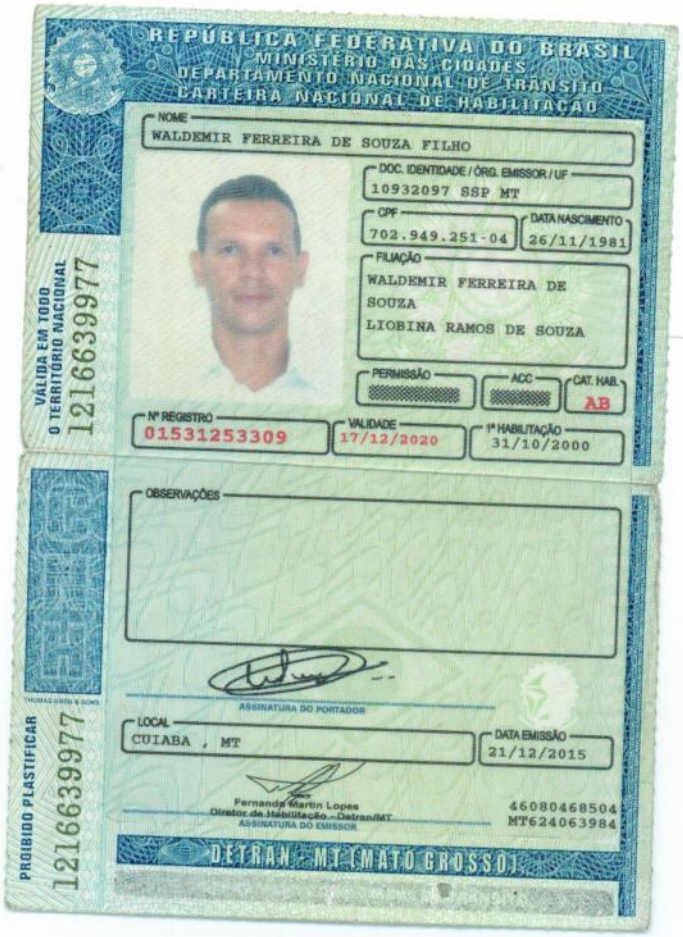
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **30/05/2019 14:25:46**

Número do Recibo: **02.07.19150.0095117-8**

Autenticação: **03179.75860.04498.14910**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10932097 SSP MT

CPF
702.949.251-04

DATA NASCIMENTO
26/11/1981

FILIAÇÃO
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
LIOBINA RAMOS DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01531253309

VALIDADE
17/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1216639977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
21/12/2015

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

46080468504
MT624063984

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1216639977


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
062151 SSP MT
CPF
181.143.421-53
DATA NASCIMENTO
25/05/1959
FILIAÇÃO
ROMAO F DE SOUSA
TEREZA P DE SOUSA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC
Nº REGISTRO
00583549163
VALIDADE
21/03/2018
1ª HABILITAÇÃO
25/03/1980
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CUIABA , MT
DATA EMISSÃO
04/04/2013
05250151892
MT610356755
DETRAN - MT (MATO GROSSO)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
681809994
PROIBIDO PLASTIFICAR
681809994

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.750.414/0001-26**
Razão Social: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
Nome Fantasia: **GRAFICA DO PRETO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/10/2019**
FGTS	Validade:	**17/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/09/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/06/2019**
Receita Municipal	Validade:	**15/05/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 075.082.869-28 Nome: PRISCILA CONSANI DAS MERCES
Ass: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025549488

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **05/06/2019** Hora da emissão: **11:52:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**
CNPJ: **03.750.414/0001-26**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.194.810-5 - GRAFICA DO PRETO LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **04/07/2019.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TUUUK9M2KTBBB279**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4553226

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA,** que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **GRAFICA DO PRETO LTDA - ME**, portador do **CNPJ 03.750.414/0001-26**, até a data de **17/06/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Emitida em 17/06/2019, às 13:13h.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:05 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2019.
Código de controle da certidão: **D547.B9E7.2375.54A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.750.414/0001-26
Razão Social: GRAFICA DO PRETO LTDA
Endereço: RUA 01 / 09 / CENTRO MATUPA - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

Certificação Número: 2019061401541652972695

Informação obtida em 24/06/2019 10:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
326474/2019	**377926**	**2019**	**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734777701	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 154137**

14062019037504140001260020174532647480732319377926

NOME
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
03.750.414/0001-26	**00131948105**

ENDEREÇO
Av. MEIRELLES,DR, 09 - QD 03, SETOR II

BAIRRO	FINALIDADE
TIJUCAL	**Licitação**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 14 de junho de 2019

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 14 de Julho de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/05/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.750.414/0001-26**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GRAFICA DO PRETO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente CUIABA - MT

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055502/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:41:33* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE
Cuiabá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **03.750.414/0001-26**, sediada na Avenida Balneária Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, executou/forneceu à de COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, conforme segue:

NOTA DE EMPENHO 096.0001.16.000466-8
CONTRADO DE ATESAO 125-2016
PREGAO ELETRONICO N.042.2015
NOTA FISCAL 949

- LETRA CAIXA EM ACO GALVANIZADO ANTOCORROSIVO PINTURA AUTOMOTIVA TAMANHO VARIADOS 15CM A 80 CM
- APLICACAO DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO)
- PAINEIS DE ACRILICOS

ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA N, 292
BAIRRO BANDEIRANTES **Cuiabá - MT**

Ainda, forneceu os serviços de montagem e instalação.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações de maneira satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 19 de SETEMBRO de 2016.

Jaqueline Pinho

Diretoria Geral Administrativa e Financeira - DGAF



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br email:atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 27 de outubro de 2017 Hora:17:08

Marilia de Carvalho Moraes

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 Cod Ato 06
Selo Digital BAC14192 R$ 2,70 BENEDITO
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Valor Issqn R$ 0,06

Marilia de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Maria Auxiliadora Tahan
Tabeliã Substituto
Joaquim Carlos Assis Asckar Rabaneda
2º Tabelião Substituto
Escrevente Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

AB3
Auto Imóvel

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Gráfica do Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, estabelecida na Av. Dr. Meirelles,nº 09, bairro Tijucal , na cidade de Cuiabá, Estado de MT, prestou serviços à AB3 IMOVEIS LTDA, CNPJ nº13.084.6270001-10 , de SERVIÇOS DE COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSOS GRAFICOS COMO FOLDERS, BANERS , PLACAS , FAIXADA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CUIABA 22 DE JUNHO DE 2014

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

AB3 AUTO IMÓVEL

XOM XOM XOM

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
HERALDO VIEIRA PASSOS JUNIOR. Dou Fé. ****
****

ALG50384 R$ 5,00 + 0,12
http://www.tjmt.jus.br/selos
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 58 Cod Ato
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT,01 de julho de 2014
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

( ) Antonio Xavier de Matos ( ) Aracy B. de Almeida ( ) Kelten A.C.R.Santos
( ) Evanilse Ap.Mattos Santos ( ) Eliza de Fátima Santa

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

Endereço
www.ab3autoimovel.com.br
Av das Torres, n.3000
Bairro: Santa Cruz CEP: 78.077-100
Cuiabá - MT

Contato
E-mail: contato@ab3autoimovel.com.br
www.ab3autoimovel.com.br
Telefone: (65) 3621-1244
(65) 3624-0155

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Superintendência Estadual de Mato Grosso
Seção de Recursos Logísticos – **SALOG**
Av. Getúlio Vargas nº 867, Centro Cuiabá/MT CNPJ 26.989.350/0022-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Gráfica do Preto Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.750.414/0001-26**, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, forneceu/executou por meio do Pregão Eletrônico nº 16/2015 realizado por esta Superintendência, Nota de Empenho nº 2015NE800227 e Nota fiscal nº **681** os produtos abaixo especificados:

Item 02 - Placa de Fachada - ACM estruturado com adesivo impresso sobreposto, medida de 300x150cm - **Com retirada da antiga e instalação da nova na Sede da SUEST/MT**

Item 03 - Placa de porta - Placa em MDF com vinil acrílico transparente e espaçadores cromados, medida de 41x16cm

Item 04 - Placa de Banheiro - Placa em MDF com vinil acrílico transparente e espaçadores cromados, medida 20x25cm - 8 masculinos e 8 femininos

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregue e instalados nas especificações e prazos previstos, não tendo ocorrido fatos que desabonem a conduta da empresa com relação ao compromisso assumido.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2016.

REGINALDO LUIZ DE SANTANA JUNIOR
Chefe Substituto da Seção de Recursos Logísticos
FUNASA/SUEST/MT

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

ATESTADO

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, forneceu para a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, serviços de confecção de painéis (outdoor), objeto do pregão 158/17, sendo que até o presente momento, nada consta que desabone sua conduta em relação à qualidade dos produtos, bem como os prazos acordados.

Canoinhas, 06 de março de 2019.

Sem mais, subscrevemos.

Atenciosamente,

Donato João Noernberg
Gerente Regional - Epagri Canoinhas
Matrícula 05448-8

GILBERTO NEPPEL
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 42002-O
CPF 598.321.269-91

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e da Pesca

FUNASA
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Superintendência Estadual de Mato Grosso
Seção de Recursos Logísticos – **SALOG**
Av. Getúlio Vargas nº 867, Centro Cuiabá/MT CNPJ 26.989.350/0022-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Gráfica do Preto Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.750.414/0001-26**, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, forneceu/executou por meio do Pregão Eletrônico nº 16/2015 realizado por esta Superintendência, Nota de Empenho nº 2015NE800227 e Nota fiscal nº **681** os produtos abaixo especificados:

Item 02 - Placa de Fachada - ACM estruturado com adesivo impresso sobreposto, medida de 300x150cm - **Com retirada da antiga e instalação da nova na Sede da SUEST/MT**

Item 03 - Placa de porta - Placa em MDF com vinil acrílico transparente e espaçadores cromados, medida de 41x16cm

Item 04 - Placa de Banheiro - Placa em MDF com vinil acrílico transparente e espaçadores cromados, medida 20x25cm - 8 masculinos e 8 femininos

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregue e instalados nas especificações e prazos previstos, não tendo ocorrido fatos que desabonem a conduta da empresa com relação ao compromisso assumido.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2016.

REGINALDO LUIZ DE SANTANA JUNIOR
Chefe Substituto da Seção de Recursos Logísticos
FUNASA/SUEST/MT

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1935
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83211502181301270657-1; Data: 15/02/2018 13:10:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM01129-QTXX; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2019 11:07:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 912736

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2020 11:04:20 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 83211502181301270657-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac62dcd32b4b84468038a464b40833a6756bd428d070622e0f4363fceae1
1f4a3576b07495b18431e9ab195523d89d1b60e8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA, inscrito no CNPJ 10.784.782/0001-50, estabelecido na Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Cuiabá – MT, CEP: 78043-400, **ATESTA, para os devidos fins**, que a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, localizada na Avenida Balnearia Dr. Meirelles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá – MT, CEP 78.088-010, prestou os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Pregão Eletrônico nº 11/2016 – UASG 158144;
- Contrato nº 46/2016 – Publicado no D.O.U. em 04/08/2016;
- Vigência de 01/08/2016 a 31/08/2016;
- Objeto: contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT.

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
12	M²	650	Confecção e instalação de adesivo vinil plástico, em adesivo leitoso, policromia total 4x0, com impressões digitais em alta resolução, corte em plotter. A arte será fornecida posteriormente pelo IFMT. Aplicações em painéis de grande e médio tamanho, para adesivagem dos painéis e stands. As requisições serão feitas em metros quadrados, resultado da multiplicação do comprimento e altura dos painéis.	R$ 19.500,00
13	Unidade	5.000	Confecção de caderno de programação do evento: capa e miolo em papel couchê brilho 170 g/m; tamanho aberto: 21x31 cm; Cor: 4x4; Acabamento: refile, canoa com vinco e dobra, dois grampos, verniz localizado até 40%, laminação BOPP fosca. Tamanho fechado: 21x15 cm. Com até 8 páginas.	R$ 13.000,00
14	Unidade	1.500	Serviços especializados de editoração de Anais de eventos acadêmicos, incluindo projeto gráfico visual, padronização editorial, revisão ortográfica, diagramação, e arte final, com gravação em CD-ROM. O miolo, ou seja, o texto deverá apresentar visual das páginas de abertura, com nome do evento, créditos da organização e de patrocinadores, sumário trabalhado na forma de telas de navegação, textos acessados diretamente a partir do sumário. O CD-ROM deverá apresentar impressão com a arte utilizada no material do evento e ser entregue em envelope de papel, com janela transparente.	R$ 19.000,00
15	Unidade	1	Lona para auditório: Lona impressa 4x0, tamanho: 6x2,30 que será fixada em treliça (o tamanho não esta incluso os 50cm da treliça).	R$ 1.400,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
16	Unidade	1	Lona impressa para PALCO CULTURAL - Lona impressa de 6,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 980,00
17	Diária	3	Estrutura de Box truss - LINHA DO TEMPO - Estrutura de box truss para fixação de lona impressa no tamanho de 18,00 X 3,00 metros lineares.	R$ 4.990,00
18	Unidade	1	Lona impressa para LINHA DO TEMPO - Lona impressa de 18,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 2.500,00

- Nota Fiscal nº 903, emitida em 12/08/2016, no valor de R$ 42.370,00, referente aos itens 12, 13, 15, 16, 17 e 18;
- Nota Fiscal nº 1064, emitida em 01/11/2016, no valor de R$ 19.000,00, referente ao item 14;

Cuiabá, 08 de novembro de 2018.

Atestado por:

HELTON PEREIRA BASTOS
Fiscal Titular do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

ALEXANDRE CANTO MELO
Fiscal Suplente do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

Aprovo o presente Atestado de Capacidade Técnica:

TÚLIO MARCEL R. DE V. FIGUEIREDO
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 2.882, de 30/11/2017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA, inscrito no CNPJ 10.784.782/0001-50, estabelecido na Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Cuiabá – MT, CEP: 78043-400, **ATESTA, para os devidos fins**, que a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, localizada na Avenida Balnearia Dr. Meirelles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá – MT, CEP 78.088-010, prestou os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Pregão Eletrônico nº 11/2016 – UASG 158144;
- Contrato nº 46/2016 – Publicado no D.O.U. em 04/08/2016;
- Vigência de 01/08/2016 a 31/08/2016;
- Objeto: contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT.

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
12	M²	650	Confecção e instalação de adesivo vinil plástico, em adesivo leitoso, policromia total 4x0, com impressões digitais em alta resolução, corte em plotter. A arte será fornecida posteriormente pelo IFMT. Aplicações em painéis de grande e médio tamanho, para adesivagem dos painéis e stands. As requisições serão feitas em metros quadrados, resultado da multiplicação do comprimento e altura dos painéis.	R$ 19.500,00
13	Unidade	5.000	Confecção de caderno de programação do evento: capa e miolo em papel couchê brilho 170 g/m; tamanho aberto: 21x31 cm; Cor: 4x4; Acabamento: refile, canoa com vinco e dobra, dois grampos, verniz localizado até 40%, laminação BOPP fosca. Tamanho fechado: 21x15 cm. Com até 8 páginas.	R$ 13.000,00
14	Unidade	1.500	Serviços especializados de editoração de Anais de eventos acadêmicos, incluindo projeto gráfico visual, padronização editorial, revisão ortográfica, diagramação, e arte final, com gravação em CD-ROM. O miolo, ou seja, o texto deverá apresentar visual das páginas de abertura, com nome do evento, créditos da organização e de patrocinadores, sumário trabalhado na forma de telas de navegação, textos acessados diretamente a partir do sumário. O CD-ROM deverá apresentar impressão com a arte utilizada no material do evento e ser entregue em envelope de papel, com janela transparente.	R$ 19.000,00
15	Unidade	1	Lona para auditório: Lona impressa 4x0, tamanho: 6x2,30 que será fixada em treliça (o tamanho não esta incluso os 50cm da treliça).	R$ 1.400,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
16	Unidade	1	Lona impressa para PALCO CULTURAL - Lona impressa de 6,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 980,00
17	Diária	3	Estrutura de Box truss - LINHA DO TEMPO - Estrutura de box truss para fixação de lona impressa no tamanho de 18,00 X 3,00 metros lineares.	R$ 4.990,00
18	Unidade	1	Lona impressa para LINHA DO TEMPO - Lona impressa de 18,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 2.500,00

- Nota Fiscal nº 903, emitida em 12/08/2016, no valor de R$ 42.370,00, referente aos itens 12, 13, 15, 16, 17 e 18;
- Nota Fiscal nº 1064, emitida em 01/11/2016, no valor de R$ 19.000,00, referente ao item 14;

Cuiabá, 08 de novembro de 2018.

Atestado por:

HELTON PEREIRA BASTOS
Fiscal Titular do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

ALEXANDRE CANTO MELO
Fiscal Suplente do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

Aprovo o presente Atestado de Capacidade Técnica:

TÚLIO MARCEL R. DE V. FIGUEIREDO
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 2.882, de 30/11/2017

+55 61 3447-1113
E-mail: cbdu@cbdu.org.br

SGAN 905, Conjunto D
Brasília (DF)
CEP: 70.790-050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Balneária Dr. Meirelles N°09, Quadra 03, Setor II, Bairro: Tijucal – Cuiabá/MT – CEP: 78.088-010, forneceu para a **Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU**, por ocasião da realização dos Jogos Universitários Brasileiros – 2016, no período de 2 a 13 de novembro de 2016, em Cuiabá/MT, o material abaixo especificado:

- 419 placas em lona;
- 105 estruturas metálicas;
- 434 placas em polionda;
- 9 Backdrops;
- 154 banners em tecido;
- 196 bandeirinhas em lona;
- 6 saias de mesa em tecido;
- 896 Patches em brim;
- 221 placas em PVC;
- 22 placas em acrílico;
- 1144 adesivos recortados;
- 4 Blimp fixo;
- 35.000 Presilhas de nylon cor branca de 30cm;
- 10 Fita VHB.

Valor total dos serviços: R$ 174.699,00 conforme nota fiscal numero 1.080.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 01 de março de 2018

MARIO FERRO
Gerente Administrativo

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO C.B.D.U.

+55 61 3447-1113
E-mail: cbdu@cbdu.org.br

BRASIL CBDU

SGAN 905, Conjunto D
Brasília (DF)
CEP: 70.790-050

Item	Descrição	Quantidade
1	**Placas (medidas 1,93 x 0,73 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	56
2	**Placas (medidas 3,86 x 0,73 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	2
3	**Placas (medidas 2,87 x 0,67 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	76
4	**Placas (medidas 5,74 x 0,67 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	4
5	**Placas (medidas 3,35 x 0,95 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	162
6	**Placas (medidas 6,70 x 0,95 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	9
7	**Estrutura (medidas 2,0 x 1,00 m)** – produzida em metalon 30x30 / chapa 18, com travas de sustentação de 50 cm em 50cm, vergalhão para fixação de lona, lona 440 gramas com impressão digital, fundo preto, com laca de proteção(verniz), acabamento bainha e ilhós e pés de sustentação no formato "T" removível e travado por pinos	20
8	**Estrutura (medidas 2,90 x 0,70 m)** – produzida em metalon 30x30 / chapa 18, com travas de sustentação de 50 cm em 50cm, vergalhão para fixação de lona, lona 440 gramas com impressão digital, fundo preto, com laca de proteção(verniz), acabamento bainha e ilhós e pés de sustentação no formato "T" removível e travado por pinos	20
9	**Estrutura (medidas 3,40 x 1,00 m)** – produzida em metalon 30x30 / chapa 18, com travas de sustentação de 50 cm em 50cm, vergalhão para fixação de lona, lona 440 gramas com impressão digital, fundo preto, com laca de proteção(verniz), acabamento bainha e ilhós e pés de sustentação no formato "T" removível e travado por pinos	65
10	**Placa (medidas 1,96 x 0,73 m)** – confeccionada em polionda 3mm, dobrado em "V", 02 faces, tamanho 0,73m x 1,96m por face, com travas internas de encaixe para regulagem de abertura, face em adesivo vinílico	160
11	**Triângulo (medidas 1,96 x 0,73 m)** – confeccionado em polionda 3mm, para fechamento e acabamento da placa em polionda	24
12	**Placa (medidas 0,40 x 1,00 m)** – confeccionada em polionda 3mm, face em adesivo vinílico de alta resolução – 1.440 dpi.	250

+55 61 3447-1113
E-mail: cbdu@cbdu.org.br

BRASIL CBDU

SGAN 905, Conjunto D
Brasília (DF)
CEP: 70.790-050

13	**Backdrop (medidas 4,00 x 2,00 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	1
14	**Backdrop (medidas 6,00 x 3,00 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	6
15	**Backdrop (medidas 12,00 x 4,00 m)** – Serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em ilhós, tamanho final.	2
16	**Banner em tecido (medidas 2,00 x 3,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós em um lado e peso no oposto para estabilizar, com impressão em alta resolução	2
17	**Banner em tecido (medidas 2,00 x 3,50 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós em um lado e peso no oposto para estabilizar, com impressão em alta resolução	6
18	**Banner em tecido (medidas 2,00 x 4,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós em um lado e peso no oposto para estabilizar, com impressão em alta resolução	40
19	**Banner em tecido (medidas 3,00 x 6,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós em um lado e peso no oposto para estabilizar, com impressão em alta resolução	40
20	**Banner em tecido (medidas 3,00 x 8,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós em um lado e peso no oposto para estabilizar, com impressão em alta resolução	4
21	**Banner em tecido (medidas 1,10 x 3,20 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós na parte superior, com impressão em alta resolução	35
22	**Banner em tecido (medidas 4,05 x 2,00 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós em duas laterais, com impressão em alta resolução	8
23	**Banner em tecido (medidas 4,30 x 2,00 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós em duas laterais, com impressão em alta resolução	4
24	**Banner em tecido (medidas 3,00 x 1,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	20
25	**Banner em tecido (medidas 3,00 x 5,00 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	2
26	**Banner em tecido (medidas 3,75 x 0,90 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	4
27	**Banner em tecido (medidas 4,40 x 0,90 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	8
28	**Banner em tecido (medidas 6,00 x 1,20 m)** – Serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	4
29	**Banner em tecido (medidas 10,00 x 2,00 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	1

+55 61 3447-1113
E-mail: cbdu@cbdu.org.br

BRASIL CBDU

SGAN 905, Conjunto D
Brasília (DF)
CEP: 70.790-050

30	**Banner em tecido (medidas 30,00 x 0,90 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	2
31	**Banner em tecido (medidas 42,00 x 0,90 m)** – serviço de produção em tecido com ilhós nos quatro lados, com impressão em alta resolução	1
32	**Banner em lona (medidas 0,90 x 1,90 m)** – serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em alta resolução, com acabamento em tubete de aço.	80
33	**Banner em lona (medidas 3,00 x 1,50 m)** – serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão em policromia, com acabamento em tubete de aço.	30
34	**Painel (medidas 4,0 x 2,00 m)** – serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão digital, com 15 cm de sobra em cada lado.	1
35	**Bandeirinhas (medidas 0,25 x 0,35 m)** – serviço de produção em lona fosca e blackout, impressão digital (montagem feita em dois conjuntos)	96
36	**Saias de mesa (medidas 25,0 x 0,70 m)** – serviço de produção em tecido pearl, impressão digital (2 rolos de 50 m cada)	6
37	**Patches em brim (medidas 0,30 x 0,30 m)** – serviço de produção em brim branco/cru, impressão 01 cor, corte reto.	896
38	**Placa em PVC (medidas 0,60 x 0,50 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	20
39	**Placa em PVC (medidas 0,20 x 0,05 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	16
40	**Placa em PVC (medidas 0,50 x 0,15 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	13
41	**Placa em PVC (medidas 0,40 x 0,30 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	1
42	**Placa em PVC (medidas 2,00 x 1,50 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	4
43	**Placa em PVC (medidas 1,00 x 0,20 m)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte, dupla face, para pendurar no teto	30
44	**Placa em PVC (medidas 3,00 x 1,00 m)** – Serviço de produção em PVC 3mm com adesivo fosco, impresso ou recorte, em ambas as faces	7
45	**Placa Circular em PVC (60 cm de diâmetro)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte	30
46	**Placa Circular em PVC (60 cm de diâmetro)** – Serviço de produção em PVC 2mm com adesivo fosco, impresso ou recorte, com furo para pendurar no teto	100

+55 61 3447-1113
E-mail: cbdu@cbdu.org.br

BRASIL CBDU

SGAN 905, Conjunto D
Brasília (DF)
CEP: 70.790-050

47	**Placa em acrílico (medidas 0,10 x 0,20 m)** – serviço de produção em acrílico 5mm com adesivo fosco, impresso ou recorte e perfuração nas quatro quinas, para fixação	22
48	**Adesivo (medidas 0,30 x 0,60 m)** – serviço de produção com adesivo fosco e impressos em alta definição	280
49	**Adesivo (medidas 0,50 x 1,70 m)** – serviço de produção com adesivo fosco e impressos em alta definição	6
50	**Adesivo (medidas 0,67 x 0,85 m)** – serviço de produção com adesivo fosco e impressos em alta definição	2
51	**Adesivo (medidas 0,86 x 0,86 m)** – serviço de produção com adesivo fosco e impressos em alta definição	16
52	**Adesivo (medidas 1,00 x 0,20 m)** – serviço de produção com adesivo fosco e impressos em alta definição	10
53	**Adesivo (medidas 0,05 x 0,05 m)** – serviço de produção de adesivo em recorte, branco fosco	40
54	**Adesivo (medidas 0,20 x 0,20 m)** – serviço de produção de adesivo em recorte, branco fosco	20
55	**Adesivo (medidas 0,60 x 0,60 m)** – serviço de produção de adesivo em recorte	80
56	**Adesivo especial para piso (medidas 0,10 x 0,30 m)** – serviço de produção com adesivo fosco, impressão digital.	200
57	**Adesivo (medidas 0,50 x 1,70 m)** – serviço de produção com adesivo fosco, impressão digital e acabamento reto.	30
58	**Adesivo (medidas 0,30 x 0,40 m)** – serviço de produção com adesivo impresso e perfurado	8
59	**Adesivo (medidas 1,15 x 0,17 m)** – serviço de produção com adesivo impresso e perfurado	232
60	**Adesivo (medidas 1,70 x 0,17 m)** – serviço de produção com adesivo impresso e perfurado	40
61	**Blimp fixo (5 m de diâmetro)** – com suporte de 3 m de altura	4
62	**Numeração de 001 a 100 (medidas 0,20 x 0,24 m)** – Serviço de produção em tyvec branco/cru, impressão 01 cor, corte reto	100
63	**Fita VHB (rolo)** – para utilização na adesivagem das placas	10
64	**Presilhas de nylon cor branca de 30cm** – para utilização na fixação de faixas com ilhoses	35.000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA.-ME**, com endereço na Av. Balneário Dr. Meirelles, 09-A, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cep. : 78.088-010, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n. 03.750.410/0001-26, na condição de vencedora do Pregão Eletrônico 043/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Mato Grosso, inscrito no CNPJ n. 37.115.425/0001-56, forneceu o serviço abaixo relacionado.

Produto
Os serviços de confecção e fornecimento de material de apoio e divulgação das ações realizadas pelo GETRIN23.

Atestamos, ainda, que a sobredita Empresa cumpriu os prazos e termos firmados no Edital, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2014.

Conceição Sêmpio Torres Bernardino
Diretora-Geral Substituta

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 832116051916301601 31-1; Data: 16/05/2019 16:32:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN38562-RJHS; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/05/2019 17:15:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1249667

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 16:32:17 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 83211605191630160131-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40f0ca0ef701fe43a2c29f33f51579d951e70b4929dde8eafb311c56a7aacc9cd428d070622e0f4363fceae11f4a3576fc0f61fad5ff950203f6bd4cb8a8d3b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS

ACT Nº: 18/2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 03.750.414/0001-26,** localizado na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá/MT CEP: 78.088-010, forneceu a esta instituição os seguintes serviços referentes a Nota de Empenho nº 800711/2015 e Ordem de Fornecimento nº 314/2015.

Produto
*Encadernação de livros e outros materiais bibliográficos em capa dura com revestimento de percalux, utilizando o modelo de encadernação plena e o método tradicional. *Deve-se utilizar papelão prensado no nº18, sendo o dorso coberto por entretela que deverá ultrapassar 4 cm da capa empastada e revestida de percalux encorpado. *Gravação do título e autor na capa e no dorso em dourado, sendo a parte externa na cor vermelha. *O livro ou outro material bibliográfico encadernado deverá ser costurado. A página de rosto dos livros e todas demais páginas textuais também devem ser preservadas após a encadernação.

Atestamos ainda que o Serviço foi prestado dentro dos padrões estabelecidos por esta IFES, e que até o presente momento nada consta em nossos arquivos que desabone a sua conduta.

Cuiabá, 23 de Setembro de 2015.

BRUNO CÉSAR SOUZA MORAES
Coordenador de Aquisições e Contratos de Serviços

Bruno César Souza Moraes
Coordenador de Aquisições e Contratos de Serviços
SIAPE nº. 1662613 PROAD/UFMT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ºCIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoficiociocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AZH91848
R$ 2,70
Selo de Controle Digital
Em testemunho ( ) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 25 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
RENATA
Tabeliã e Oficiala
5º
MT

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

ATESTADO

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, forneceu para a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, serviços de confecção de painéis (outdoor), objeto do pregão 158/17, sendo que até o presente momento, nada consta que desabone sua conduta em relação à qualidade dos produtos, bem como os prazos acordados.

Canoinhas, 06 de março de 2019.

Sem mais, subscrevemos.

Atenciosamente,

Donato João Noernberg
Gerente Regional - Epagri Canoinhas
Matrícula 05448-8

GILBERTO NEPPEL
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 42002-O
CPF 598.321.269-91

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e da Pesca

Prefeitura de Cuiabá
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria de Eventos

CUIABÁ
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o número 03.533.064/0001-46, com sede à Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá/MT, atesta para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **GRAFICA DO PRETO**, inscrita no CNPJ: **03.750.414/0001-26**, com endereço comercial Av. DR. Meirelles nº9-A, Cuiabá-MT – Cep 78.088-010, executou/forneceu, os seguintes serviços:

- Confecção de 25.000 impressos cor 4x0 formato 21x29,7 campanha volta as aulas

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá 16 de fevereiro de 2018

Suze Anete da Silva Monteiro
Assessora de Eventos / SME

Suze Anete da Silva Monteiro
Assessora de Eventos
Matrícula nº 2575734
RG 05457718 SJSP/MT
CPF 503.517.611-87

PREFEITURA DE
Cuiabá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **03.750.414/0001-26**, sediada na Avenida Balneária Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, executou/forneceu à de COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, conforme segue:

NOTA DE EMPENHO 096.0001.16.000466-8
CONTRADO DE ATESAO 125-2016
PREGAO ELETRONICO N.042.2015
NOTA FISCAL 949

- LETRA CAIXA EM ACO GALVANIZADO ANTOCORROSIVO PINTURA AUTOMOTIVA TAMANHO VARIADOS 15CM A 80 CM
- APLICACAO DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO)
- PAINEIS DE ACRILICOS

ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA N, 292
BAIRRO BANDEIRANTES **Cuiabá - MT**

Ainda, forneceu os serviços de montagem e instalação.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações de maneira satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 19 de SETEMBRO de 2016.

Jaqueline Pinho

Diretoria Geral Administrativa e Financeira - DGAF



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br email:atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 27 de outubro de 2017 Hora:17:08

Marilia de Carvalho Moraes

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 Cod Ato 06
Selo Digital BAC14192 R$ 2,70 BENEDITO
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Valor Issqn R$ 0,06

Marilia de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Maria Auxiliadora Tahan
Tabeliã Substituto
Joaquim Carlos Assis Asckar Rabaneda
2º Tabelião Substituto
Escrevente Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

+55 65 3613-6300
RUA ENG. EDGAR PRADO ARZE, 215 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78049-909 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **GRAFICA DO PRETO**, inscrita no CNPJ: **03.750.414/0001-26**, com endereço comercial Av. DR. Meirelles nº9-A, Cuiabá-MT – Cep 78.088-010, executou/forneceu à **SEDUC** possuidora do CNPJ/MF nº **03.507.415/0008-10**, no endereço/unidade **Rua Eng. Edgard Prado Arze, nº 451 – CPA – Cuiabá MT**, conforme, os seguintes serviços:

- Confecção de 10.000 (dez mil) capas de processo em papel sulfite 180gr com impressão em 1 cor e vincada

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá 16 de fevereiro de 2018

Valter Badini
Assessor CAL/SUAD
SEDUC–MT

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832128021914344004 22-1; Data: 28/02/2019 14:38:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84318-29NE; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA, inscrito no CNPJ 10.784.782/0001-50, estabelecido na Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Cuiabá – MT, CEP: 78043-400, **ATESTA, para os devidos fins**, que a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, localizada na Avenida Balnearia Dr. Meirelles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá – MT, CEP 78.088-010, prestou os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Pregão Eletrônico nº 11/2016 – UASG 158144;
- Contrato nº 46/2016 – Publicado no D.O.U. em 04/08/2016;
- Vigência de 01/08/2016 a 31/08/2016;
- Objeto: contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT.

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
12	M²	650	Confecção e instalação de adesivo vinil plástico, em adesivo leitoso, policromia total 4x0, com impressões digitais em alta resolução, corte em plotter. A arte será fornecida posteriormente pelo IFMT. Aplicações em painéis de grande e médio tamanho, para adesivagem dos painéis e stands. As requisições serão feitas em metros quadrados, resultado da multiplicação do comprimento e altura dos painéis.	R$ 19.500,00
13	Unidade	5.000	Confecção de caderno de programação do evento: capa e miolo em papel couchê brilho 170 g/m; tamanho aberto: 21x31 cm; Cor: 4x4; Acabamento: refile, canoa com vinco e dobra, dois grampos, verniz localizado até 40%, laminação BOPP fosca. Tamanho fechado: 21x15 cm. Com até 8 páginas.	R$ 13.000,00
14	Unidade	1.500	Serviços especializados de editoração de Anais de eventos acadêmicos, incluindo projeto gráfico visual, padronização editorial, revisão ortográfica, diagramação, e arte final, com gravação em CD-ROM. O miolo, ou seja, o texto deverá apresentar visual das páginas de abertura, com nome do evento, créditos da organização e de patrocinadores, sumário trabalhado na forma de telas de navegação, textos acessados diretamente a partir do sumário. O CD-ROM deverá apresentar impressão com a arte utilizada no material do evento e ser entregue em envelope de papel, com janela transparente.	R$ 19.000,00
15	Unidade	1	Lona para auditório: Lona impressa 4x0, tamanho: 6x2,30 que será fixada em treliça (o tamanho não esta incluso os 50cm da treliça).	R$ 1.400,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 832128021914344004 22-2; Data: 28/02/2019 14:38:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE84317-4NSI; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade	Quant	Especificação Detalhada	Valor Total
16	Unidade	1	Lona impressa para PALCO CULTURAL - Lona impressa de 6,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 980,00
17	Diária	3	Estrutura de Box truss - LINHA DO TEMPO - Estrutura de box truss para fixação de lona impressa no tamanho de 18,00 X 3,00 metros lineares.	R$ 4.990,00
18	Unidade	1	Lona impressa para LINHA DO TEMPO - Lona impressa de 18,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	R$ 2.500,00

- Nota Fiscal nº 903, emitida em 12/08/2016, no valor de R$ 42.370,00, referente aos itens 12, 13, 15, 16, 17 e 18;
- Nota Fiscal nº 1064, emitida em 01/11/2016, no valor de R$ 19.000,00, referente ao item 14;

Cuiabá, 08 de novembro de 2018.

Atestado por:

HELTON PEREIRA BASTOS
Fiscal Titular do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

ALEXANDRE CANTO MELO
Fiscal Suplente do Contrato nº 46/2016
Portaria nº 2.183, de 08/08/2016

Aprovo o presente Atestado de Capacidade Técnica:

TÚLIO MARCEL R. DE V. FIGUEIREDO
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 2.882, de 30/11/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 14:46:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1189828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2020 14:38:17 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 83212802191434400422-1 a 83212802191434400422-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c9c27229266b45adf5e05d880ca58d0502d428d070622e0f4363fceae11f4a35761065de70287ba7793814e2b69e857124

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055506/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:43:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GRAFICA DO PRETO LTDA ME					
NIRE:	5120072438-1	CNPJ:	03.750.414/0001-26	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	001.319.4810-5		Inscrição Municipal:		154137
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			16/11/1999		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	93
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	10/05/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	MT-017625/OO
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me

Av Balneario Dr. Meirelles,9 - Tijucal - 78088-010 - Cuiaba/MT

CNPJ : 03.750.414/0001-26 NIRE : 51200724381 de 16/11/1999

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	01	ATIVO	1.226.264,83	876.058,83
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	907.655,15	547.914,75
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	29.867,15	47.270,67
43	01.1.1.01	CAIXA	3.451,29	2.817,02
51	01.1.1.01.001	Caixa	3.451,29	2.817,02
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.268,19	44.453,65
86	01.1.1.02.002	Banco do Brasil	685,25	685,25
4413	01.1.1.02.005	Caixa Econômica Federal	10.582,94	43.768,40
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	15.147,67	0,00
124	01.1.1.03.002	Caixa Econômica Federal	15.147,67	0,00
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	877.788,00	500.644,08
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	153.636,64	23.211,22
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	153.636,64	23.211,22
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	283.346,15	145.479,73
256	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários a Empregados	0,00	617,00
264	01.1.2.07.002	Adiantamento Distribuição de Lucros	283.346,15	144.862,73
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	36.848,07	24.972,72
408	01.1.2.08.009	Iss Rerido na Fonte	34.200,65	22.325,30
4499	01.1.2.08.010	INSS RECUP	2.647,42	2.647,42
426	01.1.2.10	ESTOQUES	403.957,14	306.980,41
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	340.197,37	243.220,64
450	01.1.2.10.003	Estoque de Material de Consumo de Almox	63.759,77	63.759,77
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	318.609,68	328.144,08
817	01.2.3	IMOBILIZADO	318.609,68	328.144,08
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	379.399,80	374.249,80
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	85.016,24	85.016,24
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	17.339,28	17.339,28
850	01.2.3.01.003	Ferramentas	2.000,00	2.000,00
868	01.2.3.01.004	Imóveis	245.000,00	245.000,00
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	30.044,28	24.894,28
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(60.790,12)	(46.105,72)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(31.528,52)	(23.027,00)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(8.505,68)	(6.931,76)
990	01.2.3.05.004	(-) Imóveis - Depreciação	(5.999,76)	(3.999,84)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	(14.756,16)	(12.147,12)
1163	02	PASSIVO	989.250,45	879.295,86
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	456.447,55	168.641,98
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	191.717,25	11.489,39
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	191.717,25	11.489,39
1201	02.1.1.05.000133	Citroplast ind.e com.de papeis plasticos	18.607,27	0,00
1201	02.1.1.05.000440	ATACADAO DISTRIBUIDORA COM E IND LTDA	206,53	0,00
1201	02.1.1.05.000586	MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	5.150,36	0,36
1201	02.1.1.05.000716	CITROPLAST IND E COM DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA	(5.995,00)	0,00
1201	02.1.1.05.000840	1 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.969,85	0,00
1201	02.1.1.05.001237	RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA	1.400,79	0,00
1201	02.1.1.05.001337	CARBRINK INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	0,01	0,01
1201	02.1.1.05.001344	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	192,35	101,67
1201	02.1.1.05.001444	MATRIZ - FERMAT IND. E COM. DE PERFIS LT	6.728,25	(555,29)
1201	02.1.1.05.001474	OXIGENIO CUIABA LTDA - MAQFER	79,87	79,87
1201	02.1.1.05.33697565	CABORGE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	100,00	0,00
1201	02.1.1.05.33697682	FENIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	13,35	0,00
1201	02.1.1.05.33698387	Suzano Papel e Celulose S.A.	19.749,46	0,00
1201	02.1.1.05.33698493	TELETRON - TELEC. E INFORMATICA LTDA EPP	685,00	0,00
1201	02.1.1.05.33698761	MOINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME.	391,44	0,00
1201	02.1.1.05.33698905	CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	7,14	0,00
1201	02.1.1.05.33699166	ADERE PRODUTOS AUTO-ADESIVOS LTDA	4.249,34	0,00
1201	02.1.1.05.33699248	IMPERIO MATERIAIS P IND MOVELEIRA LTDA	397,90	0,00
1201	02.1.1.05.33699926	CR COM. DE SUP. GRAFICOS. PAP. INF. LTDA	6.129,56	0,00
1201	02.1.1.05.33700242	MOINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	1.740,90	0,00
1201	02.1.1.05.33700602	CARIMBOS NYKON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	16.044,32	7.394,28
1201	02.1.1.05.33701380	C.I. MAZARO SIGN E SERIGRAFIA EIRELI	67.148,60	0,00
1201	02.1.1.05.33701720	ROLLAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	844,84	0,00
1201	02.1.1.05.33701971	NOVO TEMPO DIGITAL	2.316,91	0,00
1201	02.1.1.05.33702437	MUNDO DO POLICARBONATO LTDA ME	19.439,98	0,00
1201	02.1.1.05.33702791	AUTOMATICKET IMPRESSOS PUBLICITARIOS LTDA - ME	134,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me

Av Balneario Dr. Meirelles,9 - Tijucal - 78088-010 - Cuiaba/MT

CNPJ : 03.750.414/0001-26 NIRE : 51200724381 de 16/11/1999

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
1201	02.1.1.05.33702817	RDU PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA	11.017,98	0,00
1201	02.1.1.05.33702819	AYRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA.	(1.229,03)	0,00
1201	02.1.1.05.33703390	A.O. GOTARDO PNEUS E CIA LTDA	3.664,20	0,00
1201	02.1.1.05.33703485	ASA COM. E IND. DE ESQU. E PERFIS DE ALUMINIO EIRELI ME	89,06	0,00
1201	02.1.1.05.33703788	TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	4.468,49	4.468,49
1201	02.1.1.05.33704110	CLAUDINEIA INACIA ANDRADE SILVA	384,00	0,00
1201	02.1.1.05.33704119	CENTRAL DO ACRILICO LTDA	907,49	0,00
1201	02.1.1.05.33704530	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	18,60	0,00
1201	02.1.1.05.33704569	FENIX COM. ATACAD.DE MAT. GRAF. E INFORMAT. EIRELI	(370,00)	0,00
1201	02.1.1.05.33704871	INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MANDIOCA SOL LTDA	1.300,00	0,00
1201	02.1.1.05.54545550	POLIMAX PRODUTOS COBERT E REVEST EIRELLI EPP	1.894,20	0,00
1201	02.1.1.05.54545752	SANCOPIAS SERVICOS GRAFICOS LTDA	(31,50)	0,00
1201	02.1.1.05.54545776	CGMA COMÉRCIO DE BRINDES E UTILIDADES - EIRELI	1.003,80	0,00
1201	02.1.1.05.54546065	COMERCIAL DE TINTAS CASTELO LTDA - ME	824,94	0,00
1201	02.1.1.05.54546347	SERILON BRASIL LTDA	594,00	0,00
1201	02.1.1.05.54546348	SERILON BRASIL LTDA	220,00	0,00
1201	02.1.1.05.54547185	sk acrilicos	(70,00)	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	32.351,33	9.808,81
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	14.233,15	5.895,08
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	3.348,17	5.895,08
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	5.324,56	0,00
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	5.560,42	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.118,18	3.913,73
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	7.877,33	3.377,85
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	10.050,96	535,88
1406	02.1.3.04.003	Contribuições Sindicais a Pagar	189,89	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	232.378,97	147.343,78
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	232.378,97	147.343,78
1651	02.1.4.03.007	ISSQN a Pagar	7.213,50	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	225.165,47	147.343,78
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	532.802,90	710.653,88
1910	02.3.1	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	100.000,00	100.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	465.791,45	537.201,18
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	465.791,45	537.201,18
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	465.791,45	537.201,18
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(32.988,55)	73.452,70
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(32.988,55)	73.452,70
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	0,00	73.452,70
3921	02.3.4.04.002	Ajustes de Exercícios Anteriores	(32.988,55)	0,00
5380	04.1.1.01.02	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADO	298.380,11	3.237,03

GENI GOMES DA SILVA
Contabilista
CPF: 452.822.931-53
CRC: MT-017625/OO

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Socio Administrador
CPF: 702.949.251-04

contábil SCI VISUAL Sucessor
10/05/2019 13:55:08

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me

Av Balneario Dr. Meirelles,9 - Tijucal - 78088-010 - Cuiaba/MT

CNPJ : 03.750.414/0001-26 NIRE : 51200724381 de 16/11/1999

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	03	RECEITAS	744.648,93	805.734,37
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	830.456,82	870.561,48
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	830.456,82	870.561,48
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	264.505,88	382.879,49
60	03.1.1.01.002	Vendas Produtos Fabricação Própria Prazo	5.967,00	0,00
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	0,00	356.781,12
86	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo	258.538,88	26.098,37
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	565.950,94	487.681,99
116	03.1.1.03.002	Serviços Prestados a Prazo	565.950,94	487.681,99
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(85.807,89)	(64.827,11)
132	03.2.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(256,00)	0,00
140	03.2.1.001	Devoluções de Vendas	(256,00)	0,00
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(85.551,89)	(64.827,11)
221	03.2.2.006	Simples S/Vendas e Serviços	(78.338,39)	(64.827,11)
230	03.2.2.007	ISQN s/Serviços	(7.213,50)	0,00
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	744.648,93	805.734,37
701	06	CUSTOS	297.537,05	249.789,71
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	297.537,05	249.789,71
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	297.537,05	249.789,71
1856	06.1.01.005	Compra de Material para Uso e Consumo	297.507,05	244.164,77
1864	06.1.01.006	Fretes S/ Compras	30,00	2.711,91
1872	06.1.01.007	ICMS S/ Compras	0,00	2.913,03
1783	07	RESULTADO BRUTO	447.111,88	555.944,66
850	08	DESPESAS	191.960,43	485.989,44
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	190.864,08	481.299,77
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	100.842,39	123.910,11
884	08.1.01.001	Salários	85.196,81	108.199,22
914	08.1.01.004	Férias	5.784,46	6.134,47
922	08.1.01.005	13.Salário	5.780,86	9.576,42
930	08.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizacões Trabalhistas	4.080,26	0,00
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	10.964,27	9.505,41
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	8.445,91	9.505,41
990	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	2.518,36	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	79.057,42	347.884,25
1040	08.1.03.002	Aluguel	0,00	1.450,00
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	2.216,96	2.060,74
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	14.030,31	12.980,43
1082	08.1.03.006	Material de Expediente	0,00	265,07
1090	08.1.03.007	Material de Limpeza	0,00	277,12
1104	08.1.03.008	Material de Escritório	18,41	1.463,95
1112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação	1.961,44	19.046,78
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	873,06	7.777,23
1147	08.1.03.012	Correios e Malotes	0,00	79,70
1155	08.1.03.013	Depreciações e Amortizações	14.684,40	14.684,40
1171	08.1.03.015	Fretes e Carretos	0,00	196,47
1198	08.1.03.017	Leasing	0,00	750,22
1201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.650,00	20.280,96
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.143,24	201.078,78
1228	08.1.03.020	Dispêndios com Alimentação	0,00	2.430,85
1244	08.1.03.022	Telefone	6.093,39	7.277,96
1260	08.1.03.024	Vale-Transporte	1.576,06	1.460,36
1279	08.1.03.025	Bens de Pequeno Valor	0,00	201,82
1341	08.1.03.032	Seguros	0,00	1.221,81
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	0,00	750,00
1350	08.1.03.034	Viagens	0,00	4.497,73
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	0,00	175,77
1945	08.1.03.037	Despeas Diversas	313,00	1.545,95
1953	08.1.03.038	Honorarios Advocaricios	0,00	34.154,80
1961	08.1.03.039	Manutencao de Veiculos	0,00	3.974,50
1970	08.1.03.040	Desp C/ Copa	0,00	6.193,52
1988	08.1.03.041	Desp Farmacia	0,00	50,00
1996	08.1.03.042	Desp Informatica	0,00	580,78

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me

Av Balneario Dr. Meirelles,9 - Tijucal - 78088-010 - Cuiaba/MT

CNPJ : 03.750.414/0001-26 NIRE : 51200724381 de 16/11/1999

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
2003	08.1.03.043	Tarifas Bancarias	34.497,15	976,55
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	0,52
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,52
1430	08.2.02.002	Descontos Concedidos	0,00	0,52
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.096,35	4.689,15
1465	08.3.01	IMPOSTOS	1.096,35	4.689,15
1490	08.3.01.003	IPTU	0,00	626,65
1937	08.3.01.006	Impostos e Taxas	1.096,35	4.062,50
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	4,00	145,01
302	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	96,49
310	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF	0,00	96,49
353	09.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4,00	48,52
370	09.03.002	Descontos Obtidos	4,00	48,52
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	255.155,45	70.100,23
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	255.155,45	70.100,23
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	255.155,45	70.100,23
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	255.155,45	70.100,23
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	255.155,45	70.100,23

GENI GOMES DA SILVA
Contabilista
CPF: 452.822.931-53
CRC: MT-017625/OO

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Socio Administrador
CPF: 702.949.251-04

contábil SCI VISUAL Sucessor
10/05/2019 13:55:08

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me

Av Balneario Dr. Meirelles,9 - Tijucal - 78088-010 - Cuiaba/MT

CNPJ : 03.750.414/0001-26 NIRE : 51200724381 de 16/11/1999

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2018 a 31/12/2018

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	610.653,88	537.316,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(32.988,55)	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	(32.988,55)	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(32.988,55)	73.452,70
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	432.802,90	610.653,88

GENI GOMES DA SILVA
Contabilista
CPF: 452.822.931-53
CRC: MT-017625/OO

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Socio Administrador
CPF: 702.949.251-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GRAFICA DO PRETO LTDA ME					
NIRE:	5120072438-1	CNPJ:	03.750.414/0001-26	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	001.319.4810-5		Inscrição Municipal:		154137

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	10/05/2019
Quantidade de páginas:	93		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	MT-017625/OO
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.447-3 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Grafica do Preto Ltda - Me
CNPJ:03.750.414/0001-26 Nire:51200724381
01/01/2018 a 31/12/2018

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL 31/12/2018

I LG	**ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO** / **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGEVEL A LONGO PRAZO**	=	907.655,15 / 456.447,55	**1,989**

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC	**ATIVO CIRCULANTE** / **PASSIVO CIRCULANTE**	=	907.655,15 / 456.447,55	**1,989**

III -INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS	**DIPONIVEL +DUPLICATAS+APLICAÇAO FINANCEIRA** / **PASSIVO CIRCULANTE**	=	29.867,15 / 456.447,55	**0,065**

IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG	**PASSIVO CIRCULANTE + EXIG.LONGO PRAZO** / **PATRIMONIO LIQUIDO +RESULTADO DO EXECICIO .FUTUROS**	=	456.447,55 / 532.802,90	**0,857**

V - INDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IDC	**PASSIVO CIRCULANTE** / **PATRIMONIO LIQUIDO +RESULTADO DO EXECICIO .FUTUROS**	=	456.447,55 / 532.802,90	**0,857**

VI - MARGEM OPERACIONAL MO

MO	**LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL** / **RECEITA DE VENDAS**	=	237.014,38 / 830.456,82	**0,285**

VII - RENTABILIDADE DO ATIVO

MO	**LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO** / **ATIVO**	=	237.014,38 / 1.226.264,83	**0,193**

VII - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG	**ATIVO TOTAL** / **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	=	1.226.264,83 / 456.447,55	**2,687**

IX - CAPITALIZAÇÃO

CAP	**PATRIMONIO LIQUIDO** / **ATIVO TOTAL**	=	532.802,90 / 1.226.264,83	**0,434**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

GENI GOMES DA SILVA:45282293153
Assinado de forma digital por GENI GOMES DA SILVA:45282293153
Dados: 2019.06.07 14:33:06 -04'00'

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO:70294925104
Assinado de forma digital por WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO:70294925104
Dados: 2019.06.07 14:32:29 -04'00'

GENI GOMES DA SILVA
Contabilista
CRC MT017625/OO
CPF: 452.822.931-53

Cuiaba / MT, 10 de maio de 2019.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Empresário
CPF : 702.949.251-04

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055508/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:44:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 24/2019 da UASG 70022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT .

CNPJ: 03.750.414/0001-26 - GRAFICA DO PRETO LTDA

cuiaba, 25 de Junho de 2019.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.750.414/0001-26**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

cuiaba, 25 de Junho de 2019.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.750.414/0001-26**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

cuiaba, 25 de Junho de 2019.

Imprimir o **Relatório**

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ nº **03.750.414/0001-26**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

cuiaba, 25 de Junho de 2019.


Imprimir o Relatório

Fechar

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 03.750.414/0001-26 - GRAFICA DO PRETO LTDA

25 de Junho de 2019.

Imprimir o Relatório

Voltar

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.750.414/0001-26**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

cuiaba, 25 de Junho de 2019.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022

waldemir ferreira de souza, como representante devidamente constituído de **03.750.414/0001-26 - GRAFICA DO PRETO LTDA** doravante denominado GRAFICA DO PRETO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022 foi elaborada de maneira independente pelo GRAFICA DO PRETO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022,não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 24/2019 UASG 70022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

cuiaba, em 25 de Junho de 2019.

waldemir ferreira de souza

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 24/2019 UASG 70022

GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.750.414/0001-26**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

cuiaba, 25 de Junho de 2019.

Imprimir o Relatório

Fechar

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055509/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:45:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.750.414/0001-26**
Razão Social: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
Nome Fantasia: **GRAFICA DO PRETO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/10/2019**
FGTS		Validade:	**13/07/2019**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/09/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/06/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**15/05/2019** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019** (*)

CPF: 465.644.461-87 Nome: ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.750.414/0001-26**
Razão Social:	**GRAFICA DO PRETO LTDA**
Nome Fantasia:	**GRAFICA DO PRETO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.750.414/0001-26**
Razão Social:	**GRAFICA DO PRETO LTDA**
Nome Fantasia:	**GRAFICA DO PRETO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.750.414/0001-26**
Razão Social:	**GRAFICA DO PRETO LTDA**
Nome Fantasia:	**GRAFICA DO PRETO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**19/07/2018**	Prazo Final:	**18/08/2018**
Número do Processo:	**061.281/2018**	Número do Contrato:	**Edital 11/2018**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de Edital , por não ter apresentado a documentação exigida nos termos e prazos do edital, sendo desclassificada.**		



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2019 às 14:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.750.414/0001-26.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D16.4D0B.A831.2603

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2019 às 14:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 181.143.421-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D16.4D50.E483.D672

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2019 às 14:25) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 702.949.251-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D16.4D8A.7975.A730

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA DO PRETO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.750.414/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:34 do dia 28/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 3720280619142634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **181.143.421-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:27:49 do dia 28/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: DFXZ280619142749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**

CPF/CNPJ: **702.949.251-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:28:48 do dia 28/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: DCKM280619142848

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**

CPF: **181.143.421-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:29:38 do dia 28/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: LBZG280619142938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**

CPF: **702.949.251-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:30:47 do dia 28/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 85GA280619143047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03750414000126

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2019 14:31:49
Data da última atualização: 28/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 18114342153

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2019 14:31:49
Data da última atualização: 28/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 70294925104

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2019 14:31:49
Data da última atualização: 28/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
318557/2019	**368276**	**2019**	**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734777701	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 154137**

150420190375041400012600201745318557789569193682 76

NOME
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
03.750.414/0001-26	**00131948105**

ENDEREÇO
Av. MEIRELLES,DR, 09 - QD 03, SETOR II

BAIRRO	FINALIDADE
TIJUCAL	**Licitação**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, segunda-feira, 15 de abril de 2019

Cezar Fabrano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 15 de Maio de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025294037

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/05/2019** Hora da emissão: **12:14:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAFICA DO PRETO LTDA - ME**
CNPJ: **03.750.414/0001-26**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.194.810-5 - GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **05/06/2019.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T9UTA9L2M97222BB**

Informações de Chancela Digital

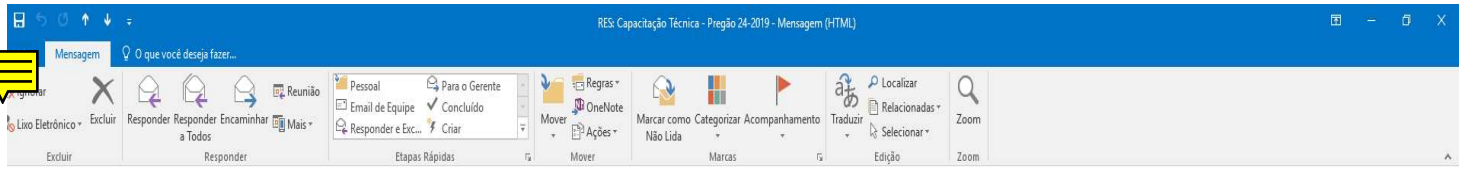
As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055510/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:46:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IZAAC SOLINO DE CARVALHO ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO seg 11:52

RES: Capacitação Técnica - Pregão 24-2019

Bom dia Adriana.

Tudo certo.

De: ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 10:29
Para: IZAAC SOLINO DE CARVALHO <izaac@tre-mt.jus.br>
Cc: LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA <lealdo@tre-mt.jus.br>
Assunto: Capacitação Técnica - Pregão 24-2019

Prezados:

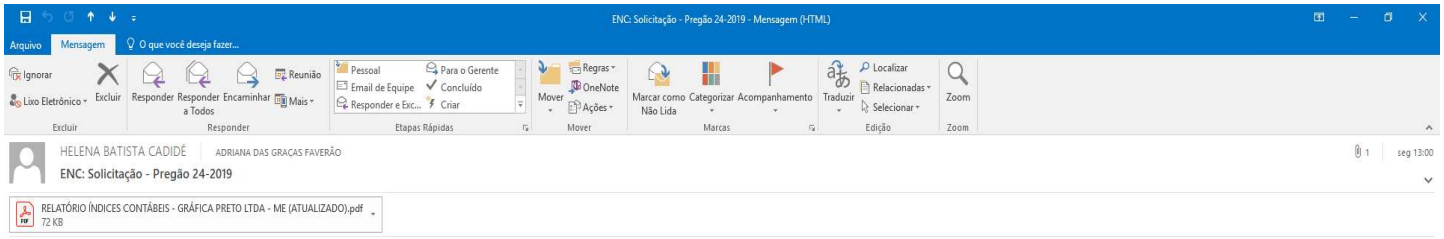
Seção de Engenharia e Obras,

Encaminho-lhes Proposta de Preços e documentação inerente à capacitação técnica da empresa licitante GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, classificada no Pregão nº 24/2019, que trata do Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação (PAE 9658/2018).

Solicito-lhe, por gentileza, a apreciação de Vossa Senhoria, acerca do atendimento quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da referida empresa, nos termos exigido pelo item 11.2.1 do Edital (anexo).

Atenciosamente,

Adriana Faverão - Pregoeira



HELENA BATISTA CADIDÉ ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO 1 seg 13:00

ENC: Solicitação - Pregão 24-2019

RELATÓRIO ÍNDICES CONTÁBEIS - GRÁFICA PRETO LTDA - ME (ATUALIZADO).pdf
72 KB

De: PAULO CÉSAR DE SIQUEIRA PEREIRA
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 12:53
Para: HELENA BATISTA CADIDÉ <cadide@tre-mt.jus.br>
Assunto: Solicitação - Pregão 24-2019

Senhora Pregoeira,

Informamos que as informações constantes dos documentos apresentados pela empresa GRÁFICA PRETO LTDA - ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, atendem o solicitado no edital do Pregão 24/2019, conforme se visualiza no Relatório anexo.

Att,
Helena Batista Cadidé
Seção de Contabilidade/TRE-MT

De: ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 12:18
Para: HELENA BATISTA CADIDÉ <cadide@tre-mt.jus.br>; PAULO CÉSAR DE SIQUEIRA PEREIRA <pc@tre-mt.jus.br>
Assunto: Solicitação - Pregão 24-2019

Prezados:

Seção de Contabilidade,

Encaminho-lhes o Balanço Patrimonial e demais documentos inerente à capacitação econômico-financeira da empresa licitante GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, classificada no Pregão nº 24/2019, que trata do Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação (PAE 9658/2018).

Solicito-lhe, por gentileza, a apreciação de Vossa Senhoria, acerca do atendimento quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da referida empresa, tendo em vista a validade verificada no sistema SICAF (em anexo).

Atenciosamente,

Adriana Faverão - Pregoeira

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055511/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:47:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2019 (SRP)

Às 14:47 horas do dia 01 de julho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2019, referente ao Processo nº 9658, o pregoeiro, Sr(a) ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 61.757,5000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 53.072,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - CHAPA AÇO
- 2 - CHAPA AÇO
- 3 - CHAPA AÇO

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 94,6000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 82,5500 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 82,5500. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 82,4300 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 71,3000 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 71,3000. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 70,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,4400 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 58,4400. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.

Fim do documento

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055512/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 12:48:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.535.534/0001-76**
Razão Social:	**EDER TADEU GOZZO**
Nome Fantasia:	**COR ARTE VISUAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/05/2019**	Prazo Final:	**21/08/2019**
Número do Processo:	**23821000404201894**		
Descrição/Justificativa:	**O procedimento administrativo de sanção de impedimento de licitar e contratar decorre do atraso de entrega de documentação no Pregão Eletrônico IFC São Bento do Sul 003/2018, infração contida no Item 11 combinado com o item 21.1.3 do Edital do Pregão, sendo que o grau da conduta implicou em ofensa ao certame, porquanto atrasou-o, no tocante aos itens 212, 213, 214, 216, 219, 220 e 227, justificando a incidência da cláusula disposta no instrumento convocatório, combinada com o art. 7ª da Lei n.ª 10.520/2002**		

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055556/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 13:50:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 24/2019 (PAE 9658/2018), referente ao Registro de Preços para aquisição futura e eventual de letras em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à instalação.

O Certame foi realizado para Lote Único com três itens, exclusivamente para ME/EPP. Apresentaram proposta seis empresas, dentre as quais o menor lance ofertado foi pela empresa EDER TADEU GOZZO, inscrita no CNPJ 10.535.534/0001-76. Não obstante, a mesma foi inabilitada em função de ocorrência impeditiva de licitar com a União, por força do art. 7º, da Lei 10.520/02, até 21/08/2019 (doc. 55556/2019). Ato contínuo, foi convocada a empresa na ordem classificatória para apresentação da Proposta de Preços ajustada e toda documentação exigida no Edital.

Atendido ao chamamento, a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, que apresentou a Proposta de Preços no valor de R$ 53.072,50 (cinquenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos) foi habilitada. Inexistindo qualquer intenção de recurso para tal decisão, o objeto do Certame foi-lhe adjudicado, conforme Termo em anexo (doc. 55512/2019), podendo, portanto, ser homologado pela Administração deste Regional.

Seguem, ainda, em anexo: Proposta de Preços (doc. 55495/2019); Ata do Pregão (doc. 55496/2019); Documentação de habilitação enviada (doc. 55502/2019); Documentação de capacitação técnica (doc. 55506/2019); Balanço Patrimonial e índices (doc. 55508/2019); Declarações do Sistema (doc. 55509/2019); Verificação de regularidade fiscal (doc. 55510/2019) e Avaliação das unidades técnicas (doc. 55511/2019).

Atenciosamente,

Cuiabá, 2 de julho de 2019.

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira oficial - Portaria 511/2018

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055563/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO *Assinado eletronicamente em 02/07/2019 14:12:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Vistos, etc.

1. Trata-se de resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de letras em chapa de aço galvanizado, tendo como finalidade prover a identificação da sede do Tribunal Regional Eleitoral, bem como dos Cartórios Eleitorais e demais unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

2. A sessão pública teve início no dia 26/06/2019, conforme a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Documento eletrônico nº 055496/2019).

3. Conforme informação acostada no Documento eletrônico nº 055563/2019, seis empresas apresentaram propostas no certame, sendo que o menor lance ofertado foi pela empresa Eder Tadeu Gozzo (CNPJ nº 10.535.534/0001-76), no entanto "a mesma foi inabilitada em função de ocorrência impeditiva de licitar com a União, por força do art. 7º, da Lei 10.520/02, até 21/08/2019 (doc. 55556/2019). Ato contínuo, foi convocada a empresa na ordem classificatória para apresentação da Proposta de Preços ajustada e toda documentação exigida no Edital".

4. Segundo a Pregoeira, após cumprimento das fases editalícias e declarada a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA. - ME (CNPJ nº 03.750.414/0001-26) vencedora do certame, pelo valor total de R$ 53.072,50 (cinquenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), não houve intenção de recurso na sessão pública.

5. A Pregoeira designada para a condução do presente certame licitatório, no âmbito de suas atribuições, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 3.555/2000 e art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, adjudicou o objeto, consoante se verifica no Documento eletrônico nº 055512/2019 (Termo de Adjudicação).

6. Informou, ainda, que procedeu a juntada da avaliação técnica das Unidades Técnicas competentes (Documento eletrônico nº 055511/2019), documentação de habilitação apresentada pela empresa (Documento eletrônico nº 055502/2019), documentação de capacitação técnica (Documento eletrônico nº 055506/2019), proposta de preços (Documento eletrônico nº 055495/2019), Ata do Pregão Eletrônico

(Documento eletrônico nº 055496/2019), Balanço Patrimonial e índices (Documento eletrônico nº 055508/2019), declarações do Sistema (Documento eletrônico nº 055509/2019) e a verificação da sua regularidade fiscal e trabalhista (Documento eletrônico nº 055510/2019).

7. Diante do exposto, verificada a conformidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, tendo como fundamento a manifestação da Senhora Pregoeira no Documento eletrônico nº 055563/2019, que faz parte da motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, bem como a competência delegada Portaria TRE-MT nº 117/2018, art. 3º, II, "c", publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECIDO**:

a) **Homologar** a presente licitação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, conforme informação de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 24/2019, lavrado pela Pregoeira Oficial deste Tribunal, acostada aos autos no Documento eletrônico nº 055512/2019;

b) **Autorizar** a publicação do resultado da licitação, bem como a emissão das vias definitivas da Ata de Registro de Preços**;**

c) Conceder 2 dias para formação do cadastro de reserva, nos termos do inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

8. À Secretaria de Administração e Orçamento para a adoção das providências de competência dessa unidade.

Cuiabá-MT, em 10 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058116/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO *Assinado eletronicamente em 10/07/2019 08:35:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2019 (SRP)

Às 09:08 horas do dia 10 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9658, Pregão nº 00024/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 61.757,5000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 53.072,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - CHAPA AÇO
- 2 - CHAPA AÇO
- 3 - CHAPA AÇO

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 94,6000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 82,5500 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 82,5500. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.
Homologado	10/07/2019 09:08:04	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 82,4300 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 71,3000 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 71,3000. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.
Homologado	10/07/2019 09:08:04	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: CHAPA AÇO
Descrição Complementar: CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ESPESSURA 1/16 POL, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 70,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GRAFICA DO PRETO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,4400 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2019 14:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF:03.750.414/0001-26, Melhor lance : R$ 58,4400. Motivo: Descrição do item conforme Proposta e Edital.
Homologado	10/07/2019 09:08:05	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 9658/2018

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos/CMP,

1. Em face à decisão Diretorial que se visualiza no documento eletrônico nº 58.116/2019, que homologou o Pregão nº 24/2019, encaminho o processo a Vossa Senhoria para publicar o resultado homologatório da licitação, emitir as vias da ata de registro de preços, coletar assinaturas, registrar no SIAC e outras providências pertinentes.

2. Vale ressaltar a concessão de 2 dias para formação do cadastro de reserva.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2019

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058316/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL ZORNITTA *Assinado eletronicamente em 10/07/2019 12:25:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/07/2019 16:21:33
Origem: Secretaria de Informática
Operador: Vera Ana Oliveira de Araújo
Ofício: 5391301
Data prevista de publicação: 11/07/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11838520	24 2019 - Extrato_Resultado_Julgamento - PREG 24 2019 - LETREIRO .rtf	0c9699a0730d8ecbdf05872abe589dda	4,00	R$ 132,16
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
11838521	22 2019 - PREG - RESULTADO - Extrato_Resultado_Julgamento - PREG 22 2018 - SERV MANUT UUEE.rtf	e0106ac16d8d8ab2a8b414d0cd87f817	4,00	R$ 132,16
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
TOTAL DO OFICIO			**8,00**	**R$ 264,32**

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058433/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 10/07/2019 15:23:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: LUCIMAR OLIVEIRA SIMONASSI, CPF: 652.433.077-34. Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de abrigar o Cartório Eleitoral e o depósito de urnas eletrônicas da 55ª Zona Eleitoral - Vila Velha/ES. Modalidade de Licitação: Dispensa (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Elemento de Despesa: 339036. Nota de Empenho: 2019NE000371 de 24/06/2019. Valor mensal do Contrato: R$ 14.302,17. Valor total estimado do Contrato: R$ 1.878.906,81, sendo R$ 169.024,08 estimados para 2019, R$ 171.626,04 estimados para 2020, R$ 171.626,04 estimados para 2021, R$ 171.626,04 estimados para 2022, R$ 171.626,04 estimados para 2023 e R$ 85.813,02 estimados para 2024. Prazo de vigência do contrato: 01/07/2019 a 30/06/2024. Assina: Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da assinatura do Contrato: 24/06/2019. Processo nº: 29.990/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. Objeto: Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade LOCAL - DDR (Discagem Direta a Ramal). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2019NE000372, de 25/06/2019. Valor total estimado do contrato: R$ 11.936,00, sendo R$ 5.968,00 estimados para 2019, R$ 5.968,00 estimados para 2020. Prazo de Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Data da Assinatura do Contrato: 26/06/2019. Processo: 3.787/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 43/2018 - Proc. Adm. Nº 2597/219. Contratada: AMATEC - Amazônia Tecnologia e Sistemas LTDA, CNPJ: 08.654.086/0001-88. Objeto: Prorrogação por 24 meses, redução do valor e renúncia ao reajuste anual/2019. Contrato de serviços de gerenciamento/instalação e manutenção de sistema de alarme em Cartórios Eleitorais. Vigência: a partir de 08/07/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. Signatários: pela Contratante, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e pela Contratada, a Srª Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 2264/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (toner).. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, Cpa - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/07/2019) 70022-00001-2019NE000050

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2019.

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 22/2019. PAe nº 4509/2018. Objeto: serviço de apoio operacional do depósito de UUEE e serviços de operador de empilhadeira na Justiça Eleitoral. Adjudicada: Universo Soluções Técnicas Ltda - CNPJ: 10.917.822/0001-95. Prazo: 12 meses. Valor Global: R$ 201.799,68.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Administração e Orçamento.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2019 - SRP

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 24/2019. Sistema de Registro de Preços - PAe nº 9658/2018. Objeto: letra em chapa de aço galvanizado e dos materiais necessários à sua instalação. Adjudicada: Gráfica do Preto Ltda - CNPJ/MF: 03.750.414/0001-26. Item 1-VU - R$82,55; Item 2-VU - R$71,30; Item 3-VU - R$58,44. Os preços serão registrados na ARP nº 13/2019, com valor global de R$ 53.072,50, cujo inteiro teor estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br/transparencia.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2019.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário da SAO/TRE-MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1806656/2018; Termo Aditivo 1º TA ao Contrato 126/18; Contratada: Centro Automotivo S.S Ltda. - EPP; Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020; Objeto: Prorrogação contratual; Valor: R$95.696,30; Classificação: 3390.39.19; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE001923; Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 7ª do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Allan Luiz Lopes da Silva - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 8/7/2019.

Processo nº 1709680/2017; 3º TA ao Contrato 066/17; Contratada: Apolo Refrigeração Ltda.-ME; Vigência: 19/9/2019 a 18/9/2020; Objeto: Prorrogação contratual; Valor: R$62.603,00; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Marcos Aurélio Pinheiro - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 4/7/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1906819/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de bens permanentes. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00041-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 10/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1904266/2019. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00040-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 10/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 2893-60.2019.6.14. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para substituição parcial das telhas do Fórum Eleitoral Rossi Nazareno - Central de Atendimento ao Eleitor de Belém (CAE), sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/07/2019) 70004-05606-2019NE000109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 0005514-30.2019.6.14.8000. Contrato nº 45/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. CNPJ: 04.529.815/0001-13. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO CARTÓRIO DA 94ª ZE - ACARÁ/PA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2018 e tabela de materiais e serviços anexa a este termo de contrato. Vigência: a partir de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão nº 110/2018. Data da assinatura: 10/07/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Igor da Silva Brilhante, pela Contratada.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 51/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Objeto: a prestação de apoio operacional à 18ª Zona Eleitoral - Altamira, objetivando o atendimento aos eleitores. Vigência: a partir de sua assinatura até 30/05/2020. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA; Sr. Loredan de Andrade Mello, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

Convênio nº 53/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. Objeto: a prestação de apoio operacional à 59ª Zona Eleitoral - Redenção, objetivando o atendimento aos eleitores. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/05/2020. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA; Sr. Carlos Iavé Furtado de Araújo, Prefeito Municipal de Redenção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0009546-49.2017.6.14.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2017. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: MOBILIZA RENT A CAR LTDA. Objeto: PRORROGAR a vigência do Contrato nº 38/2017 por 12 meses até 19/09/2020. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato n.º 38/2017. Data da Assinatura: 10/07/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Rafael da Costa Teixeira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 28/2019-TRE/PB; Processo SEI nº 6173-46.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ:02.168.943/0001-53; OBJETO: Prestaçao de serviços técnicos especializados de engenharia civil com vistas à realização de inspeção, perícia e laudo técnico, com diagnóstico e prognóstico para os problemas estruturais existentes na laje da cobertura do edifício sede do TRE/PB, e apresentação de projeto executivo, incluindo orçamento detalhado para a recuperação estrutural das regiões danificadas pela corrosão das armaduras, a serem executados de acordo com o estabelecido no Contrato nº 28/2019, bem como no Termo de Referência nº 02/2019 TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SEARQ; FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 25, inciso II em conjunto com o art. 13, incisos I e II da Leinº 8.666/93 e reger-se-à por suas cláusulas, bem como suas alterações e pelos termos da proposta da contratada; VIGÊNCIA: Termo inicial a data da sua assinatura e como termo final a data do recebimento do objeto; PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 120 (CENTO E VINTE) dias; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019; VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00; SIGNATÁRIOS: Alessandra Mota de Menezes, pelo Contratante e Anselmo Guedes de Castilho, pela Contratada.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058590/2019, registrado no sistema PAe (Processo Administrativo Eletrônico) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 11/07/2019 10:44:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.